



# Diário Oficial

## Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 13 de janeiro de 2021

Edição 7

### PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GOVERNADORIA

Decreto de 12 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Designar, a contar de 5 de janeiro de 2021, DEBORA PASCHOAL CLEMENTE BARBOSA, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300062149, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe do Núcleo de Patrimônio e Almoarifado, da Superintendência Estadual de Turismo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015642988

Decreto de 12 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 5 de janeiro de 2021, MARIA WALDENEIDE RANGEL DOS SANTOS PAIVA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Executor de Programa de Informática 1 SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015642172

Decreto de 12 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 5 de janeiro de 2021, EDSON VICTOR DO NASCIMENTO BRIZON, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Programa de Informática SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015642210

Decreto de 12 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 5 de janeiro de 2021, CAMILA MARKELINE DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial II SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015642296

Decreto de 12 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 5 de janeiro de 2021, DELNER DO CARMO AZEVEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial IV SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015642324

---

Decreto de 12 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 5 de janeiro de 2021, EDSON VICTOR DO NASCIMENTO BRIZON, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Executor de Programa de Informática 1 SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015642654

---

Decreto de 12 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 5 de janeiro de 2021, MARIA WALDENEIDE RANGEL DOS SANTOS PAIVA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015642718

---

Decreto de 12 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 5 de janeiro de 2021, DELNER DO CARMO AZEVEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial II SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015642746

---

Decreto de 12 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 5 de janeiro de 2021, CAMILA MARKELINE DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial IV SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015642776

---

Decreto de 12 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 21 de dezembro de 2020, FERNANDO RODRIGO FIORENTIN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Núcleo de Contabilidade, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015642807

Decreto de 12 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 21 de dezembro de 2020, LILIANE DA SILVA SOUSA CSEKE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente Técnico SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015645264

Decreto de 12 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 21 de dezembro de 2020, NICKSON NERES DE MOURA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente Técnico SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015645365

Decreto de 12 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 21 de dezembro de 2020, VALÉRIA MORENO MARTÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente Técnico de Políticas Públicas III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015645450

Decreto de 12 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Designar, a contar de 21 de dezembro de 2020, ANTÔNIO JOSÉ ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Finanças, matrícula 300148208, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015645556

## PGE

Portaria nº 55 de 12 de janeiro de 2021

**O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no art. 11º, ambos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

**R E S O L V E:**

**RETIFICAR** a Portaria nº 18/2021, publicada no DIOF nº 2 de 06.01.2021, que designa a contar de 15.01.2021, a servidora **NAIR ORTEGA REZENDE DOS SANTOS BONFIM**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n.º 300136908, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,

onde se lê: para exercer a função de Diretora da Procuradoria Trabalhista

Leia-se: para exercer a função de Diretora da Procuradoria Trabalhista, desta Procuradoria Geral do Estado, cumulativamente com as atividades exercidas junto à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0015635566

## CGE

## PORTARIA CONJUNTA Nº 32, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Altera o art. 2º da portaria conjunta nº 28, de 09/11/20, publicada no Diop nº 225 de 19/11/20.

Altera o art. 2º da portaria conjunta nº 29, de 09/11/20, publicada no Diop nº 225 de 19/11/20.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE -SESAU, O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO -CGE e o SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE SUPER-SEFIN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais nos termos da lei,

**RESOLVEM :**

Art. 1º - **EXCLUIR** o servidor Leonardo Gonçalves da Costa, Assistente de Controle Interno/CGE, matrícula nº 300159387, da Portaria Conjunta nº 28 de 09/11/2020, publicada no Diop nº 225 de 19/11/20 e da Portaria Conjunta nº 29 de 09/11/2020, publicada no Diop nº 225 de 19/11/20.

Art. 2º - **INCLUIR** o servidor Pablo Jean Vivan, Auditor de Controle Interno, matrícula n.300151643, da Portaria Conjunta nº 28 de 09/11/2020, publicada no Diop nº 225 de 19/11/20 e da Portaria Conjunta nº 29 de 09/11/2020, publicada no Diop nº 225 de 19/11/20.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação – SEDUC

**FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO**

Controlador Geral do Estado de Rondônia – CGE/RO

**JURANDIR CLAUDIO DADDA**

Superintendente de Contabilidade – SUPER-SEFIN

Protocolo 0015640173

## SEPOG

**TERMO DE DOAÇÃO  
DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS****CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUALIFICAÇÃO DOS PARTÍCIPES.**

DOADOR: **O ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, órgão integrante de sua administração direta, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.798.328/0001-56, com sede no Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, Quinto Andar, situado na Avenida Farquar nº 2.986, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora **BEATRIZ BASÍLIO MENDES**, Secretária de Estado, inscrita no CPF sob nº 739.333.502-63, nos termos das competências estabelecidas pelo art. 41, inciso IV c/c art. 42, ambos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Destaca-se neste termo de doação que o bem adquirido pela Associação Igreja Evangélica Luterana do Brasil foi disponibilizado para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, por a mesma não mais utilizar o referido bem, conforme consta no Relatório de Inspeção nº09/SEPOG-2019 ID 10378609.

DONATÁRIA: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.058.264/0001-94, estabelecida na avenida minas gerais esquina c/ rua fortaleza - 4405, bairro Cidade Alta, Município de Alta Floresta/RO, neste ato representado pelo Presidente WALLASCLEY NOGUEIRA PIMENTA, portador do CPF nº 951.133.392-53, nos termos da representação legal.

Os partícipes acima qualificados, nos termos da lei nº 2.703, de 09 de abril de 2012, e considerando o constante do Relatório de Fiscalização fls. 33/40 e Inspeção fls. 45/48, da manifestação da Gerência de Convênios fl. 49 e do Despacho da Procuradoria Geral do Estado fls. 50/53 todas do processo de prestação de contas, resolvem celebrar o presente Termo de Doação de Bens Móveis, adquiridos no âmbito do Convênio nº 274/PGE-2005.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.**

Pelo presente instrumento, a entidade donatária recebe do ente doador, e em caráter definitivo, a doação da propriedade de 01 (um) veículo utilitário, modelo Uno Mille, marca Fiat, duas portas, cor branca, placa NBP 1322, integrante do acervo patrimonial do doador sob Patrimônio nº 14803, incumbindo à donatária obediência à destinação do bem constante do convênio, bem como a integração ao seu acervo patrimonial, no estado em que se encontra.

A avaliação quanto à oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha da doação como melhor alternativa, em relação à outra forma de alienação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE.**

Caso o OBJETO DA DOAÇÃO não seja utilizado para finalidade prevista no caput desta cláusula, a doação poderá ser revogada unilateralmente, pelo ESTADO, sem que caiba ao DONATÁRIO indenização de qualquer natureza.

Revogada a doação deverá o DONATÁRIO devolver imediatamente OBJETO DA DOAÇÃO ao ESTADO, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente, de modo que, em revogada por culpa do DONATÁRIO, este sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de indenização ao ESTADO no valor correspondente à depreciação do bem doado, ou seu valor integral, no caso da impossibilidade da devolução.

**CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO DO BEM.**

Ao OBJETO DA DOAÇÃO é atribuído o valor correspondente o custo na data de sua aquisição, conforme consta no processo de prestação de contas.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO.**

Na oportunidade, o ESTADO fica obrigado a transferir a posse, domínio, ação e direito do OBJETO DA DOAÇÃO, que até esta data exercia, ficando o DONATÁRIO, desde já, emitido na sua posse.

Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do bem doado.

O ESTADO não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do OBJETO DA DOAÇÃO ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO.**

Na oportunidade, o DONATÁRIO recebe o OBJETO DA DOAÇÃO.

Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do OBJETO DA DOAÇÃO, comprometendo-se a efetuar a incorporação ao seu patrimônio, conforme as normas vigentes e suportar quaisquer ônus financeiro decorrentes da doação;

Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o OBJETO DA DOAÇÃO em bom estado de uso e conservação.

Responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o OBJETO DA DOAÇÃO ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao ESTADO, ainda que subsidiariamente.

Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do ESTADO, das despesas com manutenção ou quaisquer outras relacionadas ao uso e/ou propriedade do OBJETO DA DOAÇÃO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO.**

Os partícipes elegem como foro a Justiça Estadual da Comarca da Capital do Estado de Rondônia, para dirimir eventuais controvérsias acerca da execução deste Termo de Doação, salvo se acarretarem conflito federativo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE.**

Os partícipes deverão dar publicidade à celebração do presente instrumento, nos termos estabelecidos pelo art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ASSINATURAS E DATA DA CELEBRAÇÃO.**

Considerando que a presente avença é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer dos partícipes qualificados na Cláusula Primeira.

Protocolo 0014213757

### **TERMO DE DOAÇÃO DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUALIFICAÇÃO DOS PARTÍCIPES.**

DOADOR: **O ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, órgão integrante de sua administração direta, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.798.328/0001-56, com sede no Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Quinto Andar, situado na Avenida Farquar nº 2.986, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora **BEATRIZ BASÍLIO MENDES**, Secretária de Estado, inscrita no CPF sob nº 739.333.502-63, nos termos das competências estabelecidas pelo art. 41, inciso IV c/c art. 42, ambos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

DONATÁRIA: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA P-42**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.787.386/0001-43, estabelecida na na Linha P-42, no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, neste ato representado pelo Presidente FRANCISCO CARLOS DAMIÃO, portador do CPF nº 499.231.962-91, nos termos da representação legal.

Os partícipes acima qualificados, nos termos da lei nº 2.703, de 09 de abril de 2012, considerando o constante no Relatório de Inspeção s/n da Gerência de Convênios ID 0010432871, e do Parecer da Procuradoria Geral do Estado fls. 52/54 ID 0010433034 do processo de prestação de contas, resolvem celebrar o presente Termo de Doação de Bens Móveis, adquiridos no âmbito do Convênio nº 181/PGE-2002.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.**

Pelo presente instrumento, a entidade donatária recebe do ente doador, e em caráter definitivo, a doação da propriedade de 01 (uma) Torre em metal com 31 metros para telefonia via rádio, integrante do acervo patrimonial do doador sob Patrimônio nº 15.169, incumbindo à donatária obediência à destinação do bem constante do convênio referido, bem como a integração ao seu acervo patrimonial, no estado em que se encontra.

A avaliação quanto à oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha da doação como melhor alternativa, em relação à outra forma de alienação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE.**

Caso o OBJETO DA DOAÇÃO não seja utilizado para finalidade prevista no objeto do convênio, a doação poderá ser revogada unilateralmente, pelo ESTADO, sem que caiba ao DONATÁRIO indenização de qualquer natureza.

Revogada a doação deverá o DONATÁRIO devolver imediatamente OBJETO DA DOAÇÃO ao ESTADO, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente, de modo que, em revogada por culpa do DONATÁRIO, este se sujeitará, ainda, ao pagamento de indenização ao ESTADO no valor correspondente à depreciação do bem doado, ou seu valor integral, no caso da impossibilidade da devolução.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO DO BEM.**

Ao OBJETO DA DOAÇÃO é atribuído o valor correspondente ao custo na data de sua aquisição, conforme consta no processo de prestação de contas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO.**

Na oportunidade, o ESTADO fica obrigado a transferir a posse, domínio, ação e direito do OBJETO DA DOAÇÃO, que até esta data exercia, ficando o DONATÁRIO, desde já, emitido na sua posse.

Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do bem doado.

O ESTADO não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do OBJETO DA DOAÇÃO ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO.**

Na oportunidade, o DONATÁRIO recebe o OBJETO DA DOAÇÃO.

Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do OBJETO DA DOAÇÃO, comprometendo-se a efetuar a incorporação ao seu patrimônio, conforme as normas vigentes e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;

Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o OBJETO DA DOAÇÃO em bom estado de uso e conservação.

Responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o OBJETO DA DOAÇÃO ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao ESTADO, ainda que subsidiariamente.

Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do ESTADO, das despesas com manutenção ou quaisquer outras relacionadas ao uso e/ou propriedade do OBJETO DA DOAÇÃO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO.**

Os partícipes elegem como foro a Justiça Estadual da Comarca da Capital do Estado de Rondônia, para dirimir eventuais controvérsias acerca da execução deste Termo de Doação, salvo se acarretarem conflito federativo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE.**

Os partícipes deverão dar publicidade à celebração do presente instrumento, nos termos estabelecidos pelo art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ASSINATURAS E DATA DA CELEBRAÇÃO.**

Considerando que a presente avença é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer dos partícipes qualificados na Cláusula Primeira.

**SEGEP**

Portaria nº 192 de 11 de janeiro de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEJUS-CFAFO 0014264446, AUTORIZAÇÃO SEJUS-GGP 0014500698, que consta nos autos do Processo n. 0033.423772/2020-91,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, o servidor **JONAS DE OLIVEIRA SILVA**, Policial Penal, Matrícula n. 300087715, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Alta Floresta, no período de **1.2.2021 a 30.4.2021**, referente ao 2º quinquênio de 14.4.2014 a 13.4.2019.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0015620969

Portaria nº 138 de 08 de janeiro de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEJUS-PRNMA 0014134799, Despacho SEJUS-GGP 0014355137, que consta nos autos do Processo n. 0033.413504/2020-61,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SUSY KAREM SAMPAIO CABRAL**, Policial Penal, Matrícula n. 300065881, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Guajará-Mirim, no período de **1.2.2021 a 28.2.2021, 1.8.2021 a 30.9.2021**, referente ao 2º quinquênio de 16.5.2011 a 15.5.2016.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0015587196

Portaria nº 139 de 08 de janeiro de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Adendo Requerimento (0014302580), Despacho SEDUC-GLOT (0014554928, que consta nos autos do Processo n. 0029.427141/2020-18,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VERA LUCIA DE OLIVEIRA DA COSTA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300027397, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.2.2021 a 30.4.2021**, referente ao 4º quinquênio de 2.5.2012 a 1.5.2017.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0015587578

Portaria nº 140 de 08 de janeiro de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0014642240), Despacho SESAU-CRH 0014812646, que consta nos autos do Processo n. 0036.456578/2020-61,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ADRIANA ANDRESSA DA SILVA WILL SANTOS**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300092797, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Ji-Paraná, no período de **1.2.2021 a 28.2.2021, 1.4.2021 a 30.4.2021, 1.6.2021 a 30.6.2021**, referente ao 2º quinquênio de 26.10.2014 a 25.10.2019.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0015587890

Portaria nº 141 de 08 de janeiro de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0015266658), Despacho SEDUC-GLOT 0015350515, que consta nos autos no Processo n. 0029.506275/2020-96,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Sem Vencimento**, a partir de **1.2.2021**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ERBENIA LEMOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n.300020250, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0015591353

Portaria nº 142 de 08 de janeiro de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEJUS-CRADO 0014200173, Autorização SEJUS-GGP 0014297090, que consta nos autos do Processo n. 0033.415700/2020-70,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EDINELSON GOMES DOS SANTOS**, Policial Penal, Matrícula n. 300093553, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.2.2021 a 30.4.2021**, referente ao 2º quinquênio de 9.11.2014 a 8.11.2019.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0015591669

Portaria nº 143 de 08 de janeiro de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento PC-DP1RDM 0014176838, Despacho PC-DGA 0014423472, que consta nos autos do Processo n. 0019.416811/2020-81,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ANDRE LOPES DO REGO**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300059979, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Rolim de Moura, no período de **1.2.2020 a 28.2.2021, 1.7.2021 a 31.7.2021, 1.2.2021 a 28.2.2021**, referente ao 2º quinquênio de 5.5.2010 a 4.5.2015.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0015591942

Portaria nº 144 de 08 de janeiro de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEDUC-CRECMAGP 0014879434, Despacho SEDUC-GLOT 0015037213, que consta nos autos do Processo n. 0029.475287/2020-61,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SILENE BARRETO MARQUES DO NASCIMENTO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300025147, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Costa Marques, no período de **1.2.2021 a 30.4.2021**, referente ao 3º quinquênio de 15.4.2007 a 14.4.2012.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0015593074

Portaria nº 145 de 08 de janeiro de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0015277354), Despacho SEDUC-GLOT 0015350462, que consta nos autos no Processo n. 0029.507109/2020-15,

**R E S O L V E:**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8002>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/01/2021, às 12:09

**Conceder Licença Sem Vencimento**, a partir de **1.2.2021**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **GILMARA ESCORICA MARIANO DO VALE**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25, Matrícula n. 300082056, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0015593275

Portaria nº 210 de 12 de janeiro de 2021

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Despacho (0015359252), que consta no autos do processo n. 0036.271053/2018-33;

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **GUSTAVO SOARES E SILVA**, Engenheiro Mecânico, Matrícula n. 300118544, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **01.01.2021 a 30.01.2021**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **01.09.2021 a 30.09.2021**.

Porto Velho - RO, 12/1/2021.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

**Assessora Especial do Gabinete**

Protocolo 0015641423

Portaria nº 217 de 12 de janeiro de 2021

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante Despacho (0015637530), que consta no autos do processo n. 0031.237220/2019-48;

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do servidor **EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA**, Controlador Interno, matrícula n. 300136935, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, do período de **4.5.2020 a 23.5.2020**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período de 10 (dez) dias no período de **8.2.2021 a 17.2.2021** e o restante, 10 (dez) dias, no período de **5.4.2021 a 14.4.2021**.

Porto Velho - RO, 12/01/2021.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

**Assessora Especial do Gabinete**

Protocolo 0015643798

Portaria nº 214 de 12 de janeiro de 2021

SEGEP-NCSR

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e considerando o Despacho SEGEPE-COIN (0015637476), constante no Processo n.0031.481429/2020-81,

**RESOLVE:**

Retificar, em parte, a Portaria nº 186 de 11 de janeiro de 2021, que **Concedeu** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente **ao período de dezembro/2020**.

**Onde se lê:**

NOME	MATRICULA	HS.
FRANKSINEY CHARLE S. DO NASCIMENTO	300073439	26
JAQUELINE S. DE MOURA OLIVEIRA	100069094	28
ROSILENE SOUZA GUIMARAES	300043495	22

**Leia-se:**

NOME	MATRICULA	HS.
FRANKSINEY CHARLE S. DO NASCIMENTO	300073439	25
JAQUELINE S. DE MOURA OLIVEIRA	100069094	20
ROSILENE SOUZA GUIMARAES	300043495	16

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015642712

Portaria nº 215 de 12 de janeiro de 2021

SEGEP-NCSR

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e considerando o Despacho SEGEPE-COIN (0015637476),

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8002>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/01/2021, às 12:09



constante no Processo n.0031.481429/2020-81,

**RESOLVE:**

Retificar, em parte, a Portaria nº 187 de 11 de janeiro de 2021, que **Concedeu** de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao período de dezembro/2020.

**Onde se lê:**

NOME	MATRICULA	HS.
JOAQUIM MIGUEL DE LIMA	300154833	24
NEYRE LUCIA BASSALO BATISTA VERAS	300033691	26
ROBERTO MARCELO PONTES	300137869	22

**Leia-se:**

NOME	MATRICULA	HS.
JOAQUIM MIGUEL DE LIMA	300154833	18
NEYRE LUCIA BASSALO BATISTA VERAS	300033691	24
ROBERTO MARCELO PONTES	300137869	18

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015642745

Portaria nº 216 de 12 de janeiro de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0015589005), Despacho SEDUC-GLOT 0012567812, que consta nos autos do Processo n. 0029.258027/2020-23,

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Guajará Mirim, a contar de 21.7.2020, a servidora **JOSEFA MARIA HENRIQUE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.300018752, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0015642784

Portaria nº 212 de 12 de janeiro de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0014730496), Despacho SEDUC-GLOT 0015523834, que consta nos autos do Processo n. 0029.463674/2020-55,

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a contar de 1.12.2020, a servidora **ESTER MAGDA BORGES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300142319, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Machadinho D' Oeste.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0015642487

Portaria nº 209 de 12 de janeiro de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEJUS-PRRDM 0015167505, Autorização SEJUS-GGP 0015270696, que consta nos autos do Processo n. 0033.498863/2020-80,

**RESOLVE:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 9363/SEGEP-NCSR, de 23.10.2020, à servidora **ANA MARIA GARCIA**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300093405, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Rolim de Moura.

**ONDE SE LÊ:**

no período de **1.1.2021 a 31.1.2021**, 1.1.2022 a 31.1.2022 e 1.1.2023 a 31.1.2023, referente ao 2º quinquênio de 22.10.2014 a 21.10.2019.

**LEIA-SE:**

no período de 1.1.2022 a 31.1.2022 e 1.1.2023 a 31.1.2023, **1.7.2021 a 31.7.2021**, referente ao 2º quinquênio de 22.10.2014 a 21.10.2019.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0015640847

Portaria nº 199 de 12 de janeiro de 2021

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0015267613), Despacho SEDUC-GLOT 0015349946, que consta nos autos do Processo n. 0029.484806/2020-82,

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Nova União, a partir de 1.2.2021, a servidora **LUSIVALDA ALVES DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300051395, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0015634291

Portaria nº 200 de 12 de janeiro de 2021

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0014243666), Autorização SEJUS-GGP 0014571243, que consta nos autos do Processo n. 0033.417680/2020-71,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOCIMAR ALVES GALDINO**, Policial Penal, Matrícula n. 300131339, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ariquemes, no período de **1.2.2021 a 30.4.2021**, referente ao 1º quinquênio de 22.4.2015 a 21.4.2020.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0015634733

Portaria nº 208 de 12 de janeiro de 2021

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0015568411), Despacho SEDUC-GLOT 0015568531, que consta nos autos do Processo n. 0029.007217/2021-65,

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a contar de **23.11.2020** a servidora **MARLY GONÇALVES FERREIRA VOLLBRECHT**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n.300071864, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0015640512

Portaria nº 201 de 12 de janeiro de 2021

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Licença (0014743984), Despacho SEDUC-GLOT 0015308804, que consta nos autos do Processo n. 0029.464558/2020-53,

**RESOLVE:**

**Prorrogar Licença Sem Vencimento**, a partir de 1.2.2021, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicado no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora **ORMEZINDA CELIA DIAS**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25, matrícula n. 300081517, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritis.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0015635020

Portaria nº 202 de 12 de janeiro de 2021

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado

no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEJUS-CDPPVH 0014286103, Autorização SEJUS-GGP 0014560003, que consta nos autos do Processo n. 0033.425779/2020-47,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **SERGIO ALVES GALDINO**, Policial Penal, Matrícula n. 300042285, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.2.2021 a 28.2.2021, 1.6.2021 a 30.6.2021, 1.8.2021 a 31.8.2021**, referente ao 3º quinquênio de 24.5.2013 a 23.5.2018.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0015635371

Portaria nº 203 de 12 de janeiro de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0014381272), Autorização SEJUS-GGP 0014495743, que consta nos autos do Processo n. 0033.433959/2020-01,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **PONCIANO GOMES MONTEIRO**, Policial Penal, Matrícula n. 300116445, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.2.2020 a 30.4.2021**, referente ao 1º quinquênio de 10.4.2012 a 9.4.2017.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0015635688

Portaria nº 205 de 12 de janeiro de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Desp. SEGEP/NAO 0015506141, Desp. SEGEP-CGRH 0015594943, que consta nos autos do Processo n. 0015.455101/2020-15.

**RESOLVE:**

**LOCALIZAR** na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/Protocolo/Porto Velho, a contar de 5.1.2021, o servidor **FRANCISCO ALBERTO DE OLIVEIRA NORONHA**, SIAPE n. 2328674, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NAO/Porto Velho.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0015639638

Portaria nº 206 de 12 de janeiro de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Of. 2767 (4727595), Of. 2769 (4727957) Desp. SEGEP-NAPF 0015531025, que consta nos autos do Processo n. 0054.064325/2019-11.

**RESOLVE:**

**LOCALIZAR** na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Vilhena, a contar de 18.2.2019, a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, SIAPE n. 2386146, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0015639983

Portaria nº 207 de 12 de janeiro de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-PEA 0014331211, Autorização SEJUS-GGP 0014753180, que consta nos autos do Processo n. 0033.429568/2020-83,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ROBERTO CARDOSO**, Policial Penal, Matrícula n. 300129666, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.2.2021 a 31.3.2021, 1.6.2021 a 30.6.2021**, referente ao 1º quinquênio de 11.8.2014 a 10.4.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0015640275

Portaria nº 223 de 13 de janeiro de 2021

Porto Velho/RO, 13 de janeiro de 2021.

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 1452/2020/SEGEP-4CSPAD, de 06 de janeiro de 2021, e Errata, de 13 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 071/PAD/SEDUC/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 9 de janeiro de 2021.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0015663942

**SUPEL****AVISO DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO "DESERTO"****CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 001/2021/BETA/SUPEL/RO.****Processo Eletrônico - SEI: 0036.326328/2020-06**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em locação de Módulo/Central de Compressor de Ar Medicinal para geração de no mínimo 29.484 m³/mês, em caráter emergencial, com prestação de serviço de instalação completa dos sistemas respectivos, com construção civil, elétrica, mecânica e hidráulica, bem como outros insumos necessários para seu devido funcionamento, considerando também a montagem e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, visando atender com segurança a demanda da Assistência Médica Intensiva-AMI, por um período de 06 (seis) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU. Senhores interessados, Informa-se que o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/BETA/SUPEL/RO restou deserto, não houve empresas interessadas em apresentar propostas. Porto Velho, 12 de janeiro de 2021.

**Graziela Genoveva Ketes**

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL

Protocolo 0015640175

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações/SUPEL/RO, em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 1º do Art. 34 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, convoca os fornecedores que tenham interesse em contratar com o Governo do Estado de Rondônia, que está procedendo a atualização dos Registros Cadastrais existentes, bem como efetuando novos Cadastros, junto a Gerência de Cadastro/SUPEL/RO. Os interessados deverão comparecer à SUPEL na Av. Farquar, Nº 2986, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Palácio Central, Rio Pacaás Novos 2º Andar, CEP 76.801.470, Porto Velho - RO, ou enviar para o email: cadastro@supel.ro.gov.br solicitando o cadastro no CAGEFOR. Para maiores esclarecimentos e/ou dúvidas, entrar em contato através do nº (69) 3212 9242 de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:30 às 13:30 onde poderão obter maiores informações.

Porto Velho, 11 de Janeiro de 2021.

**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**

Superintendente Estadual de Licitações em substituição

Protocolo 0015605884

**AVISO****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO****(Credenciamento - Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)****CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 004/2021/CEL/SUPEL/RO.****Processo Eletrônico - SEI: 0036.452897/2020-06**

**Objeto:** Contratação de credenciados que atuem na prestação de serviços complementares na área de Leitos Clínicos Adultos COVID-19, e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto COVID-19, com todos os procedimentos e especialidades constantes nas normas de serviços específicos editadas pelo Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina, Associação de Medicina Intensiva Brasileira - AMIB, de forma emergencial, para atendimento da Macrorregião I, em combate a propagação ao COVID-19, por um período de 3 (três) meses.

**INFORMAMOS QUE A PRIMEIRA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME SERÁ NA DATA DE 20/01/2021 ÀS 10H00MIN (HORÁRIO DE RONDÔNIA). TENDO COMO FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE CORREIO ELETRÔNICO: E-MAIL: celsupelro@gmail.com**

**RESSALTE-SE QUE POR TRATAR-SE DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, OS INTERESSADOS PODERÃO ENTREGAR SUA PROPOSTAS A QUALQUER TEMPO ATÉ A SOLICITAÇÃO DE REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO PELA UNIDADE GESTORA, OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NO ITEM 15.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os documentos de habilitação, qualificação técnica e proposta de credenciamento devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados **exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: celsupelro@gmail.com** até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento. A licitante deverá informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Chamamento o qual pretende participar.

As propostas de credenciamento recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel) a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

**AVISO IMPORTANTE:** As propostas recebidas neste chamamento serão analisadas nos termos das Portarias 65 e 127/2020/GAB/SUPEL.

Os interessados podem acompanhar o processo pelo, SEI, <http://www.sei.ro.gov.br/> pelo Portal da Transparência, <http://www.transparencia.ro.gov.br/> e/ou diretamente na SESAU telefone: (69)3212-8303 ou pelo e-mail: [fenix.gadsesau@gmail.com](mailto:fenix.gadsesau@gmail.com).

O proponente deverá apresentar Planilha de Composição de custos, cujo modelo fica a critério da credenciada, demonstrando custos relativos à mão-de-obra, encargos, insumos, custos indiretos, lucros, dentre outros que achar necessário.

Os proponentes deverão observar que por se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica o proponente sujeito a seguintes sanções, no caso de atraso na entrega do bem/execução do serviço, após a regular emissão da nota de empenho: **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, ou sobre o valor da parcela não adimplida, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).**

**Recomenda-se ler com atenção as condições do TERMO DE REFERÊNCIA antes de apresentar a proposta de credenciamento.**

**Declaração a ser preenchida em caso de diligência:**

Declaro para os devidos fins de diligência realizado com base no art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 que estou ciente quanto as regras de prazo de entrega do objeto que me sujeita: **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, ou sobre o valor da parcela não adimplida, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento)**, tendo em vista se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública do Estado de Rondônia.

Ademais, a apresentação de proposta não vincula à contratação por parte da Administração.

Alerta-se os proponentes do poder de diligência da Administração, art. 43, parágrafo 3º de Lei Federal 8.666/93 e os limites dos ajustes a serem promovidos nas propostas, com base apenas na demanda da diligência, sob pena de aplicação de sanção aos proponentes mal intencionados. Insta salientar que caberá a esta SUPEL somente a coleta das propostas e dos documentos de habilitação, sendo realizada por esta SUPEL apenas a análise da habilitação da empresa, cabendo a análise e julgamento da proposta técnica pela unidade gestora, no caso a SESAU.

Disponibilidade do Termo de Referência e SAMS e/ou consulta na íntegra: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail [celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com) ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho, 12 de janeiro de 2021.

**EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA**

Presidente - CEL/ SUPEL

Protocolo 0015640169

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 704/2020/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0021.296046/2020-28/PM/RO**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisições futuras e eventuais de Armários Deslizantes (Sistema deslizantes para compactação de armamentos) - visando atender ao Termo de Convênio nº 127/2019 entre Tribunal de Justiça - TJ/RO e a Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

A Superintendência Estadual de Licitações, através da Pregoeira Substituta, nomeada através Portaria nº 72/CI/SUPEL, publicada no DOE, de 26.05.2020, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o Edital, que a sessão de abertura do certame licitatório prevista para o dia 13/01/2021 às 10h00min (horário de Brasília – DF) fica adiada para o dia **15/01/2021 às 11h00min (Horário de Brasília-DF)**, em razão da necessidade de responder em tempo hábil os Pedidos de Esclarecimento e Impugnação impetrados ao Edital. *Publique-se.* Porto Velho-RO, 12 de janeiro de 2021.

**BIANCA MATIAS DE SOUZA**

Pregoeira Substituta – Equipe ÔMEGA/SUPEL

**Mat. 300109123**

Protocolo 0015643554

#### AVISO DE LICITAÇÃO DE RETORNO DE FASE (ACEITAÇÃO)

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2020/KAPPA/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:0016.478674/2019-65**

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Consumo e Permanentes (cabo HDMI, filtro de linha, conector de rede entre outros), a fim de atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON

A Pregoeira designada pela Portaria nº 131/GAB/SUPEL, publicada no DOE em 05/11/2020, torna público aos interessados, e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que em razão da desistência no item 15 da empresa **PVH SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO PARA EMPRESA LTDA**, CNPJ:35.298.980/0001-35, fica REAGENDADO para o dia 18 de janeiro de 2021, às 12h00min (horário de Brasília) o retorno a fase de ACEITAÇÃO para negociação com a empresa remanescente.

Porto Velho, 13 de janeiro de 2021

**CAMILA CAROLINE ROCHA PERES**  
Pregoeira Substituta da Equipe KAPPA/SUPEL

Protocolo 0015648089

**AVISO DE LICITAÇÃO  
DE RETORNO DE FASE  
(NEGOCIAÇÃO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 487/2020/SUPEL/RO.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0028.387715/2019-76**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção (ripas, vigas, caibros, pá de metal, pregos, tela de arame, catraca de esticar arame liso, cabo elétrico, moto bomba, conexão tipo T entre outros), além de insumos diversos, para instalação de viveiros florestais, visando efetivar a reinserção de apenados à sociedade, a fim de atender a demanda da SEDAM.

A Pregoeira designada pela Portaria nº 131/GAB/SUPEL, publicada no DOE em 05/11/2020, torna público aos interessados, e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que em razão da divergência de valores para o mesmo item do grupo 03 e 04 ofertada pela empresa **BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI**, CNPJ: : 29.220.447/0001-58, fica REAGENDADO para o dia 18 de Janeiro de 2021, às 10h00min (horário de Brasília) o retorno a fase de NEGOCIAÇÃO.

Porto Velho, 13 de Janeiro de 2021.

**CAMILA CAROLINE ROCHA PERES**  
Pregoeira Substituta Equipe KAPPA/SUPEL

Protocolo 0015648004

**AVISO  
DE RETORNO DE FASE**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 490/2020/SUPEL/DELTA/RO**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0005.127278/2020-35

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, para atender ao Hospital Regional de Buritis- HRB, de acordo com os critérios pré-estabelecidos pelo Ofício nº 075/GDEB/2020.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **PORTARIA Nº 132/2020/SUPEL-GAB, publicada no DOE no dia 05 de novembro de 2020**, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada sessão de **RETORNO DE FASE** no **item 10** deste PE 490/2020/SUPEL/DELTA/RO, para o **dia 15/01/2020 às 09 horas 30 minutos (horário de Brasília)**, a fim de ratificar nova adjudicatária para o item mencionado, uma vez que a empresa **HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP** ofertara valor inexecuível.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Pregoeira e equipe de apoio por meio do telefone, (69) 3212-9265, ou e-mail, delta.supel@gmail.com. Porto Velho, 13 de janeiro de 2021.

**FABÍOLA MENEGASSO DIAS**

Pregoeira da equipe SUPEL-DELTA

Protocolo 0015655602

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 580/2020****PROCESSO Nº 0036.247606/2020-51**

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ S NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Israel Evangelista da Silva e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos pediátricos a fim de atender demanda do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital Regional de Cacoal - HRC, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos pediátricos a fim de atender demanda do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital Regional de Cacoal - HRC, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8002>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/01/2021, às 12:09

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- 5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

#### **6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
- 6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.
- 6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 dias após emissão da Nota de Empenho.
- 6.4. **LOCAL/HORÁRIO DA ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral sito à Rua: Aparício Moraes, nº 4348, Galpão C – Setor Industrial – Porto Velho/Rondônia – CEP: 76.821-240. Tel. (69) 3222-0509/69 9 8482-1370, agendamento prévio por meio do e-mail: [clognutricao@gmail.com](mailto:clognutricao@gmail.com)

#### **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
- 7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.
- 7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
- 7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

#### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

#### **9. DAS SANÇÕES**

- 9.1. Além das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, a CONTRATADA estará sujeita as sanções previstas no art. 87, da mesma lei, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, originado deste instrumento de aquisição, conforme segue:
- 9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
- 9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades;
- 9.4. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
- 9.5. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, até o décimo dia corrido;
- 9.6. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, garantida a prévia e ampla defesa;
- 9.7. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), conforme item 5.1.2 do TR, esta SESAU/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor da parte inadimplida, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88;
- 9.8. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 9.9. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).
- 9.10. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 9.11. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 9.12. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 9.13. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.14. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.15. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.16. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, fornecimento do objeto por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
3	Recusar-se entregar os bens determinados pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5	Fornecer informação pérfida sobre o objeto ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
6	Efetuar reposição de materiais danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

*\*incidente sobre a parte inadimplida do contrato.*

9.17. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.18. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.19. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.20. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.22. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.23. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.24. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.25. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.26. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

## 10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos



participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

#### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**Nº DO PROCESSO:** 0036.247606/2020-51 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 580/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 11/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 13/01/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS PEDIATRICOS - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 06/01/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Fórmula láctea, para lactentes prematuro, em pó enriquecida com LC-Pufas especializada para recém-nascido de baixo peso. EMBALAGEM/ APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL PRE, PRE NAN, ENFAMIL PRE PREMIUM	2.502,00	LESTALE	R\$ 64,24	R\$ 25,25	-60,69	*MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
0002	Fórmula láctea de partida, em pó, adicionada de prebióticos, ferro e LC-PUFAS para lactentes de 0 a 6 meses. EMBALAGEM/ APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL 1, ENFAMIL 1, NAN CONFORT 1.	4.713,00	LESTALE	R\$ 19,07	R\$ 12,94	-32,14	*MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
0003	Fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligo-elementos, em pó, com adição de nucleotídeos e LC-PUFAS. Isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada), proteínas lácteas e proteína de soja. Para lactentes de 0 à 12 meses. EMBALAGEM/ APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL SEM LACTOSE.	2.318,00	LESTALE	R\$ 46,85	R\$ 23,57	-49,69	*MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
0004	Fórmula infantil especial, em pó, anti-regurgitação, com ferro e agente espessante. Para lactentes de 0 a 12 meses. EMBALAGEM/ APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NAN AR, APTAMIL AR, ENFAMIL AR.	543,00	DLANOTANE	R\$ 18,95	R\$ 18,95	0,00	BIONUTRI COM E REPRES DE PROD MÉDICO-HOSP LTDA
0005	Fórmula hipoalergênica, infantil, em pó, 100% de proteína de soro de leite ou caseína extensamente hidrolisada, isento de lactose (sem lactose adicionada), sacarose, frutose e glúten. para lactentes de primeira infância, com alergia à proteína do leite de vaca ou de soja e distúrbios absorptivos. Embalagem/ apresentação: latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: ALFARE OU PREGOMIM PEPTI.	5.385,00	ALLAFARÉ	R\$ 64,16	R\$ 39,20	-38,90	NESTLÉ BRASIL LTDA
0006	Dieta enteral/ oral líquido, em sistema aberto, nutricionalmente completa para crianças de 0 a 12 meses prematuro ou com baixo peso, normoproteica. Contém LC-Pufas, nucleotídeos e mix de Prebióticos, pronta para uso para lactentes. Isenta de sacarose e glúten. Carboidrato: 40 à 42% do VCT, Proteína: maior ou igual a 10% e menor que 20% do VCT, Lipídio: superior a 35% do VCT, Osmolaridade menor ou igual 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO FRASCO DE ATÉ 125 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: INFATRINI						SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
0007	Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância, à base de aminoácidos, em sistema aberto, nutricionalmente completa, com TCM, isenta de proteína láctea, lactose (sem lactose adicionada), sacarose, galactose, frutose e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/ L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NEOCATE LCP, PURAMINO OU ALFAMINO.						SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
0008	Fórmula infantil elementar de segunda ou terceira infância, em sistema aberto, nutricionalmente completa, normoproteica, com TCM, isenta de proteína láctea, lactose (sem lactose adicionada), sacarose, galactose, frutose e glúten. Osmolaridade igual ou menor a 550 mOsm/ l ou menor que 520 mOsm/l. Embalagem/apresentação: latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NEO ADV.						SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

0009	Dieta enteral/ fórmula modificada semielementar para crianças, líquida, normocalórica, normoproteica, à base de proteína hidrolisada do soro do leite. Isenta de lactose (sem lactose adicionada). Embalagem de até 500 ml. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: PEPTAMEN JR OU NUTRINI PEPTI.	451100	LITRINPEPTI	RR- \$ 5.173,57	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
0010	Dieta enteral em sistema aberto ou fechado, para crianças. Nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, sem fibras. Isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade/ L menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 200 A 500 ML. SE A LICITANTE OFERECER O PRODUTO EM SISTEMA FECHADO DEVE INCLUIR O RESPECTIVO FRACIONADOR PARA O ADEQUADO PORCIONAMENTO. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FREBINI ORIGINAL e NUTRINI STANDARD.	506900	LITRINPEPTI	RR- \$ 3.311,05	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
0011	Dieta enteral em sistema aberto ou fechado, para crianças. Nutricionalmente completa, hipercalórica, normolipídica a hiperlipídica, sem fibras solúveis e insolúveis. Isenta de lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade/ L menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 200 A 500 ML. SE A LICITANTE OFERECER O PRODUTO EM SISTEMA FECHADO DEVE INCLUIR O RESPECTIVO FRACIONADOR PARA O ADEQUADO PORCIONAMENTO. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FREBINI ENERGY	715600	LITRINPEPTI	RR- \$ 4.466,33	UNI-LIFE COMERCIO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO - IMPORTAÇÃO E ESPORTAÇÃO
0012	Suplemento oral pó, nutricionalmente completo, rico em vitaminas e minerais, para crianças, com ou sem fibras. Normocalórico. Isenta de lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Com sabores variados. Osmolaridade/ L menor ou igual a 550 mOsm/L. Apresentação até 450 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FORTINI OU PEDIASURE	309420	LITRINPEPTI	RR- \$ 2.292,83	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
0013	Suplemento pediátrico, líquido, hipercalórico e hiperlipídico, com ou sem fibras, sabores variados. Isento de lactose (sem lactose adicionada). Embalagem de até 200 ml. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FREBINI ENERGY FIBRE DRINK, FORTINI MF.	614900	LITRINPEPTI	RR- \$ 3.680,51	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
0014	Dieta enteral em sistema aberto ou fechado, para crianças. Nutricionalmente completa, hipercalórica com fibras solúveis e insolúveis. Isenta de lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade/ L menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 200 A 500 ML. SE A LICITANTE OFERECER O PRODUTO EM SISTEMA FECHADO DEVE INCLUIR O RESPECTIVO FRACIONADOR PARA O ADEQUADO PORCIONAMENTO. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRINI ENERGY MULTI FIBER	401000	LITRINPEPTI	RR- \$ 4.466,59	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
0015	Fórmula infantil para Lactentes e de seguimento para lactentes à base de soja, isenta de lactose e glúten (com DHA e ARA). EMBALAGEM/ APRESENTAÇÃO: Latas de 800 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ESPECÍFICA DE MELHOR QUALIDADE: NAN SOY	810000	LITRINPEPTI	RR- \$ 3.366,11	BIONUTRI COM E REPRES DE PROD MÉDICO-HOSP LTDA
0016	Fórmula láctea, para lactentes prematuro, em pó enriquecida com LC-Pufas especializada para recém- nascido de baixo peso. EMBALAGEM/ APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL PRE, PRE NAN, ENFAMIL PRE PREMIUM	833000	LITRINPEPTI	RR- \$ 3.664,22	BIONUTRI COM E REPRES DE PROD MÉDICO-HOSP LTDA

0017	Fórmula láctea de partida, em pó, adicionada de prebióticos, ferro e LC-PUFAS para lactentes de 0 a 6 meses. EMBALAGEM/ APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL 1, ENFAMIL 1, NAN CONFORT 1.	1.571,00	DLA	RR\$	011,90	BIONUTRI COM E REPRES DE PROD MÉDICO-HOSP LTDA
0018	Fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligo-elementos, em pó, com adição de nucleotídeos e LC- PUFAS. Isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada), proteínas lácteas e proteína de soja. Para lactentes de 0 à 12 meses. EMBALAGEM/ APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL SEM LACTOSE.	772,00	DLA	RR\$	044,60	BIONUTRI COM E REPRES DE PROD MÉDICO-HOSP LTDA
0019	Fórmula hipoalergênica, infantil, em pó, 100% de proteína de soro de leite ou caseína extensamente hidrolisada, isento de lactose (sem lactose adicionada), sacarose, frutose e glúten. para lactentes de primeira infância, com alergia à proteína do leite de vaca ou de soja e distúrbios absorptivos. Embalagem/ apresentação: latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: ALFARE OU PREGOMIM PEPTI.	1.795,00	DLA	RR\$	066,40	BIONUTRI COM E REPRES DE PROD MÉDICO-HOSP LTDA
0020	Suplemento oral pó, nutricionalmente completo, rico em vitaminas e minerais, para crianças, com ou sem fibras. Normocalórico. Isenta de lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Com sabores variados. Osmolaridade/ L menor ou igual a 550 mOsm/L. Apresentação até 450 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FORTINI OU PEDIASURE	1.310,00	ALB	RR\$	022,90	UNI-LIFE COMERCIO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO - IMPORTAÇÃO E ESPORTAÇÃO
0021	Suplemento pediátrico, líquido, hipercalórico e hiperlipídico, com ou sem fibras, sabores variados. Isento de lactose (sem lactose adicionada). Embalagem de até 200 ml. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FREBINI ENERGY FIBRE DRINK, FORTINI MF	2.049,00	UNIB	RR\$	039,30	UNI-LIFE COMERCIO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO - IMPORTAÇÃO E ESPORTAÇÃO

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVAGENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações Interino Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
10193608000214	*MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3496, LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS	607.889.762-49	69 3223-0900 / 3223-0056
35.041.852/0001-01	BIONUTRI COM E REPRES DE PROD MÉDICO-HOSP LTDA	RUA BRASÍLIA, 1972 - BAIRRO KM 1	PORTO VELHO - RO	FRANCISCO FERRORI SILVA DA CRUZ	668.717.352-91	69 3224-3555
60.409.075/0001-52	NESTLÉ BRASIL LTDA	R DOUTOR RUBENS GOMES BUENO EDIFÍCIO TORRE SIGMA 19 AO 28 ANDAR, 691 - VARZEA DE BAIXO	SAO PAULO - SP	JOSE ALBERTO DA SILVA	062.962.808-40	(11) 5508-4400
01.107.391/0012-63	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	AV. A 321- SALA C, S/ N - DISTRITO INDUSTRIAL	POCOS DE CALDAS - MG	ÁGATHA MATTOS	059.834.599-02	11 3896-7608 - FAX. 11 3045-2223
12.500.762/0001-36	UNI-LIFE COMERCIO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO - IMPORTAÇÃO E ESPORTAÇÃO	Av. Getúlio Vargas, , 2042 - Bosque	RIO BRANCO - AC	MARCEL SANDERSSON S. PEREIRA	721.912.522-49	(68) 3227-3708

Protocolo 0015652214

**AVISO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

Pregão Eletrônico N.º 740/2020/KAPPA/SUPEL/RO. Tipo: Menor preço. Adjudicação: Por item. Processo Eletrônico: 0037.376267/2020-18/SESDEC. Objeto: Aquisição de medalhas do mérito Governador Jorge Teixeira de Oliveira, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO. Valor Estimado: **R\$ 60.350,00**. Data de Abertura: **26/01/2021 às 10:00 horas (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8002>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/01/2021, às 12:09

da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 13 de Janeiro de 2021.

**CAMILA CAROLINE ROCHA PERES**

Pregoeira Substituta da Equipe KAPPA/SUPEL/RO

Protocolo 0015662767

## SEFIN

Portaria nº 4 de 07 de janeiro de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 325/2020/SEFIN-CRE (0013938175), datados em 06/10/2020, constante no Processo SEI nº 0030.390649/2020-14.

### RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a contar de 01 de outubro de 2020, o servidor **MIGUEL ABRÃO DIB NETO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 300098316, para exercer as competências atribuída ao Gerente de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos, conforme Decreto nº 25.424, de 24 de setembro de 2020 ([publicado no DOE 190 de 28.09.2020, pág. 01 a 29](#)), art. 71º.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2020.

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0015569754

### EDITAL Nº 1/2021/SEFIN-AGARI

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

#### AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES/6º DRRE

Pelo presente edital, atendendo ao que preceituam os artigos 109, 110, 112, III, e 121 da Lei nº 688/1996 e 8º do Anexo XII, do Decreto nº 22.721/2018, fica o sujeito passivo abaixo relacionado **INTIMADO** a pagar o crédito tributário lançado por meio do Auto de Infração abaixo relacionado, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 6º (sexto) dia após a publicação deste edital, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o artigo 127 da Lei nº 688/1996.

Fica, ainda, o sujeito passivo **NOTIFICADO** que os documentos que originaram e instruíram a lavratura do auto de infração, inclusive as peças produzidas em formato digital gravadas e disponibilizadas em mídia ótica, CD-R ou DVD-R (porventura existentes), permanecerão anexados ao processo original, disponível para retirada ou obtenção de cópias.

**AI Nº: 20203000600066**

**Sujeito Passivo: JÉFERSON MAYCO DA SILVA - CPF 097.151.524-73**

Inscrição Estadual: 00000005259827

CNPJ/CPF: 32.482.914/0001-22

Endereço: Rua Bom Futuro, 786. Apoio Social. Ariquemes-RO.

Ariquemes/RO, 13-01-2021

**FRANCISCO ALBERTO BORGES DE AZEREDO**

Agente de Rendas em Substituição

TTE/RO: Mat: 300049325

Protocolo 0015584780

Resolução N. 003/2021/SEFIN-EGE

Porto Velho, 12 de janeiro 2021

Dispõe sobre o Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN para o período de 2020 à 2023.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual;

Considerando a necessidade de modernizar a administração tributária, financeira e patrimonial de Rondônia; e

Considerando a necessidade de implementar práticas de Planejamento e Gestão Estratégica na Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN;

### RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Finanças para o período de 2020 à 2023;

Art. 2º. As instâncias estratégicas de gestão da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, bem como as competências do Comitê Estratégico de Gestão estão definidas na Resolução nº. 001/2017/GAB/SEFIN de 19 de junho de 2017;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Fica revogada a Resolução Nº 002/2020/GAB/SEFIN, de 28 de julho de 2020.

**LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Finanças de Rondônia

### ANEXO I

#### RESOLUÇÃO Nº 003/2021/EGE/SEFIN, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O presente documento visa formalizar o Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, sendo um direcionador a ser perseguido para o horizonte de 2020-2023, para que a SEFIN cumpra sua Missão e alcance a sua Visão de Futuro: ser referência nacional em gestão. O planejamento é produto da consolidação dos trabalhos realizados por técnicos das diversas unidades da Secretaria de Estado de Finanças, contemplando as duas grandes áreas de atuação, que são a gestão das finanças do Estado e a administração da receita estadual.

O processo de formulação, ocorrido nos dias 2 e 3 de março de 2020, foi consubstanciado no Plano Estratégico da SEFIN para o período de 2020 a 2023 (SEFIN 20-23), no qual registram-se os grandes resultados pretendidos, 13 (treze) objetivos estratégicos e 20 (quinze) projetos prioritários. Será dada a

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8002>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/01/2021, às 12:09

continuidade do rito de gestão estratégica da Secretaria, que inclui a composição do Comitê de Gestão Estratégica (N1), Núcleo de Gestão Estratégica (N2) e Gerentes de Projetos Estratégicos (N3), cujas ações se apoiam em métodos e ferramentas de gestão estratégica e de gerenciamento de projetos.

Com base nesse novo cenário de atuação estratégica, a SEFIN vem atuando de forma a realizar sua missão e concretizar sua visão de futuro no sentido de assumir o protagonismo da Instituição em relação à manutenção do equilíbrio fiscal do Estado e à indução do desenvolvimento local, uma vez que é papel da Fazenda Estadual assegurar as condições necessárias para a execução das Políticas Públicas em todas as áreas.

## 1. **MARCOS INSTITUCIONAIS**

A importância do alinhamento entre estratégia, propósito, direção e valores é um aspecto fundamental para garantir o sucesso da organização, independentemente da área de atuação.

A missão identifica o propósito e motivação da organização, que legitima a visão de futuro. A visão, por sua vez, pode alterar conforme a visão de médio e longo prazo, que se desdobra em um conjunto de objetivos e consolida metas e ações mensuráveis e executáveis. A estrutura é reforçada pelos valores organizacionais que representam suas prioridades individuais e força motriz. Sendo assim, a declaração de missão, visão e valores da Secretaria de Estado de Finanças são:

**Missão:** gerir as finanças públicas, assegurando a realização da receita e controlando as despesas, para o desenvolvimento socioeconômico do estado de Rondônia.

**Visão:** tornar Rondônia uma referência nacional em gestão fiscal, aproveitando as oportunidades de arrecadação com justiça fiscal, assegurando o controle dos gastos e as condições financeiras para implementação das políticas públicas.

**Valores:** PROFISSIONALISMO – conduta, postura e atitude condizente com a missão da SEFIN; COMPROMETIMENTO – ir além da obrigação, agir em prol da entrega do resultado; EFICIÊNCIA – agir conforme planejado e buscar a melhoria contínua dos processos; SENSO DE EQUIPE – maximizar habilidades individuais em prol de objetivos comuns; ÉTICA E RESPEITO – agir de acordo com os princípios que norteiam o bom funcionamento social, CONSCIÊNCIA do impacto de suas ações e APREÇO por todos que por elas serão afetados; INTEGRIDADE – HONESTIDADE, EQUIDADE e INTENÇÕES ALINHADAS com o propósito da SEFIN.

## 2. **A ESTRATÉGIA**

A partir da análise dos ambientes interno e externo, foram estabelecidos os objetivos estratégicos e as prioridades da SEFIN para o horizonte 2020-2023. Os objetivos são apresentados de forma agregada, no Mapa estratégico.

O mapa estratégico da SEFIN está organizado em 3 (três) perspectivas:

**I. GRANDES RESULTADOS** – representam o impacto da estratégia na política fiscal do Estado:

- GR01 – Garantir a sustentabilidade fiscal do Estado de Rondônia;
- GR02 – Aumentar a arrecadação, com foco no aperfeiçoamento da justiça fiscal;
- GR03 – Promover a responsabilidade fiscal.

**II. OBJETIVOS DE PROCESSO** – tratam das grandes transformações a serem feitas nos processos finalísticos do órgão:

- Gestão dos créditos e atendimento:
  1. Automatizar a cobrança administrativa e judicial.
- Fiscalização e contencioso:
  2. Implantar a ação fiscal ponta a ponta;
  3. Incentivar a conformidade fiscal dos contribuintes.

4. Aprimorar a Gestão Tributária.

- Gestão orçamentária contábil e financeira:

5. Assumir o protagonismo na gestão da despesa pública;
6. Implantar sistemática de gestão de riscos fiscais;
7. Aprimorar a gestão de ativos e passivos.

Agregam-se a aos Objetivos de Processo finalístico acima mais dois que atendem a ambos:

8. Prover as áreas estratégicas do governo estadual de informações com foco no desenvolvimento econômico;
9. Ampliar o uso de dados para tomada de decisão.

**III. OBJETIVOS HABILITADORES** – são aspectos transversais e essenciais para execução da estratégia.

- Promover a gestão estratégica com foco em resultados;
- Otimizar entregas com continuidade e evolução das soluções de TI, garantindo melhor alocação de recursos e fortalecimento da estrutura interna;
- Implantar modelo de governança de TI.

## 3. **MODELO DE GOVERNANÇA DA ESTRATÉGIA**

O Sistema de Governança Estratégica no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN ora revisado, definiu o seguinte arranjo institucional para governança da estratégia:

- I. Comitê de Gestão Estratégica - CGE
- II. Núcleo de Gestão Estratégica - NGE
- III. Gerentes de Projetos Estratégicos - GPE

Estas 3 (três) estruturas abarcam tanto a gestão da estratégia quanto a gestão dos projetos e para garantir foco na execução, a governança da estratégia está segmentada em três blocos de atuação:

**N1.** Responsável por acompanhar os Grandes Resultados da estratégia, os Objetivos de Processo e os Objetivos Habilitadores;

**N2.** Responsável pelo acompanhamento da estratégia propriamente dita, analisando e recomendando ações para o N3;

**N3.** Responsável pela execução da estratégia propriamente dita, incluindo os quinze (15) projetos estratégicos e os planos de ação de cada unidade.

### 3.1 Rito de Governança

Os ritos de monitoramento têm por finalidade proporcionar uma disciplina de acompanhamento e desempenho do plano estratégico, buscando fornecer uma visão clara do andamento dos projetos, além de evitar desvios de trajetória e investimento em iniciativas que não geram resultados esperados.

**I. Reunião do Comitê de Gestão Estratégica:** Trata-se de uma reunião, presidida pelo Secretário de Estado de Finanças ou Secretário de Estado de Finanças Adjunto para apresentar de forma sintética e deliberada pontos críticos da estratégia, monitorar o desempenho das funções institucionais da SEFIN, incluindo a proposição de diretrizes a serem utilizados como subsídio ao processo decisório. A reunião ocorrerá mensalmente, por convocação da área que coordena as ações relacionadas à estratégia SEFIN.

**II. Reunião do Núcleo de Gestão Estratégica:** Trata-se de uma reunião dedicada à apresentação contextualizada do resultado de indicadores referentes aos objetivos de processo e aspectos da gestão estratégica que interferem diretamente na consecução dos objetivos de processo, além de monitorar e propor diretrizes aos gerentes de projetos estratégicos. A reunião ocorre mensalmente e congrega Gerentes (setoriais e de projetos), Superintendentes e Coordenadores da Secretaria.

**III. Monitoramento com Gerentes de Projetos Estratégicos:** o representante do escritório de projetos, ligado ao gabinete do secretário, se encontrará, no mínimo, quinzenalmente com os gerentes de projetos para analisar, acompanhar, controlar o progresso e desempenho do projeto e identificar quaisquer áreas nas quais possa ser necessário realizar alterações no plano, dando carga regularmente nos bancos de dados relacionados aos projetos estratégicos.

#### 4. **PROJETOS ESTRATÉGICOS**

Para alcançar resultados pretendidos, a estratégia demanda a execução de iniciativas que irão propiciar saltos de desempenho em determinadas atividades ou setores da organização. Os projetos são idealizados visando a execução dos objetivos.

##### **São 20 os projetos estratégicos estabelecidos no SEFIN 2020/2023:**

- 01 – Implantação da cobrança ponta a ponta;
- 02 – Implantação Sistema eletrônico da Ação Fiscal(E-FISC);
- 03 – Implantação de novas soluções para fiscalização de mercadorias;
- 04 – Implantação de sistemática de categorização dos contribuintes;
- 05 – Atualização e integração do sistema de tributação, arrecadação e fiscalização;
- 06 – Implementação de processo para geração de informações estratégicas do governo estadual;
- 07 – Ampliação da capacidade de uso das ferramentas de BI e Analytics;
- 08 – Novo sistema integrado de planejamento, orçamento, finanças e contabilidade implantado;
- 09 – Implantação de melhoria dos processos da COTES;
- 10 – Apoio na remodelagem de gestão da CAERD;
- 11 – Gestão de riscos de precatórios;
- 12 – Apoio à estrutura de governança na gestão de riscos previdenciários;
- 13 – Gestão de ativos Implantada;
- 14 – Controles da dívida pública contratual automatizados;
- 15 – Sistemática de avaliação de desempenho implantada;
- 16 – Fortalecimento do escritório de gestão estratégica;
- 17 – Programa de aumento da capacidade de atendimento das demandas de TI implementado;
- 18 – Implementar o aumento da eficiência e qualidade das entregas da equipe de desenvolvimento;
- 19 – Virtualização de processos e serviços via Bpm;
- 20 – Implementar metodologias de governança de T.I.

#### 5. **INDICADORES E METAS**

Para garantir o monitoramento efetivo da estratégia, foram definidos indicadores relacionados aos Objetivos de Processo, como forma de mensurar o alcance dos resultados pretendidos na estratégia, que foram validados com as respectivas áreas. Ressalto que os indicadores são mutáveis de acordo com a necessidade do planejamento.

**LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Finanças – SEFIN/RO

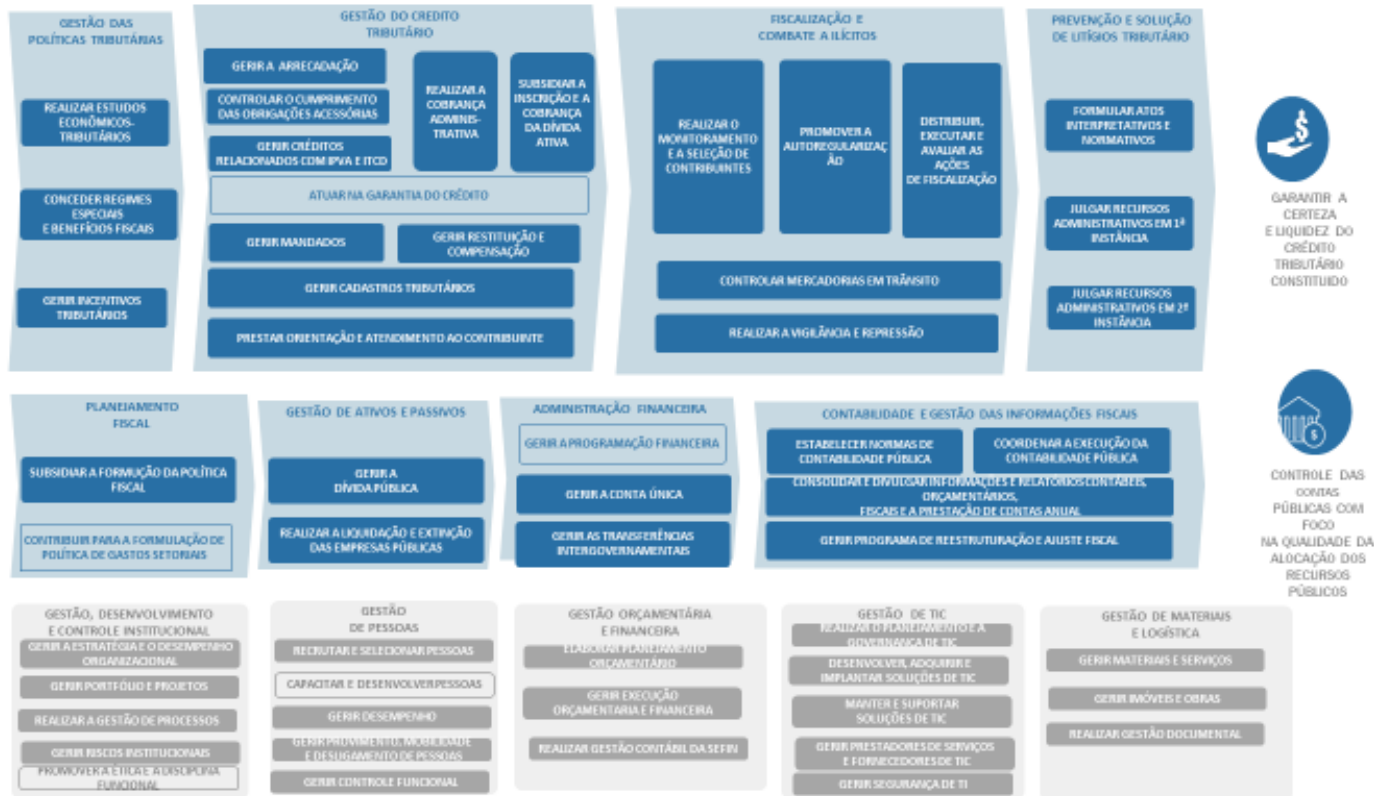
**ANEXO II - CADEIA DE VALOR**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2021/EGE/SEFIN, DE 12 DE JANEIRO DE 2021**

**SEFIN** Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado de Finanças

Anexo II, Resolução 001/2018/GAB/SEFIN

**CADEIA DE VALOR**



**ANEXO III - MAPA ESTRATÉGICO**  
**RESOLUÇÃO Nº 003/2021/EGE/SEFIN, DE 12 DE JANEIRO DE 2021**



**GRANDES RESULTADOS**

GR.01 GARANTIR A SUSTENTABILIDADE FISCAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

GR.02 AUMENTAR A ARRECADAÇÃO, COM FOCO NO APERFEIÇOAMENTO DA JUSTIÇA FISCAL

GR.03 PROMOVER A RESPONSABILIDADE FISCAL

**OBJETIVOS DE PROCESSO**

**GESTÃO DOS CRÉDITOS E ATENDIMENTO**

**Automatizar a Cobrança Administrativa e Judicial**

- Proj 01 - Implantação de cobrança ponte-a-ponte

**FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO**

**Implantar a Ação Fiscal Ponta a Ponta**

- Proj 02 - Implantação Sistema eletrônico da Ação Fiscal (E-FISC)
- Proj 03 - Implantação de novas soluções para fiscalização de trânsito de mercadorias

**Incentivar a Conformidade Fiscal dos Contribuintes**

- Proj 04 - Implantar sistemática de categorização dos contribuintes

**GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBILIDADE FINANCEIRA**

**Assumir Protagonismo na Gestão da Despesa Pública**

- Proj 08 - Novo sistema integrado de planejamento, orçamento, finanças e contabilidade implantado
- Proj 09 - Implantação de melhorias dos processos de COTES

**Implantar sistemática de gestão de riscos fiscais**

- Proj 10 - Apoio na remodelagem de gestão de CAERD
- Proj 11 - Apoio à estrutura de governança na gestão de riscos previdenciários
- Proj 12 - Gestão de riscos de precatórios

**Aprimorar a Gestão Tributária**

- Proj 05 - Atualização e integração do sistema de tributação, arrecadação e fiscalização

**Aprimorar a Gestão de Ativos e Passivos**

- Proj 13 - Gestão de ativos implantada
- Proj 14 - Controles de dívida pública contratual automatizados

**Prover as áreas estratégicas do governo estadual de informações com foco no desenvolvimento econômico**

- Proj 06 - Implementar processo para geração de informações estratégicas do governo estadual

**Ampliar o uso de dados para a tomada de decisão**

- Proj 07 - Ampliar capacidade de uso das ferramentas de BI e Analytics

**OBJETIVOS HABILITADORES**

**Promover a gestão estratégica com foco em resultados**

- Proj 15 - Sistemática de avaliação de desempenho implantada
- Proj 16 - Fortalecimento do escritório de gestão

**Otimizar entregas com continuidade e evolução das soluções de TI, garantindo melhor alocação de recursos e fortalecimento da estrutura interna**

- Proj 17 - Implementar aumento de capacidade de atendimento das demandas de TI
- Proj 18 - Implementar o aumento de eficiência e qualidade das entregas da equipe de desenvolvimento
- Proj 19 - Virtualização de processos e serviços via BPM

**Implantar modelo de governança de TI**

- Proj 20 - Implementar metodologias de governança de TI na SEFIN

Protocolo 0015639295

Portaria nº 6 de 12 de janeiro de 2021

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a publicação no Diário Oficial de Rondônia do dia 03 de janeiro de 2019;

**RESOLVE:**

I - **REVOGAR** a **PORTARIA Nº 78/2019/SEFIN-GEAR** publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 021 - 1 de fevereiro de 202019 - Porto Velho/RO e ao mesmo tempo **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para certificação dos Expedientes emitidos pelos Bancos, Termo de Recebimento Definitivo de Serviços e dos Relatórios de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos, conforme previsão do Art. 3º do Decreto nº 9736/2001 e os Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993. O Gestor de Contratos assinará conjuntamente os Expedientes emitidos pelos Bancos.

II - O Gestor de Contratos, **DARLENE AMATRAL DE SOUZA**, Matrícula 300108961, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais.

III - Na ausência do Gestor de Contratos, podem assinar em substituição qualquer dos servidores: **Edmar Cabral Lima**, matrícula 300000305, **Benedito Wilson Vernier Silva**, matrícula 300023966, e **Felipe Moraes Soares**, matrícula 300149610 de acordo com a Portaria nº 1157/2019/SEFIN-GRH publicada no Diário Oficial de Rondônia nº 242 do dia 27/12/2019.

IV - Os servidores Maria das Graças Neves, matrícula 300039738, Regiane Mendonça Flores, matrícula 300160784, Wagner Assunção Tavares Filho, matrícula 300160863 e Victor Hideo Nita, matrícula 300149644 **ASSINARÃO** os Termos de Recebimento de Serviços e a Certificação.

V - Os servidores Gustavo Antônio Moreira Luz, matrícula 300109355, Derival de Castro Macião, matrícula 300024147, Victor Hugo Servillano Aranibar, matrícula 300149278 e Aline Daiana Furtado Mathiazzo, matrícula 300049279 **ASSINARÃO** os Relatórios de Acompanhamento e fiscalização de Contratos.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Porto Velho, 13 de janeiro de 2021.

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Finanças de Rondônia

Protocolo 0015632712

**SESDEC**

Portaria nº 26 de 12 de janeiro de 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8002>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/01/2021, às 12:09

Considerando o Despacho SESDEC- GEPLAN (0015514167).

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o CONTRATONº 641/PGE-2020 ( 0014541320), PROCESSO Nº 0037.394365/2020-29, **INBRATERRESTRE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE SEGURANCA LTDA** , que visa a aquisição de 01 (uma) Viatura Blindada Multitarefa, 4x4, para até 08 tripulantes, para utilização operacional na unidade especializada da Polícia Militar do Estado de Rondônia – BOPE (Batalhão de operações Policiais Especiais), conforme disposto no Termo de Referência e seus anexos que integram o contrato independentemente de transcrição (0013924978).

**FISCAL DO CONTRATO:**

FELIPE HEMERSON PEREIRA, Matrícula 100094662;

**SUPLENTE DE FISCAL:**

LEANDRO BRASIL REIS, Matrícula 300155771.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento:

**MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO:**

GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA, Matrícula 100094663;

JOSÉ HUDSON ALVES DA SILVA, Matrícula 300022704;

FLÁXMAN DE SOUZA ALMEIDA, Matrícula 300060100.

Art. 5º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior FISCALIZAR e COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os à Coordenação de Administração e Finanças para as providências cabíveis

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0015632472

Portaria nº 25 de 12 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores e dá outras providências.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 965, de 20.12.17, e artigo 18 do Decreto nº 19.281 de 29.10.2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para realização de despesas em regime de adiantamento em favor da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC :

SERVIDORES	CPF	CARGO	LOTAÇÃO
CLAUDINÉIA SILVA DE SOUZA RODRIGUES	595.354.152-04	SGT PM	GEI/ SESDEC
RUBENS DE BRITO MARTINS	348.567.062-68	Agente de Polícia	GISF/ SESDEC
DAMIÃO ALVES DA SILVA	220.241.152-68	Assistente I	GLOG/ SESDEC
JONES BONAYS BARROS DA ROCHA	408.483.292-87	Chefe de Núcleo I	GETEC/ SESDEC
EDWARD LYNCOLN MENDES BAZAN	026.254.042-80	Chefe de Núcleo II	GAEX/ SESDEC
WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL	023.718.562-82	Chefe de Núcleo II	GAEX/ SESDEC
EVANILSO CALIXTO FERREIRA	632.327.742-53	Delegado de Polícia Civil	NOA/ SESDEC
PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA	692.556.282-91	MAJ PM	GEPLAN/ SESDEC
HELDEMÁCIO LEITE OLIVEIRA	386.370.902-06	Praça PM	GLOG/ SESDEC
NILTON ETSUO UEDA	422.413.752-68	Praça PM	GABINETE/ SESDEC
GLEYDSTON JOSÉ BARROS F DA SILVA	778.744.712-53	Capitão PM - Assessor Especial III	GECONV/ SESDEC
CARLOS DOUGLAS DA SILVA FERREIRA	620.832.102-63	Sargento BM - Chefe de Núcleo	GECONV/ SESDEC

Art. 2º - Os Servidores designados deverão cumprir o disposto no referido Decreto Estadual nº 10.851 de 29.12.2003, que Regulamenta a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências.

Art. 3º Os Servidores designados pela Gerência de Inteligência, deverão cumprir o disposto no referido Decreto Estadual nº 20.365 de 14.12.2015 que estabelece os critérios de concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos destinados a despesa com operações de inteligência dos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública - SEISP.

Art. 4º Revogar a contar da data de publicação, os efeitos da Portaria nº 640/2020/SESDEC-NACAF, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 223, de 17/11/2020;

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 12 de janeiro de 2021.

**DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

**AVISO****HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 582/2020/SUPEL/RO**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 582/2020/SUPEL/RO cujo objeto é Aquisição de reboque com tanque metálico (1000L QAV/AVGAS..) para o desempenho das atividades do Núcleo de Operações Aéreas - NOA, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, referente ao Processo Administrativo nº 0037.168314/2020-43, de acordo com o Despacho SUPEL-GAP (0015593131), Termo de Adjudicação (0015585563), Despacho Final 582/2020 (0015586130), e demais documentos emitidos pela Superintendência Estadual de Licitação, resolve:

**HOMOLOGAR**, o Pregão Eletrônico consoante às previsões do Artigo 8º e artigo 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 e ainda Artigos 38, VII e 43, VI da Lei Federal Nº 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, no **valor total de R\$ 139.000,00** (cento e trinta e nove mil reais), em favor das empresas **RPC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.971.946/0001-59 no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) e a empresa **REBOQUES VALE DO AÇO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.710.310/0001-20 no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), vencedoras do certame e por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Porto Velho, 12 de janeiro de 2021.

**DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0015642178

Portaria nº 27 de 12 de janeiro de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Comprovante (0014065270) e o Requerimento SESDEC-CAF (0015340404), do processo SEI nº 0037.399321/2020-95.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Remarcar** a pedido, o gozo de férias regulamentar da servidora **DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia, matrícula nº 300059933, lotada na Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF/SESDEC, do período de 01 a 10.02.2021, referente ao exercício de 2020, o qual fica remarcado para ser usufruído no período de **21.02 a 02.03.2021** (10 dias).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

**AMANDA FEITOSA CAMINHA**

Resp. P/ Gerência de Recursos Humanos

Protocolo 0015636772

**PM**

Portaria nº 408 de 12 de janeiro de 2021

**Torna sem efeito, promoção de Praça PM na Polícia Militar do Estado de Rondônia.**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando de suas atribuições legais que lhe compete o Inciso VI do Art. 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007,

Considerando que o 3º SGT PM RE 100094547 TIAGO EDERSON FERREIRA DOS SANTOS, foi Licenciado Ex-Ofício, conforme Portaria nº 9422 (0015638538), publicada no DOE nº 230, de 26 de novembro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a promoção à Graduação de **Segundo-Sargento PM** do QPPM, pelo Critério de Antiguidade, a contar de 25 de dezembro de 2020, do EX 3º SGT PM RE 100094547 TIAGO EDERSON FERREIRA DOS SANTOS, constante no nº 10 do art. 3º, da Portaria nº 10485 (0015451346), datada de 29 de dezembro de 2020 e publicada no DOE nº 253, de 30 de dezembro de 2020;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015637718

Portaria nº 310 de 11 de janeiro de 2021

**Dispõe sobre Afastamento Temporário de Praça PM e dá outras providências.**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 10, e Inciso XX do Artigo 12, do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº 12.722, de 13 de março de 2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento temporário das funções policiais militares ao **SD PM RE 100095478 MARCOS ROBERTO SANTOS FARIA**, do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de **05 de novembro de 2020**, para frequentar Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CFO/PMMS), de acordo com Diário Oficial nº 10.320 de 10 de Novembro de 2020, que será realizado na cidade de Campo Grande/MS, devidamente matriculado através da Portaria nº 16/APM/PMMS, de 05 de novembro de 2020, em cumprimento da decisão judicial de concessão

da segurança, proferida nos autos da Ação Anulatória com pedido de Tutela de Urgência nº 0814920-96.2020.8.12.0110, consoante Edital nº 2020/20 DRSP/PMMS/CFO QOPM, de 30 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Mato Grosso do Sul nº 10.314, de 03 de novembro de 2020, afastamento este requerido no Requerimento pessoal, datado de 21 de outubro de 2020 e na Informação nº 27/2020/PM-11BPMP1, de 10 de novembro de 2020.

**Art. 2º** Passá-lo à condição de adido ao 11º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia / São Miguel do Guaporé-RO, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

**Art. 3º** Determinar à Coordenadoria de Pessoal a remessa desta Portaria à DESP/SEGEP para informar que o referido policial militar declina seus proventos percebidos pela Polícia Militar do Estado de Rondônia, durante o período do Curso, conforme Declaração/Requerimento juntada ao processo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 05 de novembro de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL PM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015607099

## CBM

Portaria nº 17 de 08 de janeiro de 2021

Dispõe sobre Designação de Militar da função de motorista no CBMRO.

**O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de Dezembro de 2009 e,

Considerando o Ofício nº 213/2021/CBM-3SGBMRDM (0015565100)

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, os seguintes militares abaixo relacionados:

#### VIATURA OPERACIONAL – ABS 046

PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO	CHASSI
BM 0422	OHO 2364	TOYOTA	001027 SESDEC	8AJDA8CDXH1873576

#### MOTORISTA

ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE
01	AB	2º SGT BM	0563-4	ALINE MACEDO CHALEGRA	26/ 10/2020
02	AB	2º SGT BM	0754-1	PAULO ROGÉRIO KSZYURNKI DANIEL	03/ 01/2021

**Art. 2º** Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 12 de janeiro de 2021.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - Cel BM

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0015579187

## PC

Portaria nº 26 de 11 de janeiro de 2021

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o teor dos Memorando 6 (0015620792) e Despacho PC-DETRANSP (0015610085) insertos no Processo SEI 0019.012114/2021-36;

Considerando a necessidade de locação de um imóvel para abrigar a 1ª Delegacia de Polícia do município de Presidente Médici, tendo em vista o incêndio ocorrido no imóvel que a abrigava;

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Compor Comissão Extraordinária com objetivo de localizar, analisar a estrutura e condições de locação de imóvel urbano que melhor atenda as necessidades 1ª Delegacia de Presidente Médici, tais como: localização, espaço físico, estrutura, segurança, acessibilidade, custo-benefício, podendo a comissão oficiar às corretoras de imóvel e pessoas físicas que possuam imóveis com as características desejadas a apresentarem proposta para locação do imóvel.

**Art. 2º** - Nomear os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a referida Comissão:

Função	Nome	Cargo
Presidente	Henrique Mendonça Bittencourt	DPC
Membro	Júlio César da Luz	APC
Membro	Tadeu Coelho Xavier	APC

**Art. 3º** - Ao término dos trabalhos a comissão deverá produzir relatório circunstanciado conclusivo com indicação justificada do imóvel mais adequado para atender as necessidades acima.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Samir Fouad Abboud

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0015620793

Portaria nº 22 de 11 de janeiro de 2021

PC-DRH

**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei n. 865 de 22.12.1999 e Lei n. 3922 de 17.10.2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO a Resolução nº 55, de 03.01.2018, do Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOL;

CONSIDERANDO o Requerimento PC-DPCAC (0014533495), a Documentos Pessoais DECLARAÇÃO HEMERON (0014534725) e o do Processo nº 0019.447774/2020-53;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **01.03.2021 a 08.03.2021**, a servidora **MIRIAN ROSA PEREIRA VIEIRA**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº 300103924, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Cacoal/RO**, em razão de ter realizado 03 (três) doações de sangue nas seguintes datas: 06/02/2019, 11/06/2019 e 16/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0015602166

Portaria nº 47 de 13 de janeiro de 2021

**PC-DRH**

**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades inerentes a Delegacia Regional de Polícia Civil de Guajará-Mirim;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, no período de **29.12.2019 a 06.01.2020**, a servidora **CHEILA MARA BERTOGLIO**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, matrícula nº 300148582, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Função Gratificada, símbolo FG-5, de Delegada Regional de Guajará Mirim, **em substituição ao servidor MILTON SANTANA DA SILVA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, que encontra-se de usufruindo do recesso administrativo no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

(assinado eletronicamente)

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0015651792

## SESAU

Portaria nº 81 de 12 de janeiro de 2021

**A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores pertencentes ao Quadro Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no departamento de **Transporte** do Hospital de Campanha de Rondônia, referente ao mês de **Dezembro/2020**.

ITEM	NOME	CADASTRO	CARGO	HORAS
<b>EMERGENCIAIS</b>				
1.	CLEDMILSON RODRIGUES DA ROCHA	300167921	MOTORISTA	42
2.	GERSON DA CRUZ PEREIRA	300167923	MOTORISTA	42
3.	REGINALDO LOURENÇO RAMOS	300167910	MOTORISTA	42

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sandra Maria Petillo Cardoso

**Diretora Geral do Hospital de Campanha**

Protocolo 0015642188

Portaria nº 83 de 12 de janeiro de 2021

**A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

**RESOLVE:**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8002>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/01/2021, às 12:09

**Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores pertencentes ao Quadro Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital de Campanha de Rondônia, referente ao mês de **Dezembro/2020**.

ITEM	NOME	CADASTRO	CARGO	HORAS
<b>EMERGENCIAIS E EFETIVOS</b>				
1.	ALEXANDRE PIRES DA SILVA	300166900	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	28
2.	ARTHUR MAGNO MATOS DA SILVA	300166884	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	28
3.	BIANCA SOUZA FREIRE	300167401	AG.ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	28
4.	FABIANE FERREIRA DE SOUZA	300167414	AG.ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	38
5.	GUSTAVO NOBREGA DA SILVA	300166863	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	28
6.	IOLANDA ALVES DA COSTA SOBRINHO	300167794	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	20
7.	JOSEMAR CASTRO FERREIRA	300167816	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
8.	MARCOS AIZDE CAMPOS	300166908	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
9.	PAULO VICTOR BARBOSA GOMES	300166224	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
10.	RIVELINO BARROZO DO NASCIMENTO	300166901	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	34
11.	UÉLINTON QUINTÃO SILVÉRIO	300143724	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	34
12.	VILSON PEREIRA LIMA JUNIOR	300167528	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	34

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sandra Maria Petillo Cardoso  
Diretora Geral do Hospital de Campanha

Protocolo 0015643693

Portaria nº 82 de 12 de janeiro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores pertencentes ao Quadro Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no **Núcleo de Recursos Humanos** do Hospital de Campanha de Rondônia, referente ao mês de **Dezembro/2020**.

ITEM	NOME	CADASTRO	CARGO	HORAS
<b>EMERGENCIAIS</b>				
1.	ALESSANDRA MEDEIROS FERREIRA	300166362	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
2.	IARA CRUZ E SILVA	300167800	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
3.	JANAYNA KIMBERLLY GONÇALVES COSTA	300167442	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
4.	MARCOS ELIELDO DE SOUZA MAIA	300166159	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sandra Maria Petillo Cardoso  
Diretora Geral do Hospital de Campanha

Protocolo 0015643095

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2020**  
**PROCESSO Nº 0036.410833/2019-96**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8002>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/01/2021, às 12:09

Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES RENAIIS CRÔNICOS NO CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA, DE FORMA CONTÍNUA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DOS ITENS	VALOR
CARLOS JAMAL DE PAULA FURTADO - ME	08.781.374/0001-01	01	R\$ 1.206.491,52
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 1.206.491,52</b>

No valor total de **R\$ 1.206.491,52 (um milhão, duzentos e seis mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)**. Conforme Relatório FINAL PE 237-2020 (0015611189), Ata PE 237-2020 (0015579464), Declaração SESAU-NPO (0010916183) e Publicação RESULTADO FINAL PE 237-2020 (0015614340). Publique-se.

**FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0015636363

Portaria nº 84 de 12 de janeiro de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.004484/2021-91.

**RESOLVE:**

Art. 1º. - **RELOTAR**, a contar de 09 de Dezembro de 2020, no **Gabinete-GAB/SESAU**, a servidora **ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Assessora Técnica, Matrícula nº 300068935, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde – CRECSS/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria nº 30 de 06.01.2021, publicado no DOE nº 3 de 07.01.2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0015645344

Portaria nº 1624/2018/SESAU-EPC

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0050.265892/2018-34

**RESOLVE:**

**Conceder ao servidor PEDRO PAULO DIAS PANTOJA**, um Suprimento de Fundo, a Título de Adiantamento na importância de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

**RECURSO:**

PROG	PROJ ATIVID	NOTA DE EMPENHO	ELEM DESPESA	VALOR R\$
1015	2087	2018NE02807	3390.30	5.000,00
1015	2087	2018NE02811	3390.39	3.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>8.000,00</b>

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do **Decreto 10.851/2003, de 29 de dezembro de 2003, Art. 11º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.**

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

SUPRIDO:	PEDRO PAULO DIAS PANTOJA
Lotação:/ RO	HEPSJP II
CPF.:	740.687.252-68

<b>LUIS EDUARDO MAIORQUIN</b>
<b>SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE</b>
<b>SESAU-RO</b>

Protocolo 2940379

**HB**

Portaria nº 18 de 13 de janeiro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8002>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/01/2021, às 12:09

disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 12/2021/HB-GENF;

**RESOLVE:**

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Daiane Cristina da Frota Marques**, Enfermeira, matrícula nº 300100295, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **11.01.2021 a 20.01.2021**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **13.12.2021 a 22.12.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**RAQUEL GIL COSTA**

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0015658714

Portaria nº 19 de 13 de janeiro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0015571942 da Assessoria Técnica;

**RESOLVE:**

1º - Designar a servidora **Fernanda Cristina Cardoso Argento**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300142893, para a **Coordenação de Enfermagem do Serviço de Hemodinâmica** deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", com efeito retroativo ao dia **08 de janeiro de 2021**.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a Coordenação acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**RAQUEL GIL COSTA**

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0015660707

Portaria nº 17 de 13 de janeiro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0015611381 da Direção Geral;

**RESOLVE:**

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Karine Lima Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300134268, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.01.2021 a 30.01.2021**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **15.03.2021 a 13.04.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**RAQUEL GIL COSTA**

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0015658258

Portaria nº 20 de 13 de janeiro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 3/2021/HB-GMAN;

**RESOLVE:**

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **José Carlos Barros Brandão**, Oficial de Manutenção, matrícula nº 300023019, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.12.2020 a 30.12.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.05.2021 a 30.05.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**RAQUEL GIL COSTA**

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0015661121

Portaria nº 24 de 13 de janeiro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 3/2021/HB-NUTI;

**RESOLVE:**

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Rosimery Aparecida Pretto**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300078278, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.12.2020 a 30.12.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.08.2021 a 30.08.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**



**RAQUEL GIL COSTA**  
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0015662941

Portaria nº 22 de 13 de janeiro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 607/2020/HB-GENF;

**RESOLVE:**

1º - **REMARCAR**, o gozo de férias da servidora **Hellen Cristina Farias de Moraes**, Enfermeira, matrícula nº 300094066, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, interrompido através da Portaria nº 308 de 25 de maio de 2020, agendado anteriormente para o período de **01.06.2020 a 30.06.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.03.2021 a 30.03.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**RAQUEL GIL COSTA**  
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0015662393

Portaria nº 16 de 13 de janeiro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0015632865 da Gerência Médica;

**RESOLVE:**

1º - **REMARCAR**, o gozo de férias dos servidores, conforme listagem abaixo especificada, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, que tiveram suas férias interrompidas em virtude da necessidade de serviços essenciais em função da pandemia da COVID-19:

Nome	Cargo	Matrícula	Período Agendado	Alterado para	Exercício
Emily de Oliveira Tourinho G Barbosa	Médico Radiologista/ Diagnóstico por Imagem	300100627	01.04.2020 a 20.04.2020	01.06.2021 a 20.06.2021	2017
Priscilla Margareth Zamuner	Médico Radiologista	300068735	01.05.2020 a 20.05.2020	11.04.2021 a 30.04.2021	2020
Rafael Seiji Kubo	Médico Radiologista	300143713	11.04.2020 a 30.04.2020	11.11.2021 a 30.11.2021	2019

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**RAQUEL GIL COSTA**  
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0015655532

Portaria nº 23 de 13 de janeiro de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO"**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

**RESOLVE:**

**Incluir**, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, na Portaria nº 877/RH/GAB/HBAP, de 14.12.2020, que concedeu, de acordo com o Artigo 74º da Lei nº 8112/90, e cabendo as despesas ao Estado de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, Convênio n. 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, referente ao mês de **Novembro/2020**.

Processo nº. 0049.493712/2020-66

Nível Fundamental

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ALDENIRA DOS SANTOS	Auxiliar em Enfermagem	300144869	42
MARIA DA CONCEICAO MOREIRA DE SOUZA	Auxiliar em Enfermagem	300149501	42

Protocolo 0015662910

Portaria nº 21 de 13 de janeiro de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO"**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

**RESOLVE:**

**Excluir**, os servidores abaixo relacionados, da Portaria nº 884/RH/GAB/HBAP, de 15.12.2020, que concedeu, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão Especial**, referente ao mês de **Novembro/2020**.

Processo nº. 0049.491281/2020-01

Nível Fundamental

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
--------------	-------	-----------	---

ALDENIRA DOS SANTOS	Auxiliar em Enfermagem	300144869	42
MARIA DA CONCEICAO MOREIRA DE SOUZA	Auxiliar em Enfermagem	300149501	42

Protocolo 0015661889

## JP II

Portaria nº 17 de 08 de janeiro de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através da Portaria nº 664 (0010854843) de 09.01.2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 80 de 28.04.2020.**

Considerando o Memorando 927(0015155633)

**RESOLVE:**

Art. 1º - **ELOGIAR**, os servidores abaixo relacionados, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Gerência de Enfermagem, do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo - II, pela dedicação, responsabilidade, dinamismo e eficiência no desempenho de suas funções.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VÍNCULO
1	ADELINO VALENTE SANTOS	300146580	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
2	ADENILDO ALVES VIEIRA	300060802	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
3	ADINELIA MARTINS GABRIEL	300145673	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
4	ADNA MARIA DE SOUZA LIMA	300062430	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
5	ADNEIA DA SILVA CHAVES	300131125	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
6	ADRIANA RODRIGUES GONÇALVES	300147710	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
7	ADRIANO MONTEIRO FERRAZ	300143493	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
8	ADRIELY SWYANNY FARIAS PRATA	300156613	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
9	ALAN PASSOS GALVÃO	300165307	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
10	ALBANY PINHEIRO DE SOUZA	300101074	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
11	ALCIONI ROSA DA SILVA	300053719	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
12	ALESSANDRA ALMEIDA SILVA	300131873	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
13	ALESSANDRA COSTA CESAR	300150193	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
14	ALEXANDER ARAUJO DA SILVA	300034920	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
15	ALEXANDRINA ELIZABETE MADEIRA	300053673	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
16	ALEXANDRINA ELIZABETE MADEIRA	300142792	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
17	ALINE CRISTINA RODRIGUES DE LIMA	300145130	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
18	ALINE LOPES SANTOS	300166661	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
19	ALINE LOPES SANTOS	300143502	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
20	ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA	300167142	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
21	ALINE REGINA MACEDO DOMINGOS	300166721	ENFERMEIRO	EMERGENCIAL
22	ALINE REGINA MATOS DOS SANTOS	300102302	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
23	ALISSON MARTINS DE SOUZA	300131130	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
24	ALLAN GOMES LINS	300146591	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
25	ALMIR BRASIL DE SOUZA JUNIOR	300057523	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
26	ALTACIRA DOURADO DE JESUS	300100453	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
27	ALVARO BASTOS ROBERTO	300098970	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
28	ALZENIRA MENDES MARTINS	300055794	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
29	AMANDA MOREIRA DE MEIRELES	300053250	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
30	AMELIA MARIA COSTA DA SILVA	300034851	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
31	AMIZAEI SANTOS PEREIRA	300063738	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
32	ANA ALVES PEDROSA DA COSTA	300136961	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
33	ANA CARLA FARIAS DOS SANTOS	300145730	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
34	ANA CASSIA CARDOSO REMIGIO CRESPIM	300145118	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
35	ANA CASSIA VALE VAITEROSCKI DE SOUZA	300145623	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
36	ANA CELIA DA SILVA ORUE	300038870	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
37	ANA MARGARETE GOMES PENEDO	300044664	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
38	ANA MARIA DE MOURA ROCHA	2326692	AOSD	FEDERAL
39	ANA MARIA PEREIRA BARROSO	300062431	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
40	ANA MARIA RODRIGUES ARAÚJO	300038854	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
41	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	300132196	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO

42	ANA PEREIRA DE ALENCAR	300034735	AUX. ENF	ESTATUTÁRIO
43	ANA PRISCILA DE SOUZA CRAMES	300167213	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
44	ANA TELMA DE CARVALHO NASCIMENTO	300023067	AUX. ENF	ESTATUTÁRIO
45	ANA ZELIA DE SOUZA	300034782	AUX. ENF	ESTATUTÁRIO
46	ANACLEA MARQUES DE SOUZA	300039686	AUX. ENF	ESTATUTÁRIO
47	ANDERSON RODRIGUES BRASILEIRO	300099822	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
48	ANDRE LUIZ DE SOUZA RAMALHO	300143757	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
49	ANDREA PORTUGAL DE SOUZA	300120600	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
50	ANDREI WILLIAM GONÇALVES SANTANA	300165775	ENFERMEIRO	EMERGENCIAL
51	ANDREIA PAULA CORDEIRO	300103779	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
52	ANGELUCCI VIEIRA GOMES	300092982	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
53	ANTONIA EDUARDO DE SOUZA	300053336	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
54	ANTONIA NETA DA SILVA OLIVEIRA	300053385	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
55	ANTONIO ROBERTO RIBEIRO DE SANTANA	300110469	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
56	ARIANE CRISTINA DE MELLO CARVALHO	300141050	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
57	ARIANE CRISTINA DE MELLO CARVALHO	300145731	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
58	ARIANE MARIA DE ALMEIDA NEVES	300053453	AUX. ENF	ESTATUTÁRIO
59	ARLENE FRANCALINO PEREIRA DE SOUSA	300150161	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
60	ARMENIA CRUZ COELHO BARBOZA	300131764	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
61	AUDINELICE PEREIRA DA SILVA	300120361	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
62	BENILTON MARQUES DOS SANTOS	300143511	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
63	BRASILINA JOSÉ MIRANDA	300034795	AUX. ENF	ESTATUTÁRIO
64	BRUNA BRASIL DE SOUZA	300143156	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
65	BRUNA FERREIRA LIMA	300132820	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
66	BRUNA GIZELE NORONHA DE MEDEIROS	300165784	ENFERMEIRO	EMERGENCIAL
67	BRUNA GIZELE NORONHA DE MEDEIROS	300134265	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
68	CACILDA PINHEIRO DOS SANTOS RAMOS	300034806	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
69	CARINA SOUZA DE OLIVEIRA LUNA	300118989	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
70	CARLA LETICIA PEREIRA DIAS	300134697	AAA	ESTATUTÁRIO
71	CARMEM MARIA ALVES DE MELO CHAVES	300166927	ENFERMEIRO	EMERGENCIAL
72	CAROLINA MOURA RODRIGUES	300094000	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
73	CAROLINA RAMOS DE LIMA BRASIL	300165574	ENFERMEIRO	EMERGENCIAL
74	CATIA APARECIDA CORDEIRO	300073364	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
75	CATIUSSA DURGO BERNARDINO JUNSIK	300164883	ENFERMEIRO	EMERGENCIAL
76	CELENE FERNANDES DO NASCIMENTO	300062467	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
77	CELIA TEODORO DA SILVA	300053574	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
78	CELICINA MARIA THOMAZ BATISTA DA SILVA	300165902	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
79	CESAR ROLIM ARAÚJO DA CUNHA	300134695	AAA	ESTATUTÁRIO
80	CHARLISSON LESSA SOARES	300104859	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
81	CHRISTIANNE GARCIA GIMENES CHIARELLI	300042639	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
82	CHRISTIANNE GARCIA GIMENES CHIARELLI	300157387	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
83	CLAIR DE CASTRO	300131206	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
84	CLAUDENILSON PAIVA DE ABREU	300039707	AUX. ENF	ESTATUTÁRIO
85	CLAUDETE DA SILVA LEANDRO	300143513	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
86	CLAUDIA ALICE PEREIRA GOMES	300145734	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
87	CLAUDIA ALICE PEREIRA GOMES	300092946	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
88	CLEDSON MORAIS DA SILVA	300145336	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
89	CLEDSON NUNES DA SILVA	300093465	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
90	CLEIA DE SOUZA LIMA	300147030	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
91	CLEIA LUCIA PEREIRA	300022750	AUX. ENF	ESTATUTÁRIO
92	CLEICIANE VIEIRA DOS SANTOS	300124912	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
93	CLEMILDA TRINDADE LIMA DAMASCENO	300103734	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
94	CLEUZA MARIA DE OLIVEIRA	300062411	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
95	CONCEIÇÃO DE MARIA LOBATO SANTOS	300039708	AUX. ENF	ESTATUTÁRIO
96	CONSTÂNCIA FERREIRA DO ESPÍRITO SANTO	694714	ENFERMEIRO	FEDERAL
97	CRISTIANA RODRIGUES NEVES	300053260	AUX. ENF	ESTATUTÁRIO

98	CRISTIANE MACEDO DE SOUZA	300093448	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
99	CRISTIANE BIELINK	300057671	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
100	CRISTIANE GARCIA FERREIRA LAMARÃO	300055911	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
101	CRISTIANO DA COSTA SILVA	300054213	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
102	CRISTIANO RIVERO OLIVEIRA	300166856	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
103	CRISTIANY FEITOSA DA SILVA	300104956	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
104	CRISTINA ELEUTÉRIO DE ASSUNÇÃO LOPES	300103707	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
105	CRISTINA ROCHA DA SILVA	300062455	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
106	DAIANA ALFARO DE SOUZA	S/ M	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
107	DAIANE ALVES DE SOUZA	300142826	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
108	DAIANE FERREIRA DA SILVA	300145636	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
109	DAIANY GABRIELA DE LIMA CARVALHO OLIVEIRA	300143574	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
110	DALETH VIRGINIA DE SANTANA ALVES	300143294	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
111	DANIELE LOPES AGUIAR	300104823	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
112	DANIELE UMBELINO DA SILVA	300162397	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
113	DARLAN CHAGAS DE SOUSA	300102082	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
114	DAYANE GONÇALVES TRINDADE	300073776	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
115	DÉBORA DAIANA LOPES FERREIRA	300055801	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
116	DEBORA FERREIRA ALVES	300142742	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
117	DELVANETH BARROS DE OLIVEIRA	300146777	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
118	DENILDA CHAGAS	300053531	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
119	DENISE CABRAL CHAGAS ROCHA	300126661	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
120	DENISE DO AMARAL BARROSO NOBRE	300092989	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
121	DEYVISON ANTONY DA SILVA COSTA	300104832	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
122	DHYEIME THAUANA NEVES LIMA	300093191	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
123	DIANA RODRIGUES DA SILVA	300145468	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
124	DIANE QUELE MENDES FIALHO	300166455	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
125	DILVA MORET DO VALE	300093998	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
126	DINELZA PINTO DOS SANTOS	300131762	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
127	DISLENE DO NASCIMENTO LIMA	300099788	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
128	DJANE CUNHA GONÇALVES RODRIGUES	300166646	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
129	DJOELMA DA SILVA SANTOS	300147074	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
130	DORLAMES MELGAR MACENO	300149488	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
131	DUCINEI MARIA DOS SANTOS	300053366	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
132	DULCE MARIA DOS SANTOS BELFORTE	300034925	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
133	DULCI MARQUES DE MENEZES FLORES	300167423	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
134	DULCINEIA TORRES FARIAS BATISTA	300062465	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
135	DURVAL ALMEIDA MONTEIRO	300035205	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
136	EDCLEUDES PEREIRA DE JESUS	300119606	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
137	EDILENA MARIA DE SOUZA VIEIRA	300039274	AUX.ENF	ESTATUTÁRIO
138	EDILEUZA BENICIO CARUTA	300062425	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
139	EDIMARA NATÁLIA LIMA DOS SANTOS	300166810	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
140	EDIVALDO LABORDA DOS SANTOS	300092761	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
141	EDIVANE BARROSO PASSOS	300166913	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
142	EDNEUZA TEIXEIRA GARCIA	300023070	AUX.ENF	ESTATUTÁRIO
143	ELAINE PEREIRA GOMES	300165798	ENFERMEIRO	EMERGENCIAL
144	ELANDIA DE JESUS FERREIRA	300143617	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
145	ELANE RIBEIRO ARRUDA	300131259	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
146	ELBERTH ALVES NASCIMENTO	300038882	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
147	ELIANE MENEZES DE ASSIS DA SILVA	300142849	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
148	ELIANE ORTOLON PACHECO	300166915	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
149	ELIANE VALERIA SILVA DOS SANTOS	300159987	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
150	ELIDA FERREIRA DE MOURA	300053347	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
151	ELIENE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	300073438	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
152	ELIENE LEOVEGILDO DE OLIVEIRA	300165908	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
153	ELIETE VIEIRA CAVALCANTE CARVALHO	300053349	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO

154	ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS	300104477	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
155	ELISSANDRA SEVERO MELO	300068567	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
156	ÉLITON MARTINS VIEIRA	300166390	ENFERMEIRO	EMERGENCIAL
157	ELIZABETE MARIA DA SILVA	300099792	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
158	ELIZABETH MOREIRA DA LUZ MASCARENHAS	2350655	AOSD	FEDERAL
159	ELIZABETHE COELHO DA SILVA	300053582	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
160	ELOISA FELIX MARQUES	300145122	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
161	ELOIZA RIBEIRO DE LIMA	300100794	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
162	ELZA SOUZA MOURA CORREIA	30462017	AUX.ENF	FEDERAL
163	EMERSON MARQUES DA SILVA SARAIVA	300131869	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
164	EMMANUELE QUEIROZ RAMOS	300100557	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
165	EMMANUELLE BORGES KONZEN	300143776	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
166	ERIC DE LIMA NASCIMENTO	300062432	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
167	ERINALVA DIAS DA SILVA	300092979	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
168	ERIQUE CUNHA MONTEIRO	300166565	ENFERMEIRO	EMERGENCIAL
169	ERIQUE CUNHA MONTEIRO	300134071	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
170	EVA SALVATIERRA MORENO	300028220	AUX.ENF	ESTATUTÁRIO
171	EVELYN CAROLAINÉ SILVERIO DA SILVA	300145638	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
172	EVERTON FERREIRA DA SILVA	300134904	AAA	ESTATUTÁRIO
173	FABIOLA FERREIRA DE LIMA	300145349	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
174	FABIOLA PACHECO DA SILVA	300143668	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
175	FERNANDA CAMPIM PEREIRA	300142902	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
176	FERNANDA OLIVEIRA BARROS DE MEDEIROS	300142898	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
177	FERNANDA OLIVEIRA CAJUEIRO DE ANDRADE	300166415	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
178	FERNANDA RAIMUNDA PESTANA DOS REIS	300147863	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
179	FERNANDA TAMIOSSO	300143595	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
180	FLAVIA MEDINA MONASTÉRIO	300034944	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
181	FLAVIANE REGIS DE SOUZA SANTANA	300166198	ENFERMEIRO	EMERGENCIAL
182	FRANCIANE NERES DA COSTA MATIAS	300166870	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
183	FRANCIDANI ROCHA GEMAQUE	300143615	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
184	FRANCIETE DE SOUZA PINHEIRO	300160008	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
185	FRANCILENE AVANI BATISTA	300143212	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
186	FRANCINALVA AVANI BATISTA	300143427	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
187	FRANCINEIDE VIRGOLINO DE AZEVEDO	300053488	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
188	FRANCINEIDE VIRGULINO DE AZEVEDO	300166388	ENFERMEIRO	EMERGENCIAL
189	FRANCIRLANDIA DO NASCIMENTO FRANÇA	300165756	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
190	FRANCISCA PEREIRA DOS REIS	300143529	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
191	FRANCISCA SAVIANE HIPOLITO FERREIRA	300145645	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
192	FRANCYCLEIA ABEL DA SILVA	300132218	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
193	FRANCYCLEIA ABEL DA SILVA	300093903	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
194	FRANQUE HENRIQUE DE SOUZA	300144919	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
195	GABRIELE QUEIROZ RAMOS	300142906	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
196	GENILDA PEREIRA DE LACERDA	300023056	AUX.ENF	ESTATUTÁRIO
197	GERULEILA FERREIRA DA SILVA COSTA	300092993	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
198	GESIANE OLIVEIRA SOARES	300142867	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
199	GESSICA CRIS UCHOA DE ALMEIDA	300156676	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
200	GIANNE PRISCILA ALENCAR DA SILVA	300093445	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
201	GIGLIANE CASTRO DA SILVA	300134758	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
202	GIGLIANI ALMEIDA DE OLIVEIRA	300068776	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
203	GILMAR MAIA FEITOSA JUNIOR	300166581	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
204	GINA GUALUO RABBI	300052716	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
205	GIZELE GONÇALVES DOS SANTOS PIMENTEL	300143370	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
206	GLAFIRA DE NAZARE RIBEIRO LOURENÇO	300039779	AUX.ENF	ESTATUTÁRIO
207	GLAZIELLE FERREIRA DA SILVA GONÇALVES	300142873	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
208	GRACILDA DA SILVA CASTRO DO NASCIMENTO	300142909	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO

209	GRACILENE SILVA MEDEIROS	300053467	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
210	GREICE ALVES DE OLIVEIRA SANCHES	300142861	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
211	GREICIANE BEZERRA CORREA	300102395	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
212	GREICIANE BEZERRA CORREA	300155527	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
213	GRISCEL GICELA QUINONEZ	300099528	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
214	HANNA LOPES DA COSTA	300145650	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
215	HELENA SANTOS NOGUEIRA	300165834	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
216	HELLEN CAROLINE FACCI N DARTIBA	300162468	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
217	HORTENCIA SOARES DE OLIVEIRA	300143777	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
218	IEDA SILVA BARBOSA	300016987	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
219	ILANEIDE DE OLIVEIRA BARRADAS	300034742	AUX.ENF	ESTATUTÁRIO
220	INALVA DA SILVA TAVARES MONTEIRO DE SOUZA	300150019	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
221	INGRITH NAYARA MONTEIRO DA SILVA	300166079	ENFERMEIRO	EMERGENCIAL
222	IRENE FREIRE DE LIMA	300034764	AUX.ENF	ESTATUTÁRIO
223	IRIS REGINA PEREIRA DA SILVA	300098700	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
224	ISMAEL DE SOUSA LIMA	300132264	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
225	IVANETE MOREIRA EVANGELISTA	300165274	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
226	IVANI MARIA AGUIAR DA ASSUNÇÃO	300038963	AUX.ENF	ESTATUTÁRIO
227	JACKELINE VINHA GOMES	300146674	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
228	JANAINA CARNEIRO DA SILVA	300143632	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
229	JANAINA PEREIRA DA SILVA	300146673	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
230	JANE LUCIA ARAUJO SILVA	300103817	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
231	JANETE BRITO HITZSCHKY	300124682	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
232	JANETE BRITO HITZSCHKY	300102204	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
233	JANETE VIEIRA DE SOUZA	300034819	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
234	JAQUELINE MONTEIRO LEITE	300100143	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
235	JAQUELINE OLIVEIRA NASCIMENTO	300147001	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
236	JEFFERSON ALVES VILAS BOAS	300166465	ENFERMEIRO	EMERGENCIAL
237	JESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA CHIANCA	300162022	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
238	JOANA D'ARC ARAUJO DE SOUZA ROLIM	300162552	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
239	JOCIENE DE OLIVEIRA CARVALHO	300145462	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
240	JOEL FREITAS DE SOUZA	300053312	AUX.ENF	ESTATUTÁRIO
241	JONAS LIVRAMENTO MACIEL	300156545	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
242	JOSÉ CAMPELO DA SILVA	300154893	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
243	JOSÉ DEMÓCRITO SILVA BOTELHO	300143056	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
244	JOSÉ HAMILTON DE MELO BARROZO	300166710	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
245	JOSE RIBAMAR DE SOUZA PEREIRA	300076955	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
246	JOSE ROBERTO PEREIRA	300156653	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
247	JOSE RUBIVAL CARVALHO DE LACERDA	300039790	AUX.ENF	ESTATUTÁRIO
248	JOSIANA SILVA ARAUJO DIAS	300156551	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
249	JOSIANE AZEVEDO ROCHA	300149696	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
250	JOSIANE SANTOS DE OLIVEIRA	300149604	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
251	JOSIAS GONÇALVES DE JESUS	300053462	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
252	JOSILAINE FERREIRA PEREIRA	3000151793	ENFERMEIRO	CCSV
253	JOSIVANIA GARCIA GOMES	300143331	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
254	JOSIVANIA PINHEIRO DE MOURA	300154861	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
255	JUCIELSON DA LUZ SILVA FURTADO	300125844	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
256	JUCILEIDE DE FRANÇA LOPES MIRANDA	300040946	AUX.ENF	ESTATUTÁRIO
257	JUCILENE LIMA DOS SANTOS	300143008	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
258	JULIANA CANDIDA GONÇALVES NOBRE	300068595	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
259	JULIANA DA SILVA ALMEIDA	300092820	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
260	JULIANA NASCIMENTO MOREIRA	300134770	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
261	JULIANO ANTAO BERTOZZI MACHADO	300155297	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
262	JUNNIENE BECKMAN BARBOSA	300156468	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
263	KAROLAYNNE RIBEIRO LINHARES	300149418	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
264	LAURA CARLA SANTOS MELO	300053565	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO

265	LAURA MENDES RODRIGUES EWERTON LIMA	300149703	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
266	LAURA VICUNA MENDES CORRÊA	300145617	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
267	LEA GOMES DE MENEZES MONTENEGRO	300099850	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
268	LEANDRA MARIA BRAGA SALES	300068568	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
269	LEANDRO DA SILVA CAVALCANTE	300053236	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
270	LEDES DOS SANTOS SILVA	300062463	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
271	LEIDE DAIANE DE ARRUDA SOUZA	300131399	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
272	LEIDE JANE MENDES DE LIMA EVANGELISTA	300092801	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
273	LEIDIANE DA SILVA SANTANA	300166273	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
274	LEIDIANE DA SILVA SANTANA	300145116	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
275	LEILA DE OLIVEIRA CAMPELO FAGUNDES	300151319	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
276	LELANDIA PEREIRA RIBEIRO	3052123	AOSD	FEDERAL
277	LEONEL GOUVEA DA SILVA	300143031	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
278	LEONIZE MARIA NASCIMENTO COSTA	300093993	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
279	LESLIE DAIANA PEREIRA DE ASSIS	300073431	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
280	LEUZIANE ALVES DA SILVA	300062466	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
281	LILIAN PEREIRA FEITOSA	300131414	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
282	LILITH DEISERRER LIMA DE FREITAS	300143320	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
283	LINDOMAR PRESTES ALVARENGA	300141406	AAA	FEDERAL
284	LORENA FARIAS FALCAO	300165238	ENFERMEIRO	EMERGENCIAL
285	LOURDES JUSTINIANO CUELLAR	300034748	AUX.ENF	ESTATUTÁRIO
286	LOURIVAL SATURNINO	300034817	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
287	LUCELIA LEMOS PANTOJA	300073361	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
288	LUCIANA DAS GRAÇAS COSTA	300147597	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
289	LUCIANE FRANÇA DA SILVA	300098298	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
290	LUCIANO ARAUJO DA SILVA	300103818	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
291	LUCICLEIA SILVEIRA DA SILVA	300163353	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
292	LUCILDA RAMOS BORGES LUNA	300166777	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
293	LUCIMAR CORDEIRO LUCIO DE OLIVEIRA	300166696	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
294	LUCINDA JULIETA PEREZ	300028476	AUX.ENF	ESTATUTÁRIO
295	LUCIO FIGHERA	300105743	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
296	LUCIO OMAR MEIRELES NOVAIS	300147710	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
297	LUZIA NOGUEIRA DE LIMA	300044607	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
298	MAILENE DE BRITO	300135035	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
299	MAISA COELHO DE LIMA	300057494	AUX.ENF	ESTATUTÁRIO
300	MANOEL VAZ RODRIGUES	300068873	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
301	MARA DA SILVA PEREIRA BASTOS	300138015	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
302	MARCELA ASSIS DE SOUZA	300143451	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
303	MARCELA PORTELA COSTA	300143375	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
304	MARCELO BRAGA DOS SANTOS	300103729	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
305	MARCELO OLIVEIRA BRITO	300028247	AUX.ENF	ESTATUTÁRIO
306	MARCIA MOURA RIBEIRO	300092997	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
307	MARCIA REGINA DA SILVA SANTOS LIMA	300096841	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
308	MARCIA REGINA RAMOS DANTAS MEDEIROS	300092821	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
309	MARCIA ROCHA DA SILVA	300149428	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
310	MARCILEI RODRIGUES COELHO	300039697	AUX.ENF	ESTATUTÁRIO
311	MARCILENE PURCINO DE PINHO	300034857	AUX.ENF	ESTATUTÁRIO
312	MARCIO CAMPOS DE ALBUQUERQUE	300131847	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
313	MARCOS VINICIUS MAQUES DE LIMA	300143196	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
314	MARIA ABADIA GARCIA	300034763	AUX.ENF	ESTATUTÁRIO
315	MARIA ALCILENE DOS SANTOS	300131868	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
316	MARIA APARECIDA DA SILVA	300147007	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
317	MARIA APARECIDA DE SOUZA GOMES	300167709	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
318	MARIA AUXILIADORA BEZERRA FERREIRA	30065901	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
319	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DO NASCIMENTO	300034863	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO

320	MARIA AUXILIADORA TENORIO	300021462	AUX.ENF	ESTATUTÁRIO
321	MARIA CÍNTIA ANDRADE ALVES	300035999	AUX.ENF	ESTATUTÁRIO
322	MARIA DA CONCEIÇÃO SALES ANDRADE DE MEDEIROS	300008927	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
323	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA	3071466	AOSD	FEDERAL
324	MARIA DAS DORES DA SILVA	300021469	AUX.ENF	ESTATUTÁRIO
325	MARIA DE FATIMA CELESTINO DA COSTA	300147021	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
326	MARIA DE LOURDES NUNES DA SILVA	300162502	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
327	MARIA DE NAZARÉ SANTOS DA SILVA	300134180	ENFERMEIRO	CCSV
328	MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	300125855	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
329	MARIA DIENE AGUIAR DE SOUZA	300143460	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
330	MARIA DIVINA LIMA	300099857	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
331	MARIA DO CARMO MORAIS DE NOBREGA	300100127	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
332	MARIA DOS ANJOS CORREIA	300097146	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
333	MARIA EDNÉIA CAMILO BENÍCIO	300120346	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
334	MARIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	300034761	AUX.ENF	ESTATUTÁRIO
335	MARIA ELVA EGUEZ AYALA	300034737	AUX.ENF	ESTATUTÁRIO
336	MARIA ESMERALDA CARDOSO	30166758	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
337	MARIA EUNICE FERREIRA ANDRADE	300166711	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
338	MARIA FONTENELE DE MELO	300068581	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
339	MARIA HELENA BRITO FEITOSA	300062391	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
340	MARIA IRIS PEREIRA DA SILVA	300119021	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
341	MARIA IVANIA CONEGUNDES DA COSTA	693435	AOSD	FEDERAL
342	MARIA IZABEL NEGREIROS DE AQUINO	300034860	AUX.ENF	ESTATUTÁRIO
343	MARIA JANILCE DA COSTA NERY	300034740	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
344	MARIA JOSÉ ARAUJO DA SILVA TRINDADE	300166638	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
345	MARIA JOSE ARAUJO DA SILVA TRINDADE	300145266	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
346	MARIA JOSÉ UCHOA DOS SANTOS	300092961	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
347	MARIA LINDALVA PEREIRA DOS SANTOS	300038962	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
348	MARIA LUCIA DA SILVA SANTOS	300053513	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
349	MARIA LUCILDA MORAIS DE SOUZA	300099831	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
350	MARIA MARCELINO CORREIA	3059951	AUX.ENF	FEDERAL
351	MARIA NERES LEITÃO DA SILVA	300099837	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
352	MARIA OLINDA DE ARAUJO	300038899	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
353	MARIA SOLUEI DE LIMA BENEVIDES	300147066	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
354	MARIA SUELY VELASQUES AZEVEDO	300062460	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
355	MARIA TAMIRES AMUD MARTINEZ	300143271	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
356	MARIA VANUSA RODRIGUES HOLANDA	300062429	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
357	MARIA ZILDA COLARES GOMES	300166748	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
358	MARIANA COSTA REBOUÇAS NOBRE	300135763	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
359	MARIANA DA SILVA COELHO	300143682	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
360	MARIANA RODRIGUES GONDIM	300155400	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
361	MARILDE BATISTA DOS SANTOS	300093035	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
362	MARILIA DE SOUZA ALVES	300062956	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
363	MARISLANE ALVES BATISTA	300145724	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
364	MARLENE DE CARVALHO SILVA	300131959	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
365	MARLENE MARIA DE ALENCAR	300039276	AUX.ENF	ESTATUTÁRIO
366	MARLEYDE FARIAS RAMOS	300166452	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
367	MARLY DA CONCEIÇÃO ANDRADE SILVA	2340054	AUX.ENF	FEDERAL
368	MARTINA RODRIGUES LOBATO	300143616	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
369	MAXILANE VAILANT DA SILVA	300162502	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
370	MAYRLA SILVA AMORIN MACIEL	300035211	AUX.ENF	ESTATUTÁRIO
371	MELICIA GOMES DA SILVA	300155525	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
372	MELQUIADES CASTRO DA SILVA NETO	300143397	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
373	MICHELE CRISTIA NEVES GISBERT	300092549	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
374	MICHELLENGELO BARROSO DOS SANTOS	300166724	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
375	MIRELLA AKYKO PEREIRA TAKAMURA	300093010	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO



376	MIRLANE FRANÇA SOBRINHO	300131870	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
377	MIRLEIDE RIBEIRO DE MESQUITA	300100136	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
378	MIRTES DE JESUS MATOS MARTINS	300162498	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
379	MITHALLY THUALLY BARBOSA DE ARAUJO	300165896	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
380	MONICA ABADIAS FERNANDES DE JESUS	300053512	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
381	MONNIC PARENTE DE ALENCAR	300165438	ENFERMEIRO	EMERGENCIAL
382	MURIEL MARIA DE SOUZA	300053510	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
383	MURIEL MARIA DE SOUZA	300145941	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
384	NATACHA RIBEIRO MARTINS	300156267	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
385	NATALI MARCIEL SILVA	300149767	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
386	NATALIA CORREIA FONSECA	300137735	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
387	NATALIO EMMANUEL MELO	300166749	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
388	NAUIR DYONES DE OLIVEIRA	300092795	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
389	NAYARA GLACYRENE PIMENTEL DA COSTA	300143680	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
390	NEICLE CORREIA DA SILVA	300062421	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
391	NEIDIJANE AMORIM PANTOJA	300166877	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
392	NEIVA MARIA DA SILVA AZEVEDO	300146595	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
393	NEURIENY SILVA COSTA	300143377	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
394	NEUSILENE LIMA VALE	300062441	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
395	NEUZA IMÍDIO DE ALMEIDA MASCARENHAS	300093016	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
396	NEUZENIR GOMES DOS SANTOS	300143708	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
397	NEVES JUSTINIANO CUELLAR	300034777	AUX.ENF	ESTATUTÁRIO
398	NUBIA CRISTINA PEREIRA DE SOUSA	300062439	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
399	NUBIA SOUZA CORREIA	300145197	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
400	OLENE BARBOSA DE JESUS DA SILVEIRA	300023084	AUX.ENF	ESTATUTÁRIO
401	ONESIMO GUEDES FERRO	396561	OMC	FEDERAL
402	PAMELA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA	300156270	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
403	PATRÍCIA DA SILVA RIBEIRO	30063359	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
404	PATRÍCIA DOS SANTOS DE ARAÚJO	300143119	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
405	PATRICIA LOPES RIBEIRO	300094014	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
406	PATRICIA MARIA DE ARAUJO	300055776	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
407	PAULA CAYRES	300038837	AUX.ENF	ESTATUTÁRIO
408	PAULA NUNES DA SILVA	300098983	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
409	PAULA PATRÍCIA DA SILVA CARVALHO	300068575	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
410	PAULO CESAR DE AGUIAR MENDES	300155302	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
411	PAULO JOSÉ DE SIQUEIRA	300077746	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
412	PAULO ROBERTO LOPES JÚNIOR	300068865	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
413	PLEBSON MAINARDI DUARTE CAMURÇA	300166525	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
414	POLIANA DE SOUZA GONÇALVES	300159569	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
415	QUELMO ALVES DE LIMA	300165821	ENFERMEIRO	EMERGENCIAL
416	RAFAEL DOS SANTOS REINHEIMER	300143174	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
417	RAFAEL HENRIQUE ALVES DA SILVA	300156317	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
418	RAFAELA CAVALHEIRO OLIVEIRA SUGUI	300141089	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
419	RAIDSON MARQUES DE SENA	300143116	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
420	RAIMUNDA BATISTA DA SILVA NASCIMENTO	300145285	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
421	RAIMUNDA FRANKLIN LOPES	300073371	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
422	RAIZA KELLY DOS SANTOS PEREIRA	300154863	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
423	RAIZA MARIA DE SIQUEIRA	300148254	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
424	RAMYLES SANTOS MARQUES SILVA	300145119	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
425	RANDICLÉIA AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	300053546	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
426	RAQUEL CALAZANS MARTINS	300143416	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
427	RAQUEL CALAZANS MARTINS	300131501	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
428	RAQUEL DA SILVA DOS REIS	300166429	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
429	RAYANE DO NASCIMETO TEIXEIRA DA SILVA	300154890	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
430	RAYMISSON CORREA DA SILVA	300145087	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO

431	REGILENE DE OLIVEIRA DA SILVA	300143176	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
432	REGIS ANDRÉ GEORG	300124924	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
433	RENATA BENTES DE OLIVEIRA RESTIER	300147023	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
434	RENILDA GONÇALVES	300028255	AUX.ENF	ESTATUTÁRIO
435	RENIVON PEREIRA	300143379	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
436	ROBER PARDO MORENO	300166016	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
437	ROBERTA DE OLIVEIRA GOMES	300143298	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
438	ROBSON RODRIGUES DA SILVA E SILVA	300102128	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
439	ROGERIO MURILO DE SOUZA BATISTA DE MORAES	30015699	ENFERMEIRO	EMERGENCIAL
440	ROMULO FELIX GOMES DOS SANTOS	300143183	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
441	RONILSON CAMPOS DE LIMA	300134841	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
442	RONILSON DIAS DAS NEVES	300165275	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
443	ROSA JOAQUINA COUTINHO DOS SANTOS	300022491	AUX.ENF	ESTATUTÁRIO
444	ROSANGELA BRASIL DIAS	300143781	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
445	ROSELENE MARIA SOUSA DA SILVA	300053095	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
446	ROSIANE FERREIRA MAIA	300120350	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
447	ROSILANE COSTA DA SILVA PIETROBELLI	300146600	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
448	ROSILDA DA SILVA CRUZ	300034830	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
449	ROSILENE FIRMINO MAGNO	300104840	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
450	ROSIMEIRE RODRIGUES DE SOUZA ROCHA	300053358	AUX.ENF	ESTATUTÁRIO
451	ROSIMEIRY NOGUEIRA DA SILVA ALMEIDA	300028257	AUX.ENF	ESTATUTÁRIO
452	ROSINETE NOGUEIRA DA PAZ	300034765	AUX.ENF	ESTATUTÁRIO
453	ROYGLEISON FERNANDES NUNES	300143179	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
454	ROZILDA ANIZIO DA SILVA	300039710	AUX.ENF	ESTATUTÁRIO
455	ROZILDA GOMES RODRIGUES	300034865	AUX.ENF	ESTATUTÁRIO
456	RUTH MAIA DE OLIVEIRA DAS CHAGAS	300165552	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
457	RUTH MARIA MATOS DE LIMA	300093912	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
458	SALETE GOMES	300160016	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
459	SAMIA PEREIRA COSTA	300149793	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
460	SAMILA PEREIRA MAIA DA COSTA	300143387	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
461	SAMIRA STEPHANOVICH	300143386	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
462	SANDRA REGINA DAS NEVES NASCIMENTO	300147016	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
463	SANDRA RODRIGUES FUGITA	300134273	AAA	ESTATUTÁRIO
464	SARA DA SILVA SANTANA DE BRITO	300166423	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
465	SARA MARIA DE OLIVEIRA	300036200	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
466	SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA	300017448	ASG	ESTATUTÁRIO
467	SELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA BERNARDO	300053473	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
468	SELMA ANTONIO DA SILVA	300093384	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
469	SELMA ANTONIO DA SILVA	300166636	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
470	SERGIANA GOMES MOTA	300167219	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
471	SHEILA AUGUSTA GUIMARÃES DE MORAES	300034893	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
472	SHIRLENE BARROSO COSTA	300053480	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
473	SHIRLENE RODRIGUES DE SOUZA ROCHA	300166682	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
474	SIELYN CAROLINE LOESCHNER PAULO ALVES	300156937	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
475	SILMA SENA LUCAS	300143101	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
476	SILVANA DOS SANTOS VEIGA FACUNDES	300165327	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
477	SILVANA OLIVER MERONHO	300099806	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
478	SILVIA MARIA NERI PIEDADE	300038886	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
479	SILVIA PINHEIRO DE SOUZA	300016200	AAA	ESTATUTÁRIO
480	SILVIA SOUSA SILVA	300166635	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
481	SILVIO GONÇALVES DOS SANTOS	300123251	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
482	SIRLEI TEIXEIRA DE SOUZA MOURA	300068778	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
483	SOLANGE APARECIDA DA SILVA SÁ	300068574	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
484	SOLANGE FERREIRA DA SILVA MORAIS	300145921	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
485	SOLANGE REGO DO NASCIMENTO	300166725	TÉC. ENF	EMERGENCIAL

486	SONIA REGINA DE GOES	300160011	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
487	SONIA REGINA DE GOES	300064336	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
488	STHEFFANNY CRYSTIAN RABÉLO	300143112	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
489	SUELI ROSA DE SOUZA	300131548	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
490	TAINARA PATRICIA PORTIGO DE OLIVEIRA	300166408	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
491	TAINARA PATRICIA PORTIGO DE OLIVEIRA	300143390	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
492	TANIA DOS SANTOS BIDAL	300166577	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
493	TASSICLEIA FERREIRA CHAVES	300166792	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
494	TASSICLEIA FERREIRA CHAVES	300145680	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
495	TATIANE DE FRANÇA MOREIRA	300139510	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
496	TATIELLY RIBEIRO BUQUES	300148680	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
497	TAYNA JESSICA MONTEIRO DOS SANTOS	300132232	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
498	TELMA MAURA CAVALCANTE NOGUEIRA SANTIN	30016620	ENFERMEIRO	EMERGENCIAL
499	THAÍS CARINE MAIA VIEIRA	300125625	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
500	THAIS CRISTINA DE LIMA MENDES	300166564	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
501	THAIS DE ARAÚJO RODRIGUES	300145090	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO
502	THIAGO SILVA MARQUES	300165175	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
503	THIAGO SILVA MARQUES	300143608	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
504	UADA RODRIGUES DE SOUZA	300113672	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
505	VALDINEIA ALVES CAMPOS	300053742	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
506	VALQUIRIA SANTOS MATOS	300145205	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
507	VANDERLEI MENTA	300132331	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
508	VANDERSON BORGES DAS NEVES	300149952	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
509	VANDERSON FERREIRA DA SILVA	300143282	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
510	VANESSA DA SILVA PEREIRA	300074058	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
511	VANESSA MORIA SOUZA BRASIL	300143283	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
512	VANESSA UMBELINA BARBOZA	300165297	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
513	VANESSA UMBELINA BARBOZA	300167296	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
514	VANESSA VIANA BRASIL	300166530	TÉC. ENF	EMERGENCIAL
515	VERONICA DE SOUZA PINTO	300098985	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
516	VILMA DOS SANTOS CORREA	300053508	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
517	VINÍCIUS BALDUÍNO RODRIGUES	300134840	AAA	ESTATUTÁRIO
518	VIVIANE MARQUES CARVALHO	300143296	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
519	WANDER VEIGA DE SOUZA	300098990	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO
520	ZENAIDE MENEZES TORRES	300103737	TÉC. ENF	ESTATUTÁRIO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**AMAURY APOLÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Diretor Geral Interino/ HPSJP-II

Protocolo 0015596219

Portaria nº 19 de 12 de janeiro de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

**RESOLVE:**

**Corrigir** os termos da Portaria nº 594 de 18 de dezembro de 2020, que concedeu de acordo com a Lei nº. 1993 de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 9.12.2008, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Novembro/2020**.

Onde se lê:

**Conceder** de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial e Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Novembro/2020**.

ITEM	NOME	CADASTRO	UNIDADE	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
126	DULCI MARQUES DE MENEZES FLORES	300137423	EMERGENCIAL	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24

Leia-se:

**Conceder** de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8002>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/01/2021, às 12:09

pertencentes ao Contrato Emergencial e Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Novembro/2020**.

ITEM	NOME	CADASTRO	UNIDADE	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
126	DULCI MARQUES DE MENEZES FLORES	300167423	EMERGENCIAL	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 12 de Janeiro de 2021.

**AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0015648104

Portaria nº 18 de 12 de janeiro de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando(0015572021), que consta no autos do processo n. 0050.007542/2021-51

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **Emerson Ricardo Assunção Barreto**, medico Cirurgião Geral, matricula 300057945, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de **16/12/2020 a 31/12/2020**, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período de **15/04/2021 à 30/04/2021**.

Antônia Tereza Almeida de Freitas  
Chefe do NGDP/ HPSJP-II

Protocolo 0015627793

Portaria nº 20 de 13 de janeiro de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 7 (0015569328), que consta no autos do processo n. 0050.0073414/2021-81

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozode fériasdos servidores, conformelistung abaixo especificada, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil de Pessoal do Estado de Rondônia, lotada na Gerencia de Enfermagem/ JP II, que tiveram suas férias interrompidas em virtude da necessidade de serviços essenciais em função da Pandemia COVID-19.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO SUSPENSO:	REAGENDAMENTO:	PROC. DE SUSPENSÃO
JAQUELINE OLIVEIRA NASCIMENTO	ENFERMEIRA	300147001	16/ 04/2020 À 30/04/2020	01/ 03/2021 À 15/03/2021	0050.129661/ 2020-82
NATÁLIA CORREIA FONSECA	ENFERMEIRA	300137735	01/ 04/2020 À 15/04/2020	16/ 03/2021 À 30/03/2021	0050.129661/ 2020-82

Antônia Tereza Almeida de Freitas

Chefe do NGDP/HPII

Protocolo 0015661007

Portaria nº 21 de 13 de janeiro de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 457 (0013082576) que consta no autos do processo n. 0050.327333/2020-40

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANA FERREIRA SCHUMANN**, técnica em enfermagem, matrícula 300143218, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de **01/05/2020 À 30/05/2020**, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período de **01/12/2020 à 30/12/2020**.

Antônia Tereza Almeida de Freitas  
Chefe do NGDP/ HPSJP-II

Protocolo 0015664349

## COHREC

Portaria nº 5 de 12 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a designação de Servidor para a Coordenação do Setor de Transporte Sanitário do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, e dá outras Providências.

**O DIRETOR DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 03 de setembro de 2020, que o nomeou Diretor;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8002>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/01/2021, às 12:09

**Resolve:**

**Art. 1º:** Nomear o servidor **DEMI RICARTE DIAS**, Técnico em Enfermagem, matrícula 300.102.688, lotado no Setor de Transporte do Hospital Regional de Cacoal-COHREC, para coordenar o Setor de Transporte Sanitário do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU.

**Art. 2º:** As atividades serão para atender os pacientes com mobilidade nula ou reduzida, permanente ou temporária, que necessitam de transporte para procedimentos médico-hospitalares, e demais encaminhamentos fora do ambiente hospitalar.

**Art. 3º:** Deverá ter zelo pela frota de veículos do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal, no que se refere à manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

**Art. 4º:** Respectiva designação será desempenhada sem prejuízo de suas funções normais.

**Art. 5º:** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de janeiro de 2021. revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 12 de janeiro de 2021.

**JAIR JOSÉ DA ROCHA**

Diretor Geral do COHREC/SESAU/RO

Protocolo 0015632115

## HRB

Portaria nº 2 de 13 de janeiro de 2021

**A Direção Geral do Hospital Regional de Buritis**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002, e conforme consta no Ofício n. 007/2021/HRB-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRB.

Considerando o teor do Processo nº 0058.483063/2020-86.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Junho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de Buritis/HRB/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO DE 2020**.

<b>SERVIDORES EMERGENCIAIS</b>			
<b>MÉDICOS</b>			
<b>NOME</b>	<b>CARGO/ FUNÇÃO</b>	<b>MATRICULA</b>	<b>HORAS</b>
BRUNO LOPES MENEZES	CLÍNICO GERAL	300161474	12
CAMILA CAETANO DE SÁ	CLÍNICO GERAL	300164558	60
EDER APARECIDO BUENO	GINECO/ OBSTETRA	300156338	72
ROBERTA FERNANDES MAULARES BRANDÃO	CLÍNICO GERAL	300165695	108
<b>NÍVEL SUPERIOR</b>			
<b>NOME</b>	<b>CARGO/ FUNÇÃO</b>	<b>MATRICULA</b>	<b>HORAS</b>
AUREA MIRIAN DA SILVA NEVES	ENFERMEIRO	300165302	96
ALINE CARLA DE BRITO VIEIRA	BIOMÉDICO	300165418	60
EDILSON NOGUEIRA MARTINS	ENFERMEIRO	300165893	120
FABRICIA MONTEIRO SOARES	ENFERMEIRO	300165474	48
IRISLANE DA COSTA MOREIRA	FISIOTERAPEUTA	300167922	72
JANAINA ALVES MONTES SOARES	ENFERMEIRO	300165323	96
KESLY FREITAS DA COSTA	FISIOTERAPEUTA	300165813	72
LILIANE GABRIEL DA SILVA	ENFERMEIRO	300165498	108
MARCELO MAIA JUNIOR	ENFERMEIRO	300165505	108
NATIELE KAROLAYNE FONSECA SA SILVA	ENFERMEIRO	300164832	12
VANESSA DE SOUSA SILVA	FISIOTERAPEUTA	300167644	48
VIVIANE FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	300165799	24
<b>NÍVEL MÉDIO</b>			
<b>NOME</b>	<b>CARGO/ FUNÇÃO</b>	<b>MATRICULA</b>	<b>HORAS</b>
GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE	TÉC. EM ENFERMAGEM	300167231	120
LUCINETE PANZER KOCHUT DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300167976	84
LEIDIANA ALMEIDA PINTO	TÉC. EM ENFERMAGEM	300165328	120
MARCIA CRISTINA LOPES	TÉC. EM ENFERMAGEM	300165420	36
MARIA APARECIDA PEREIRA DE MORAES	TÉC. EM ENFERMAGEM	300165498	60
MARINETE PEREIRA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300165528	48
PAULA LUANA DIAS VOLKERS	TÉC. EM ENFERMAGEM	300165422	12
PATRÍCIA RAMOS DE ASSIS BENICIO	TÉC. EM ENFERMAGEM	300165829	48
RENATA DINIZ	TÉC. EM ENFERMAGEM	300167131	12
SILVANA COSME GASPAR	TÉC. EM ENFERMAGEM	300165563	84

Buritit 13 de janeiro de 2020.

**PAULO AUGUSTO DE MELO BRAGA**  
Administrador / Diretor Substituto - HRB/SESAU  
Portaria 2872/2020 (0014862058)

Protocolo 0015650903

## AGEVISA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 174/2020

Homologo o resultado através da realização de Chamamento Público, realizado na forma das Portarias 65 e 127/GAB/SUPEL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme informação SEI ID 0015467022, bem como quadro contendo a Relação de Propostas Recebidas SEI ID 0015467124. Tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE SERINGAS** para atender a vacinação contra o COVID-19, prevista para fevereiro de 2021. A aquisição deve ser por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o art. 4º, da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ID (0015169170), por um período de 12 meses. Declarando assim, em conformidade com o Despacho ID 0015545937, realizado pela SUPEL-ÔMEGA, vencedora a empresa que apresentou "**MENOR PREÇO**", bem como atendeu os requisitos de habilitação.

#### EMPRESA VENCEDORA (melhor proposta)

##### ITEM 1 - Seringa descartável de 1 ml com agulha 13 x 4,5

ITEM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Prazo de Entrega(DIAS)	Validade da proposta (DIAS)	Cadastro no SICAF? S/ N	Ramo de atividade compatível? S / N	Habilitada? S / N
1	14.425.382/0001-00	MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI	und	800.000	R\$0.33	R\$264.000,00	Conforme edital	Conforme edital	SIM	SIM	SIM

#### EMPRESA VENCEDORA (melhor proposta)

##### ITEM 2 - Seringa descartável de 1 ml com agulha 25 X 6,0

ITEM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Prazo de Entrega(DIAS)	Validade da proposta (DIAS)	Cadastro no SICAF? S/ N	Ramo de atividade compatível? S / N	Habilitada? S / N
2	14.425.382/0001-00	MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI	und	1.000.000	R\$0.63	R\$630.000,00	Conforme edital	Conforme edital	SIM	SIM	SIM

Porto Velho, 12 de janeiro de 2021.

**EDILSON BATISTA DA SILVA**  
Diretor Geral/AGEVISA-RO  
(Respondendo)

Protocolo 0015629163

## SEDUC

Portaria nº 78 de 11 de janeiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, **Considerando o término de cedência e posterior retorno em folha de pagamento desta Pasta.**

#### RESOLVE:

**LOTAR**, a contar de 01/01/2021, na Secretaria de Estado da Educação –SEDUC, no município de Monte Negro, a servidora ELAINE MARQUES BATISTA DOS SANTOS, Técnico Educacional NI, matrícula n. 300072047, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015625208

Portaria nº 100 de 12 de janeiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.425754/2020-11.**

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, o § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **WANDERLAN ALENCAR BARBOSA**, matrícula **300050728**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º. quinquênio de 15/03/2009 a 14/03/2014.**

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015649030

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8002>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/01/2021, às 12:09

Portaria nº 102 de 12 de janeiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia. Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.007574/2021-23**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, o § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a ) **OBEDE RODRIGUES PEDRACA**, matrícula **300020773**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º. quinquênio de 15/07/2007 a 13/07/2012**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015649084

Portaria nº 104 de 12 de janeiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia. Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.116232/2020-12**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, o § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a ) **RAIMUNDO NONATO AMOEDO DE SOUZA**, matrícula **300122497**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Técnico Educacional N2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º. quinquênio de 15/02/2013 a 14/02/2018**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015649114

Portaria nº 103 de 12 de janeiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia. Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.430754/2020-24**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, o § 4º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a ) **LUIZ PATRICIO DOS SANTOS**, matrícula **300020773**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Ariquemes, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º. quinquênio de 20/01/2004 a 19/01/2009**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015649098

Portaria nº 106 de 12 de janeiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando, Requerimento 8386251, Informação 233 9907440, que consta nos autos do processo nº 0029.453591/2019-14;

**Conceder** a conversão em pecúnia de Férias da servidora **ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, matrícula nº 300023046, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Gabinete-SEDUC de: **04/05/2020 à 02/06/2020**.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015649312

Portaria nº 89 de 12 de janeiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0029.182318/2020-33**,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, à servidora: Mary Teresinha Braganhol, do município de Ariquemes, pertencente a Secretaria de Estado da Educação, atualmente cedida com ônus à Assembleia Legislativa de Rondônia. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação e período de cedência à Prefeitura de Ariquemes e outras Secretarias de Estado, (conforme ficha Cadastral , certidão de frequência , atos de nomeação e exoneração em cargo de direção superior e demais documentos constantes no processo), durante o período analisado.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	ELEV. DE NÍVEL	PERÍODO		REF	EFEITO FINANCEIRO
300027200	MARY TERESINHA BRAGANHOL	PROF. CLASSE "C"	02/05/1997	24/06/2004	24/06/2008	a	24/06/2010	4 24/06/2010
300027200	MARY TERESINHA BRAGANHOL	PROF. CLASSE "C"	02/05/1997	24/06/2004	24/06/2010	a	24/06/2012	5 24/06/2012

300027200	MARY TERESINHA BRAGANHOL	PROF. CLASSE "C"	02/05/1997	24/06/2004	24/06/2012	a	24/06/2014	6	24/06/2014
300027200	MARY TERESINHA BRAGANHOL	PROF. CLASSE "C"	02/05/1997	24/06/2004	24/06/2014	a	24/06/2016	7	24/06/2016
300027200	MARY TERESINHA BRAGANHOL	PROF. CLASSE "C"	02/05/1997	24/06/2004	24/06/2016	a	24/06/2018	8	24/06/2018

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 12 de janeiro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015642538

Portaria nº 84 de 12 de janeiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, ministrado pela **FAEL**, ao (a) servidor (a) **LENICE RODRIGUES LEAL**, matrícula nº 300129352, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/01/2021**.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015633459

Portaria nº 82 de 12 de janeiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO**, ministrado pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI**, ao (a) servidor (a) **DALVANA MACURAPE GOMES**, matrícula nº 300145103, ocupante do cargo de Professor Classe A, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/01/2021**.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015633112

Portaria nº 99 de 12 de janeiro de 2021

**O Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.04 (0015578078) - SEDUC-NGD (0015615824) e Processo nº 0029.008026/2021-11.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Dispensar a contar de 07/01/2021, o(a) servidor(a) **ELIANE CRISTINE DE SOUZA**, matrícula nº 300100004, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice Diretora da E.E.E.F.M Celso Ferreira da Cunha Tipologia 02 localizada no Município de Cacoal/RO .

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015647000

Portaria nº 83 de 12 de janeiro de 2021

**O Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.02 (0015571605) - SEDUC-NGD (0015617834) e Processo nº 0029.007500/2021-97.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Dispensar a pedido a contar de 31/01/2021, o(a) servidor(a) **MARA CRISTINA DE ALMEIDA TREVISAN**, matrícula nº 300015967, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Diretora EEEF SÃO PEDRO Tipologia 02 localizada no Município de Ji-Paraná/RO .

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015633151



Portaria nº 85 de 12 de janeiro de 2021

**O Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Requerimento (0015564517) - SEDUC-NGD (0015594013) e Processo nº 0029.006708/2121-99.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Dispensar a pedido a contar de 08/01/2021, o(a) servidor(a) **ENIVALDO ALVES BRITO**, matrícula nº 300113377, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível II da função de Secretário Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM-X Tipologia 03 localizada no Município de Guajará Mirim /RO .

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015636345

Portaria nº 86 de 12 de janeiro de 2021

**O Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.02 (0015564194) - SEDUC-NGD (0015594013) e Processo nº 0029.006708/2121-99.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a contar de 08/01/2021, o(a) servidor(a) **EDILCE NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300113041, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível II para exercer a função de Secretária Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM-X Tipologia 03 localizada no Município de Guajará Mirim /RO .

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015636472

Portaria nº 98 de 12 de janeiro de 2021

**O Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.05 (0015579767) - SEDUC-NGD (0015617220) e Processo nº 0029.005574/2021-99.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Dispensar a pedido a contar de 31/12/2020, o(a) servidor(a) **GILDEON ALVES DA CRUZ**, matrícula nº . 300039150, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM IX Diretor Tipologia 03 localizada no Município de Cacoal /RO .

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015646615

Portaria nº 93 de 12 de janeiro de 2021

**O Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.01 (0015541320) - SEDUC-NGD (0015595100) e Processo nº 0029.00483/2021-29.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a contar de 05/01/2021, o(a) servidor(a) **VALDECIR RODRIGUES PEREIRA**, matrícula nº 300115114, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Vice Diretor da E.E.E.F. RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA Tipologia 02 localizada no Município de Costa Marques /RO .

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015644152

Portaria nº 95 de 12 de janeiro de 2021

**O Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.06 (0015531396) - SEDUC-NGD (0015612718) e Processo nº 0029.003054/2021-41.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Dispensar a pedido a contar de 05/01/2021, o(a) servidor(a) **LAÍZE PEREIRA MAGALHÃES**, matrícula nº 300105916, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice Diretora da E.E.E.F.M Murilo Braga Tipologia 03 localizada no Município de Porto Velho /RO .

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015645933

Portaria nº 88 de 12 de janeiro de 2021

**O Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.04 (0015514847) - SEDUC-NGD (0015593175) e Processo nº 0029.002301/2021-92.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a contar de **15/01/2021**, o(a) servidor(a) **LEILA LUNARDI**, matrícula nº 300125738, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Vice Diretora da E.E.E.F Teodoro de Assunção Tipologia 01 localizada no Município de Candeias do Jamari-RO, SEDUC-CRE-Porto Velho/RO .

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015642264

Portaria nº 97 de 12 de janeiro de 2021

**O Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.03 (0015513144) - SEDUC-NGD (0015602471) e Processo nº 0029.002142/2021-26.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a contar de 05/01/2021, o(a) servidor(a) **KELYANY OLIVEIRA CASTRO DE GOES**, matrícula nº300150338, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Vice Diretora da E.E.E.F.M Madeira Mamoré Tipologia 02 localizada no Município de Porto Velho/RO .

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015646342

Portaria nº 90 de 12 de janeiro de 2021

**O Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.02 (0015512602) - SEDUC-NGD (0015578215) e Processo nº 0029.002070/2021-17.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Dispensar a contar de 05/01/2021, o(a) servidor(a) **EDILANIA ARRUDA ROSENDO**, matrícula nº300023614, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice Diretora da E.E.E.F.M Madeira Mamoré Tipologia 02 localizada no Município de Porto Velho/RO .

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015642895

Portaria nº 91 de 12 de janeiro de 2021

**O Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.02 (0015512602) - SEDUC-NGD (0015578215) e Processo nº 0029.002070/2021-17.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a contar de 05/01/2021, o(a) servidor(a) **EDILANIA ARRUDA ROSENDO**, matrícula nº300023614, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Diretora da E.E.E.F.M Madeira Mamoré Tipologia 02 localizada no Município de Porto Velho/RO .

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015642984

### EDITAL Nº 1/2021/SEDUC-CTPMVII

#### VAGAS PARA CONCURSO DE ADMISSÃO EJA – 2021

A DIRETORA-GERAL DO COLÉGIO MILITAR TIRADENTES VII, no uso de suas atribuições legais, exara o Edital que regula a inscrição, seleção e matrícula, para preencher as vagas do **Ensino de Jovens e Adultos** para o 1º Semestre da **EJA/2021**, do Colégio Militar Tiradentes VII.

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**1.1.** Este Edital tem por finalidade regular as condições de execução do Concurso de Admissão de vagas do **Ensino de Jovens e Adultos para o 1º Semestre da EJA/2021** destinado a matrículas no Colégio Militar Tiradentes VII - CTPM-VII. Tudo para o 1º semestre do ano letivo de 2021.

**1.2.** O CTPM-VII é órgão subordinado a Polícia Militar do Estado de Rondônia – PMRO, sendo administrado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), estruturado no modelo compartilhado de gestão entre a Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania - SESDEC e Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e está localizado na Rua Salgado Filho, 404 Bairro Mato Grosso.

**1.3.** O provimento das vagas de que trata este Edital, ocorrerá mediante o fiel cumprimento das obrigações por parte do candidato.

**1.4.** Antes de solicitar sua inscrição, o candidato deverá verificar se atende a todas as exigências do presente Edital.

#### 2. DA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8002>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/01/2021, às 12:09

2.1. As turmas serão compostas com base no art. 25 e em seu parágrafo único, da **LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, da Casa Civil da Presidência da República, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, que o número máximo de alunos, por sala de aula, se dará da seguinte forma:

2.1.1. Ensino Educação para Jovens e adultos: 35 (trinta e cinco) alunos.

2.2. O número máximo de alunos por sala de aula estabelecido poderá ser alterado, em situações excepcionais, emergenciais ou transitórias, atendendo à dispositivos legais;

### 3 – DAS VAGAS

3.1 O CTPM VII abrirá para o 1º Semestre do ano de 2021 um total de 60 vagas a qual se destina a preencher um total de 2 turmas de ensino **Médio da modalidade EJA.**

3.2. São oferecidas as vagas para o **EJA Ensino Médio**, conforme quadro abaixo:

Modalidade de Ensino	Série/ Ano	Quantidade de vagas Disponível
<b>EJA- Médio</b>	1º Ano	00
	2º Ano	30
	3º Ano	30

### 4 – DA INSCRIÇÃO DO CONCURSO DE ADMISSÃO

4.1. O candidato à inscrição para admissão ao CTPM-VII deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula:

4.1.2. Ter concluído o ano escolar imediatamente inferior ao ano escolar para o qual a inscrição será feita.

4.1.3. Estar enquadrado nos limites de idade, no mínimo 18 anos completos, com base na Resolução nº 1, de 14 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional de Educação, combinado com a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Educação.

4.1.4. Ser portador de documento oficial de identificação com foto recente.

4.2. A inscrição será realizada exclusivamente via Internet, por meio do e-mail

[secretaria.ctpm7@seduc.ro.gov.br](mailto:secretaria.ctpm7@seduc.ro.gov.br) de acordo com o cronograma em anexo, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

4.2.1 No conteúdo do e-mail, o candidato deve enviar os seguintes dados: nome completo, número do RG, número do CPF, telefone e série da EJA para a qual deseja inscrever-se (2º ou 3º ano). Neste mesmo e-mail deve anexar, em PDF ou imagem, documento Oficial de identificação com foto.

4.3. O CTPM-VII não se responsabiliza por solicitação de inscrição enviada para endereço eletrônico indevido ou por preenchimento incorreto das informações para inscrição.

4.4. Devido a necessidade de distanciamento social, não serão aceitas inscrições de candidatos de modo presencial;

4.5. Não é permitida a inscrição, em ano escolar já concluído pelo candidato, em outra instituição de ensino, público ou privada, cujo histórico escolar ateste sua aprovação;

4.6. O CANDIDATO deve estar ciente de todas as informações sobre o CERTAME contidas neste Edital e disponíveis na página do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no endereço eletrônico [www.cbm.ro.gov.br](http://www.cbm.ro.gov.br) e no facebook do Colégio;

4.7. O candidato só poderá ser inscrito em um único ano escolar.

4.8. O processo de seleção será mediante Sorteio Público.

4.9. O candidato que não tiver participado do processo seletivo e/ou tiver participado utilizando dados inverídicos e contrários aos requisitos exigidos para a inscrição ou para a matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, será considerado inabilitado ao Processo Seletivo e dele eliminado, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade.

4.10. A inscrição no processo não assegura ao candidato inscrito o direito à vaga;

4.11. A relação com as inscrições homologadas será publicada na internet, de acordo com o cronograma .

### 5 – TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. A taxa de inscrição é gratuita, sendo vedada qualquer tipo de cobrança para participar deste certame.

### 6 – DO SORTEIO

6.1. O sorteio de vagas para o CTPM-VII ocorrerá de maneira centralizada em Porto Velho, no Pátio de entrada do CTPM-VII, situado na Rua Salgado Filho, 404 – Porto Velho/ RO;

6.2. Os candidatos às vagas ofertadas neste Edital, serão selecionados por meio de **SORTEIO PÚBLICO** que será realizado de acordo com o cronograma em anexo.

6.2.1. O presidente da Comissão de Seleção fará convite a 3 (três) testemunhas legais para a composição da mesa dos trabalhos.

6.3. Além das vagas estabelecidas, serão classificados todos os inscritos em **LISTA DE ESPERA** para convocação à matrícula em caso de desistência de candidatos sorteados para as vagas.

6.4. O não comparecimento ao Sorteio Público não impedirá que o Candidato sorteado seja matriculado, uma vez que somente será considerado desistente o Candidato que não tiver sua matrícula efetuada dentro do prazo previsto no presente Edital.

6.5. A realização do Sorteio Público será lavrada em Ata e publicado no site, segundo cronograma em anexo.

**6.6. Não haverá sorteio se o número de vagas for maior que o número de inscrições;**

### 7 – DOS RECURSOS

7.1. Assegura-se ao candidato, o direito de impetrar recurso prazo de até 24h após a realização do sorteio;

7.2. O interessado deve justificar o pedido, por meio do mesmo e-mail de inscrição, [secretaria.ctpm7@seduc.ro.gov.br](mailto:secretaria.ctpm7@seduc.ro.gov.br), com embasamento legal junto a comissão que avaliará o pleito solicitado.

7.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo para CTPM-VII.

7.4. O resultado da análise da Interposição de Recursos será divulgado conforme cronograma , por meio do endereço eletrônico do Corpo de Bombeiros Militar <https://www.cbm.ro.gov.br/>.

### 8 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8.1. O resultado do Sorteio, será divulgado no endereço eletrônico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia conforme cronograma .

8.2. As vagas escolares serão preenchidas de acordo com a classificação do sorteio, de acordo com o número de vagas ofertado.

### 9 – DA MATRÍCULA

9.1. Nas datas previstas nos cronogramas constantes do **Anexo I**, o Candidato contemplado com a vaga deverá apresentar os documentos exigidos, a fim de efetivar a matrícula, no prazo estabelecido, sob pena de perda da vaga;

- 9.1.1. Em hipótese alguma o candidato poderá oferecer a vaga para qualquer outro candidato que não tenha sido convocado para a matrícula.
- 9.2. Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo estritamente à ordem do sorteio público, por meio de listagem nominal divulgada no endereço eletrônico do CBMRO.
- 9.3 É de inteira responsabilidade do responsável legal de candidatos o conhecimento correto do dia, horário e local de realização da matrícula, em qualquer uma de suas convocações.
- 9.3.1 Outras convocações poderão ser realizadas, até que todas as vagas tenham sido preenchidas. Considerando-se o número de vagas que poderão surgir por motivo de ampliação, do não comparecimento dos responsáveis à matrícula, da não apresentação da documentação devida ou do não comparecimento dos candidatos matriculados às aulas.
- 9.4. No momento da matrícula, que será organizada para evitar aglomerações, o candidato deverá entregar na secretaria do CTPM VII:
- 9.4.1 Fotocópia da certidão de nascimento;
- 9.4.2 Fotocópia do documento oficial de identidade com foto (RG) do candidato;
- 9.4.3 Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 9.4.4 Fotocópia de comprovante de residência;
- 9.4.5 2 (duas) fotografias recentes, coloridas, iguais, modelo 3x4;
- 9.4.6 **Histórico Escolar** ou Declaração original de conclusão do ano escolar imediatamente anterior ao qual tenha concorrido, emitida pelo estabelecimento de ensino em que o candidato cursou o referido ano escolar, e das providências tomadas para a liberação do Histórico Escolar.
- 9.4.7 Declaração original de estabelecimento de ensino anterior, para os alunos, de que o referido aluno não foi excluído por motivo disciplinar.
- 9.4.8 Termo de Compromisso ao corpo de alunos do CTPM-VII.
- 9.4.9 Apenas o Candidato ou responsável legal do candidato poderá assinar os documentos supramencionados. Na impossibilidade destes, pessoa com procuração registrada em cartório poderá efetuar a matrícula.
- 9.5. Os documentos originais citados serão devolvidos e as fotocópias ficarão retidas, de forma a compor a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno na Secretaria do CTPM-VII.
- 9.6. O Histórico Escolar deverá ser apresentado até o dia **29 de fevereiro de 2021**, obrigatoriamente, sob pena de perda da vaga.
- 9.7. O Histórico Escolar emitido por outros países deverá ser declarado equivalente ao brasileiro pela Secretaria Estadual de Educação.
- 9.8. O não comparecimento do responsável legal do candidato com a documentação exigida para a matrícula, nas data estipuladas para a mesma, implicará na perda da vaga.
- 9.9. O CTPM VII poderá deixar de efetivar turma que não completar o mínimo de 15 alunos matriculados.

**10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. Sempre que necessário, a Direção-Geral divulgará normas e avisos complementares, inclusive com relação ao calendário, que passarão a integrar a documentação referente ao certame, juntamente com o presente Edital.
- 10.1.1. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos manter-se informado acerca das datas e procedimentos deste Concurso de Admissão.
- 10.2. O presente Concurso de Admissão, terá validade somente para o ano letivo de 2021.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral.
- 10.4. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, em Porto Velho, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

**ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

Porto Velho, RO, 11 de janeiro de 2021.

**ANEXO I  
– CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Inscrição online	A partir das 00h do dia 13 de janeiro de 2021 às 23h59min do dia 27 de janeiro de 2021.	Através do endereço eletrônico <a href="mailto:secretaria.ctpm7@seduc.ro.gov.br">secretaria.ctpm7@seduc.ro.gov.br</a>
Relação das inscrições homologadas	Será publicada até o dia 29 de janeiro de 2021.	Através do endereço eletrônico <a href="http://www.cbm.ro.gov.br">www.cbm.ro.gov.br</a>
SORTEIO PÚBLICO (SP)	02 de fevereiro de 2021	A partir das 19h, No Pátio de entrada do CTPM-VII, com divulgação via facebook do CTPM VII
Resultado Preliminar	04 de fevereiro de 2021	Através do endereço eletrônico <a href="http://www.cbm.ro.gov.br">www.cbm.ro.gov.br</a>
Interposição de Recurso	05 de fevereiro de 2021	Através do endereço eletrônico <a href="mailto:secretaria.ctpm7@seduc.ro.gov.br">secretaria.ctpm7@seduc.ro.gov.br</a>
Resposta ao Recurso	08 de fevereiro de 2021	Através do endereço eletrônico <a href="http://www.cbm.ro.gov.br">www.cbm.ro.gov.br</a>
Resultado Final	10 de fevereiro de 2021	Através do endereço eletrônico <a href="http://www.cbm.ro.gov.br">www.cbm.ro.gov.br</a>
1ª convocação à matrícula (Via SP)	A definir	Secretária do CTPM VII
2ª convocação à matrícula (Via SP)	A definir	Secretária do CTPM VII
3ª convocação à matrícula (Via SP)	A definir	Secretária do CTPM VII

DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA - T.Cel BM  
Diretora do Colégio Militar - CTPM VII

Portaria nº 112 de 13 de janeiro de 2021

O **CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear as Comissões de Compras e Recebimento e Controle de Qualidade que ficará responsável pelo julgamento das propostas mais vantajosas das empresas concorrentes que participarem das Licitações deste estabelecimento de ensino.

**I – COMISSÃO DE COMPRAS:**

**PRESIDENTE: FRANCISCA MARLUCIA UCHOAS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 457471 SSP/RO e CPF nº 401.999.562-87, residente e domiciliada na Rua T – 25, 1901 no Município de Costa Marques – RO.

**VICE-PRESIDENTE: GLIDES BANEGA JUSTINIANO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 271714 SSP/RO e CPF nº 242.283.622-49, residente e domiciliado na Av. Hassib Cury, 2020, Setor 03 no município de Costa Marques-RO.

**1º SECRETÁRIO: EDEVALDO RIBEIRO DAMIÃO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 437.420 SSP/RO e CPF nº 558.599.332-15, residente e domiciliado na Rua T – 39, nº 2076, Setor 04 no Município de Costa Marques – RO.

**2º SECRETÁRIO: AUDO DE BRITO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 00000171130 SSP/RO e CPF nº 115.358.302-04, residente e domiciliado na Av. Limoeiro, 1948, Setor 03 no Município de Costa Marques – RO.

**MEMBROS DA COMISSÃO DE COMPRAS:**

**RICHARDSON GALDINO COSTA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 000842866 SSP/RO e CPF nº 780.576.472-72, residente e domiciliado na Rua T – 27, 1234, Setor 04 no município de Costa Marques-RO.

**GILSILENE DOS SANTOS GOMES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 677674SSPO/RO e CPF nº 655 403 962 – 00, residente e domiciliada na Av.10 de Abril, 1900, Setor 03 no Município de Costa Marques – RO.

**JOÃO HILÁRIO RUIZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 122.007 SSP/RO e CPF nº 219.838.522-87, residente e domiciliado na Av. Dom Xavier Rey, 1900, Setor 03 no município de Costa Marques-RO.

**II – COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE**

**PRESIDENTE:**

**ROSILEI DO CARMO TESORI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 437.243 SSP/RO e CPF nº 386.173.822-87, residente e domiciliada a Av.Hassib Cury nº 1335, Setor 04, no Município de Costa Marques – RO.

**MEMBROS:**

**RAFAEL SOARES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 870.823 SSP/RO e CPF nº 842.027.262-00, residente e domiciliado na Av. João Suriadakis, 1428, Setor 04no Município de Costa Marques – RO.

**AUDO DE BRITO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 00000171130 SSP/RO e CPF nº 115.358.302-04, residente e domiciliado na Avenida Limoeiro, 1948, Centro no Município de Costa Marques – RO.

**NEUZA MENDES CORTEZ**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 16723SESDC/RO e CPF nº 030.528.852-00, residente e domiciliada na Av. Massud de Jorge, 1523, Setor 02no Município de Costa Marques – RO.

**Art. 2º** - A função da Comissão de Compras é realizar pesquisas de preços dos produtos a serem adquiridos, programar, julgar as melhores propostas de fornecimento, serviços prestados e outros produtos adquiridos para manutenção e conservação do prédio, material permanente e gêneros alimentícios, de acordo com o cardápioelaborado e aprovado considerando o melhor preço, prazo de entrega oferecido pelas empresas participantes das licitações, que irão fornecer estes produtos para os alunos do Ensino Fundamental.

**Art. 3º** - A Comissão deverá lavrar atas e, livros próprios, nas quais deverá constar a abertura dos envelopes, cotação de preço, o número de conta corrente de repasse e do recurso, números de Decreto e Convênio, valor do recurso repassado, dia de atendimento do recurso, período de execução, de alunos atendidos, relação das empresas vencedoras das propostas, relação constando os melhores preços oferecidos e o valor global.

**Art. 4º** - A Comissão de Recebimento ficará responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios e outros, conferir as qualidades, datas de fabricação, data de vencimento, data de colheita dos produtos agrícolas e hortaliças os valores especificados nas cotações de preços e Notas Fiscais, bem como verificar todos e qualquer serviços prestado no estabelecimento de ensino.

**Art. 5º** - É de responsabilidade da Comissão fiscalizar, se o cardápio semanal está sendo cumprido, conforme exigência do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, fiscalizar se os produtos perecíveis utilizados no preparo da merenda escolar estão deteriorados ou contaminados, inspecionar a limpeza e a higiene da cozinha da escola, como utensílios no preparo da merenda escolar, bem como: talheres, pratos e canecas.

**Art. 6º** - A Comissão deverá verificar diariamente a condição física do depósito escolar, onde a merenda é depositada bem como freezer, geladeiras e outros.

**Art. 7º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Protocolo 0015659052

Portaria nº 117 de 13 de janeiro de 2021

A Coordenadora Regional de Educação de Jaru, no uso de suas atribuições, em atendimento à Instrução Normativa nº 001/SEPAT 2018, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 171, página 308, de 17 de setembro de 2018, que estabelece critérios para o inventário e reavaliação de bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia no exercício 2018 e;

Considerando o disposto no Art. 106, da Lei Federal nº 4.320/64; Considerando a Instrução Normativa nº 13/2004 TCE/RO;

Considerando o Decreto nº 18.923/2014 que regulamenta a cessão de uso e a baixa por doação e desfazimento de bens móveis pertencentes à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC; Considerando a necessidade de implantar uma forma ágil e eficaz de controle material e patrimonial da Secretaria de Estado da Educação e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

Considerando a necessidade de baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis e em disponibilidade que necessitam ser reeditados, para facilitar sua aplicabilidade;

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem as Comissões de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis Local, sob representação da Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena e Escolas Estaduais sob sua jurisdição da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia;

ORD.	NOME	CPF	MATRICULA	UNIDADE DE LOTAÇÃO
1	Inara Augusta Cordeiro Campos Santos	267.279.192-91	300026649	CRE JARU
2	Regiane Fatima Cogo Tobaldini	859.581.902-53	300103744	
3	Oseias Miranda	669.220.202-78	300061472	
4	Juliana Santos Souza	803.295.512-72	300112282	E.E.E.M.T.I Capitão Silvio de Farias
5	Tatiane da Silva	000.219.802-92	300124355	
6	Antonio Marcos Garcia	326.625.212-87	300024901	
7	Aldair Barboza Nunes	633.023.302-00	300124259	CEEJA DE JARU
8	Silviano Rodrigues Guerra	655.333.807-87	300100451	
9	Silvana Medeiros de Oliveira	746.131.892-68	300071867	
10	Rosane Aparecida de Amorim	845.534.802-04	300117312	E.E.E.F.M. CLAUDIO MANOEL DA COSTA
11	Francisco Luis da Silva	274.798.718-30	300106560	
12	Romildo Alesandro da Silva	682.622.302-30	300054631	
13	Dulcilene Deniz Souza	000.311.382-50	300111891	E.E.E.F.M.COSTA JÚNIOR
14	Eleci Pereira da Silva	778.382.542-72	300118284	
15	Naiara Ferreira Almeida	010.816.102-12	300105898	
16	Erika Regina Santos	723.518.105-20	300099858	CTPM XIII
17	Wanderson Marinho Trindade	002.749.772-06	300112994	
18	Rosimeire Pereira da Costa	946.976.472-20	300113331	
19	Daiane Policarpo Resende	000.961.542-33	300106486	E.E.E.F.M. PROª. DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS
20	Alfeu Orlandini	115.727.102-25	300014014	
21	Maria Godinho Oliveira	657.345.482-00	300105752	
22	Liliane Francisco de Oliveira	740.420.922-68	300071770	EEEFM GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
23	Lúcio Fernandes Rodrigues	869.323.302-53	300124903	
24	Adonias Noel	113.730.672-68	300018554	
25	Soraia Medenski Marques	632.728.142-72	300106485	E.E.EF.M.JOSUÉ MONTELLO
26	Roberto Lopes de Jesus	387.061.562-15	300022103	
27	Francisnete da Silva Lima	030.212.882-43	300162272	
28	Celia Conte Alves	612.010.492-53	300026701	MARECHAL COSTA E SILVA
29	Dayene Cristina Maia Oliveira	360.547.912-49	300057069	
30	Maria Aparecida Cardoso dos Santos	636.078.750-00	300142689	
31	Linete Rosa do Carmo Portilho	299.222.818-48	300113360	E.E.E.F.NILTON OLIVEIRA DE ARAÚJO
32	Maria Aparecida Costa Cruz	408.336.232-49	300025664	
33	Rutileia Pereira Barros da Silva	315.772.292-15	300072071	
34	Luciene Dias Pereira	701.324.372-87	300115401	E.E.E.F.M OLGA DELLAIA
35	Edna de Souza Cruz	315.780.982-20	300018802	
36	Catysmar Barbosa Gundim Pacheco	708.891.632-00	300054905	
37	Maria Aparecida da Silva	341.186.672-15	300051288	EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO
38	Sandra Regina M. de Souza Oliveira	593.808.292-72	300110733	
39	Gedeão Alves de Oliveira	960.514.852-87	300117447	
40	Cláudia Margareti Pereira Barbosa	728.052.342-00	300111490	E.E.EF.M.PLÁCIDO DE CASTRO
41	Ana Maria Fortunato	419.083.762-87	300026714	
42	Donato José Oliveira Filho	312.243.342-72	300012695	
43	Rogério Faria Prado	793.717.872-87	300130312	EEEFM PRIMAVERA
44	Dulcinea Vidal Stocco	237.463.352-72	300013100	
45	Cecilia de Freitas Silva	204.311.712-20	300063313	

Art. 2º Às Comissões Locais de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, compete a execução do inventário físico, cabendo-lhes:

- I – a verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do departamento administrativo para o qual foi formada;
- II – a avaliação do estado de conservação destes bens;
- III – a classificação dos bens passíveis de disponibilidade;
- IV – a identificação dos bens pertencentes a outras unidades gestoras ou a outros departamentos administrativos e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial;
- V – a identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
- VI – a identificação de bens que eventualmente não possam ser localizados;
- VII – a emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como

eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se forem o caso.

VIII – entregar o Relatório Final de Inventário do Exercício 2018 ao gestor da unidade para providências.

Art. 3º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens não localizados, o Presidente da Comissão Local deverá comunicar o fato à comissão setorial de inventário, a qual deverá solicitar ao dirigente da unidade a designação de comissão de sindicância;

Art. 4º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens sem a plaqueta identificadora do tombamento, a comissão local de inventário deverá afixar provisoriamente uma etiqueta colante contendo o número do tombamento;

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 13 de Janeiro de 2021.

**Vanuza de Praga Cordeiro**  
Coordenadora Regional de Educação

Protocolo 0015664200

## FEASE

Portaria nº 19 de 12 de janeiro de 2021

Relatar servidor, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Memorando nº 8/2020/FEASE-CT.

**Resolve:**

Art. 1º RELOTAR, o servidor, a partir de 12.01.2021, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, conforme relação abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	SETOR DE RELOTAÇÃO	LOCAL
300092786	Kleverson Mathias Lemes Gonçalves	Agente de Segurança Socioeducativo	Centro Socioeducativo de Rolim de Moura	<b>Rolim de Moura</b>

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRO LOPES GEBER**  
Coordenador Técnico / FEASE-CT  
Matrícula nº 30087796  
Portaria 656 de 17 de dezembro de 2020

Protocolo 0015635618

Portaria nº 21 de 12 de janeiro de 2021

Relatar servidor, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Memorando nº 8/2020/FEASE-CT.

**Resolve:**

Art. 1º RELOTAR, o servidor, a partir de 28.12.2020, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, conforme relação abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	SETOR DE RELOTAÇÃO	LOCAL
300135575	Elton Sanchez Teixeira	Agente de Segurança Socioeducativo	Na Sede Administrativa da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease	Porto Velho

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRO LOPES GEBER**  
Presidente Interino/FEASE  
Matrícula n.º300087796

Protocolo 0015643603

**IDARON**

Portaria nº 11 de 11 de janeiro de 2021

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, nomeado por meio de Decreto não numerado de 13 de Junho de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o disposto na **Portaria 139/2020/IDARON**, que institui o Programa de Cadastro Agropecuário – PCA, no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON;

**RESOLVE:**

Art. 1º: **Designar** o servidor **EDILSON DA SILVA GARCEZ**, matrícula 300091846, para compor o Departamento Operacional (DEOP) do Programa de Cadastro Agropecuário.

Art. 2º: Atribuir ao membro do **Departamento Operacional**, de forma subordinada à Coordenação do Programa de Cadastro Agropecuário, a função de auxiliá-la na promoção dos registros cadastrais com o emprego de recursos geotecnológicos, subsidiando os programas, por iniciativa ou provocação, para execução das atividades de Defesa Agrossilvopastoril, em consonância com as legislações pertinentes.

Art. 3º. A designação produzirá efeitos por noventa dias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 08, de Janeiro de 2021.

**Julio Cesar Rocha Peres**  
Presidente da IDARON  
Matrícula funcional 300044798

Protocolo 0015605538

Portaria nº 1014 de 29 de dezembro de 2020

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **MARISTELA SOUSA TEIXEIRA**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. 300114841, para responder com as suas atribuições pela Gerência de Material, Patrimônio e Documentação, no período de **29/12/2020 a 02/02/2021**, em substituição ao titular **ANTONIO FORTUNATO DE OLIVEIRA NETO**, por encontrar-se de recesso e gozo de férias regulares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**  
Presidente

Protocolo 0015450624

**SEOSP**

Portaria nº 8 de 12 de janeiro de 2021

Institui comissão de monitoramento no âmbito da SEOSP e dá outras providências.

O Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 41, I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o disposto no Art. 4º, da Portaria nº 229, de 07 de dezembro de 2020 (Id 0015072301),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão de Monitoramento dos apontamentos, achados, recomendações e determinações da Controladoria Geral do Estado (CGE) e dos órgão de controle externo:

- Servidora Fernanda Mayara Oliveira Claros, CPF 528.694.312-87, matricula 300160339 (presidente);

- Servidor Carlos Eduardo dos Santos Guedes, CPF 007.790.792-21, matricula 300166206 (membro);

- Servidor Josiane Beatriz Faustino, CPF 476.500.016-87, matricula 300117281 (membro).

**Art. 2º** - Os referidos servidores terão como atribuições:

I - responder, de forma oportuna e no prazo estabelecido, os objetos de monitoramento cadastrados no sistema, apresentando justificativas e evidências adequadas e suficientes para avaliação quanto ao seu cumprimento;

II - diligenciar junto aos setores competentes, a fim de obter e/ou desencadear as informações necessárias para responder os objetos de monitoramento;

III - adotar todas as providências necessárias à efetivação das respostas e das medidas administrativas pertinentes a cada um dos casos demandados.

**Art. 3º** - Todos os servidores, em especial as chefias, deverão empreender os esforços indispensáveis ao pronto atendimento dos apontamentos, achados, recomendações e determinações da Controladoria Geral do Estado (CGE) e dos órgão de controle externo, bem como com relação às requisições e encaminhamentos da comissão de levantamentos.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor a contar de sua publicação, devendo os servidores supramencionados serem formalmente notificados quanto ao seu teor.

Porto Velho, RO, 12 de janeiro de 2020.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**  
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos- SEOSP

Protocolo 0015635445



## DER

Portaria nº 39 de 07 de janeiro de 2021

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 460/2020/DER-NUAD11 ID 0014953992, Errata DER-NUAD11 ID 0014956974, Despacho DER-DG ID 0015112717, nos autos do Processo SEI nº 0009.481492/2020-02;

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, a contar do dia 1º de dezembro de 2020, o servidor **ANTÔNIO MARCOS AZIZ**, matrícula nº 300005708, Arquiteto, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na 11ª Residência Regional de Pimenta Bueno - DER-11RR.

**EDER ANDRE DIAS FERNANDES**

Diretor Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0015556062

Portaria nº 66 de 12 de janeiro de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante do Requerimento DER-SECNT ID 0015626028, Certidão de Folgas TRE-1º turno ID 0015626124 e Certidão de Folgas TRE-2º turno ID 0015626127, nos autos do Processo SEI Nº 0009.012465/2021-66;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** folga compensatória por 06 (seis) dias útil, para usufruir nos dias **14, 15, 18, 19, 20 e 21 de janeiro de 2021**, a servidora **SIMONY FREITAS DE MENEZES**, Engenheira Civil, Matrícula nº 300114627, lotada na Coordenadoria de Operações e Fiscalização DER-COF, referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2020, 6ª Zona Eleitoral de Porto Velho - RO, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015628662

Notificação nº 3/2021/DER-GERPES

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta **NOTIFICAR** o servidor **ALCIONI APARECIDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300135997, para contactar ou comparecer junto a esta Coordenadoria/CGP-DER, para tratar de assuntos do seu interesse referente ao saldo negativo, constante no processo nº 0009.515788/2019-92.

**Coordenadoria de Gestão de Pessoas-CGP**

Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar

CEP: 76801470 – Porto Velho/RO - (69) 3216-7371

E-mail: cgp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 11 de janeiro de 2021.

**VANESSA P. R. DA ROCHA**

Coordenadora de Gestão de Pessoas

DER-CGP

Protocolo 0015622600

Portaria nº 61 de 11 de janeiro de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE-DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020, Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando requerimento de 10.12.2020 e Processo nº 0009.499176/2020-89.

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o artigo 123 da Lei Complementar nº 068 de 09/12/1992, à servidora **ELEN ROSE PEREIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de **Agente em Atividade Administrativa**, Matrícula nº 300108475, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER do Governo do Estado de Rondônia, lotada na Corregedoria Geral/DER/PVH, no período de 01.02.2021 à 30.04.2021, referente ao 1º Quinquênio de 09.05.2011 à 08.05.2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Eder Andre Fernandes Dias**

Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0015623710

Portaria nº 68 de 12 de janeiro de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS RODAGEM E TRANSPORTE-DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020, Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando requerimento de 10.12.2020 e Processo nº 0009.003063/2021-71.

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o artigo 123 da Lei Complementar nº 068 de 09/12/1992, ao servidor **ISAIAS CORREA**, ocupante do cargo de **Vigilante**, Matrícula nº 300029583, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER do Governo do Estado de Rondônia, lotado na 9º RR/VILHENA/DER-RO, no período de 05.01.2021 à 04.04.2021, referente ao 4º Quinquênio de 18.09.2006 à 17.09.2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Eder Andre Fernandes Dias**  
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0015634530

Portaria nº 76 de 12 de janeiro de 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais do Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 120, de 23 de junho de 2020, cumulada com a Lei Complementar nº 1.015, de 25 de abril de 2019 e considerando o que consta no Processo nº. 0009.430423/2019-99, Termo de Compromisso nº 424.393-19/2015/Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa, Contrato nº 562/PGE/2020, que entre si celebram a União através do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Governo do Estado de Rondônia, através desta Autarquia, para os fins que especificam:

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores abaixo, lotados no DER, para compor a comissão de fiscalização do serviço, cujo objeto é a **"Contratação de Empresa de Engenharia para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Apoio a Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento das obras de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Ji-Paraná/RO"**.

Engenharia

- **Renato Malta de Mendonça**, matrícula nº 300167315, lotado no DER-PAC.
- **Renan Rocha C. Assunção**, matrícula nº 300160607, lotado no DER/PAC.
- **Paôla Dariane Carvalho Costa**, matrícula nº 300160601, lotado o DER/PAC.
- **Leandro Reis Borges**, matrícula nº 300137968, lotado no DER/PAC.
- **Pietro Maria Silva Rossi**, matrícula nº 300094050, lotado no DER/PAC.

Engenharia Ambiental:

- **Sáimon Carvalho Ferreira**, matrícula nº 300130793.
- **Adan Ueslei da Silva Sete**, matrícula nº 300118809.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dê Ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 12 de janeiro de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral/ DER-RO.

Protocolo 0015645507

**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 052/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 20 DE JULHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO E O MUNICÍPIO DE THEOBROMA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e o

**MUNICÍPIO DE THEOBROMA**, neste ato representado pelo senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, inscrito no RG 792.619 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 752.740.002-15, residente na Av. Presidente Dutra, nº 656, Fundo, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0015606264).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 203/GMC/2020 (0015461246), Despacho/GECON (0015461295), Parecer nº 008/2021/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral ( 0015525637) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.140680/2020-75.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 052/20/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 11 de janeiro de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral/ DER-RO  
**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**  
Prefeito

Protocolo 0015606460

**HOMOLOGAÇÃO**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8002>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/01/2021, às 12:09

**TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020/CPLO/SUPEL-RO**

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, torna público aos interessados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 com base no Art. 43 Inciso VI, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados no **Relatório Final - TP 023/2020 (0015466716), Relatório Final - TP 023/2020 - SITE SUPEL (0015466881), Parecer 3 (0015500355), da Gerência de Controle Interno e Parecer 27 (0015574375), da Procuradoria Autárquica deste Departamento**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR a Tomada de Preços** de nº 023/2020/SUPEL/RO, do **Processo Administrativo 0009.209540/2020-29**, cujo **Objeto** é contratação de empresa especializada na construção de Ponte de Madeira sobre o Rio Colorado, localizada na RO – 490, trevo RO-370/Distrito Flor da Serra, com extensão de 30,0m, no município de Alto Alegre dos Parecis, em favor da empresa:

**1. GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ 34.726.745/0001-54**, vencedora do **ITEM 01** com proposta no valor total de R\$211.996,80 (duzentos e onze mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

Empós à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se a PROJUR para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 12 de janeiro de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral Adjunto

DER-RO

Protocolo 0015649179

**HOMOLOGAÇÃO**

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, torna público aos interessados que, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal n. 10.024/2019, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata e Demais Documentos - PE 515/2020 (0015284454), Documentos de Habilitação (0015281076), Relatório Final PE 515/2020 (0015307639), Publicação de Divulgação de Proposta e Habilitação - SITE (0015307591), Publicação documentos do Comprasnet e Relatório Final - SITE (0015307606) emitidos pela Superintendência Estadual de Licitações SUPEL/RO, e ainda, o Parecer 3378 (0015373034), da Gerência de Controle Interno e Parecer 2 (0015498508) da Procuradoria Autárquica deste Departamento**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico** de nº 515/2020/SUPEL/RO, do **Processo Administrativo 0009.134382/2020-46**, cujo **Objeto** é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo, para execução dos serviços continuados de segurança patrimonial ostensiva armada diurna e armada noturna nas dependências das residências regionais e usinas de asfalto, sob responsabilidade deste Departamento De Estradas De Rodagem, Infraestrutura E Serviços Públicos – DER-RO, em favor das empresas:

**1. PROTEÇÃO MAXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ 07.719.705/0001-02**, vencedora dos **Itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007 e 008** com proposta no valor total de **R\$ 921.984,00** (novecentos e vinte e um mil novecentos e oitenta e quatro reais)

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial.

Empós a publicação, anexar a mesma aos autos.

Por fim, encaminhem-se a SUPEL para elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

Porto Velho/RO, 12 de janeiro de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral Adjunto

DER/RO

Protocolo 0015648796

**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 15 DE JUNHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO E RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

**RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, neste ato representado pelo senhor **LUCIDIO JOSÉ CELLA**, Sócio, igualmente qualificados no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Supressão de valores ao **CONTRATO** acima indicado, com base na Justificativa DER-SECNT (0014818136), Parecer Técnico (0014789856), Planilha (0014813324), Despacho SECNT(0014818172), Parecer nº 2944/2020/DER-GCI (0014881885), Parecer nº 1441/2020/CONT/PROJUR/DER/RO e De acordo do Diretor Geral (0015065784), previsto no artigo 65, inciso I, alínea "a", § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93, constantes no Processo Administrativo nº 0009.120998/2018-15.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente CONTRATO tem por objeto: Construção e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem, Meio-fio e Sarjeta nas Ruas dos Bairros São Cristóvão e Nova Morada e no Distrito de Nova Estrela, com extensão de 3.575,15m, no município de Rolim de Moura/RO - Convênio 447/DPCN/2016.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Adita-se o valor inicialmente contratado, referente ao acréscimo do percentual de **14,82%**, perfazendo o valor de **R\$ 660.518,61** (seiscentos e sessenta mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e um centavos), e a supressão do percentual de **-17,79%** no valor de **R\$ -792.950,52** (setecentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo uma redução geral de **-2,97%**, no valor de **R\$ -132.431,91** (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e um centavos).

**DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS**

**CLÁUSULA QUARTA** - O aditivo de supressão de valores decorrente do presente **TERMO ADITIVO**, se dá conforme Notas de empenho de anulação parcial:

**R\$ 132.167,05** (cento e trinta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e cinco centavos), Programa / Atividade –26782210623500000 – Fonte: 0616 - Elemento de Despesa 44.90.51, Empenho original 2020NE00776, Concorrência – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE01096, de 25.11.2020 (0014869544).

**R\$ 264,86** (duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), Programa / Atividade –26782210623500000 – Fonte: 1300 - Elemento de Despesa 44.90.51, Empenho original 2020NE00777, Concorrência – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE01097, de 25.11.2020 (0014869599).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, no Livro Especial de Termo Adique depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Jurídica do DER-RO.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2020.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral / DER-RO

**LUCIDIO JOSÉ CELLA**

Sócio

RANDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Protocolo 0015138745

#### TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 15 DE JUNHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO E RANDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

**RANDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, neste ato representado pelo senhor **LUCIDIO JOSÉ CELLA**, Sócio, igualmente qualificados no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Supressão de valores ao **CONTRATO** acima indicado, com base na Justificativa DER-SECNT ( 0014790991), Parecer Técnico (0014803382), Planilha (0014805048), Despacho SECNT (0014791031), Parecer nº 2947/2020/DER-GCI (0014886169), Parecer nº 1619/2020/CONT/PROJUR/DER/RO e De acordo do Diretor Geral (0015101393), previsto no artigo 65, inciso I, alínea "a", § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93, constantes no Processo Administrativo nº 0009.121059/2018-98.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente CONTRATO tem por objeto: Construção e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem, Meio-fio e Sarjeta nas Ruas dos Bairros Olímpico, Industrial e no Distrito de Nova Estrela, com extensão de 3.746,15m, no município de Rolim de Moura/RO - Convênio 452/DPCN/2016.

#### DO PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Adita-se o valor inicialmente contratado, referente ao acréscimo do percentual de **12,84%**, perfazendo o valor de **R\$ 456.757,51** (quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos), e a supressão do percentual de **-15,46%** no valor de **R\$ - 549.746,99** (quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), perfazendo uma redução geral de **-2,61%**, no valor de **R\$ -92.989,48** (noventa e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

**CLÁUSULA QUARTA** - O aditivo de supressão de valores decorrente do presente **TERMO ADITIVO**, se dá conforme Notas de empenho de anulação parcial:

**R\$ 92.803,50** (noventa e dois mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos), Programa / Atividade –26782210623500000 – Fonte: 0616 - Elemento de Despesa 44.90.51, Empenho original 2020NE00770, Concorrência – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE01272, de 30.12.2020 (0015483696).

**R\$ 185,98** (cento e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), Programa / Atividade –26782210623500000 – Fonte: 1300 - Elemento de Despesa 44.90.51, Empenho original 2020NE00771, Concorrência – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE01273, de 30.12.2020 (0015483839).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, no Livro Especial de Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Jurídica do DER-RO.

Porto Velho, 06 de janeiro de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral / DER-RO

**LUCIDIO JOSÉ CELLA**

Sócio

RANDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Protocolo 0015517451

#### EDITAL Nº 1/2021/DER-CGP

#### 4ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DER-RO 2020

**O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DER-RO**, representado pelo Senhor Diretor Geral Adjunto, **Eder André Fernandes Dias** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, publicado no DOE nº 238, de 20.12.2017 e Decreto de 26.05.2020, publicada na Edição 99.1, de 26 de maio de 2020, considerando os

termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10.11.2009, e suas alterações, divulga a 4ª convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para atender ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na Capital e Interior, conforme Processo nº 0009.057551/2020- 17, observando os dispostos na Lei nº 4.619/2019 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 529 de 10 de novembro de 2009 e as normas contidas no EDITAL Nº 1/2020/DER-CGP e suas alterações.

### 1. JI-PARANA

#### 1.1. MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS

COLOCAÇÃO	N. INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCAL DA VAGA	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
9º	995	DOMINGOS LUZ COELHO	05/03/1967	53	JI-PARANA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	CLASSIFICADO	82.75

### 2. VILHENA

#### 2.1. MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS

COLOCAÇÃO	N. INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCAL DA VAGA	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
3º	6853	THIAGO FREIRE DE SOUZA	18/09/1990	30	VILHENA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	CLASSIFICADO	53.25

### 3. JARU

#### 3.1. AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)

COLOCAÇÃO	N. INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCAL DA VAGA	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
4º	5747	MAYCON DA SILVA DO NASCIMENTO	06/05/1986	34	JARU	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	CLASSIFICADO	80.00

4. De acordo com o Edital 1/2020/DER-CGP e suas retificações, fica condicionado aos candidatos que comprovem todos os itens do item **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS**, bem como salientamos que:

#### "19. DA CONVOCAÇÃO

**19.1.** O candidato aprovado será convocado por edital publicado no Diário Oficial do Estado e pelo Porto Velho – RO - CEP: 78.903-036 site do DER/RO, dentro do prazo de validade do teste seletivo, à medida que forem surgindo vagas, e terá, no mínimo, **03(três) dias úteis para manifestar-se quanto ao aceite ou não da vaga.**

**19.2.** Após o aceite da vaga, o candidato convocado terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis para providenciar os documentos** comprobatórios dos requisitos exigidos e demais documentos conforme estabelecido neste edital.

**19.3.** O candidato convocado que não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do teste seletivo, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

**19.4.** Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de **documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga** ou solicitar a sua reclassificação.

**19.5.** Os aprovados serão chamados na ordem classificatória de cada cidade e cargo escolhidos pelo candidato e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista.

**19.6.** O candidato que desistir de uma contratação continuará compondo a lista de aprovados enquanto o processo seletivo estiver válido e será chamado o próximo candidato seguinte na ordem de classificação.

**19.7.** O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no item 19.1, mesmo deixando de apresentar o **Termo de Desistência ou similar, perderá automaticamente à vaga e será excluído da lista de classificados**, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

**19.8.** Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do teste seletivo, informando qualquer alteração junto à Comissão Organizadora.

#### 20. DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

20.1. São os documentos exigidos para a contratação:

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
1(uma) cópia	Cédula de Identidade	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	CPF/ MF (sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>
1(uma) cópia	Comprovantes de Escolaridades, exigidos para o ingresso do cargo, de acordo com o Anexo II, do Edital nº 1/ 2020/DER-CGP.	Digitalizado do Original

1(uma) cópia	Registro no Conselho de Classe competente para os cargos que couberem.	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público-PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar declaração informando que não possui PIS/ PASEP)	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Foto 3x4	1 Via original.
1(uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Título de Eleitor	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Certificado de Reservista	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel ou cópia do contrato de locação)	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Atestado de Sanidade Físico e Mental	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos ao cargo de Motorista de Veículos Pesados e Operador de Máquinas Pesadas conforme o Anexo II do Edital nº 1/ 2020/DER-CGP.	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Podendo ser emitida através do site: <a href="http://www.tse.jus.br/">http://www.tse.jus.br/</a>
1(uma) cópia	Certidão Negativa da Corregedoria/ CGA. Emitida pelo órgão caso possua corregedoria própria ou podendo se emitida pelo site da corregedoria Geral da Administração/SEGEP.	Podendo ser emitida através do site: <a href="http://www.certidao.segep.ro.gov.br/">http://www.certidao.segep.ro.gov.br/</a>
1(uma) cópia	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais;	Podendo ser emitida através do site: <a href="http://www.tse.jus.br/">http://www.tse.jus.br/</a>
1(uma) cópia	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: <a href="https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/">https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/</a>
1(uma) cópia	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: <a href="https://tcerro.tc.br/certidao-negativa/">https://tcerro.tc.br/certidao-negativa/</a>
1(uma) cópia	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através do site: <a href="http://www.justicafederal.jus.br">www.justicafederal.jus.br</a>
1(uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Justiça - RO: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau) ; 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau);	Podendo ser emitida através do site: <a href="http://webapp.tjro.jus.br/">http://webapp.tjro.jus.br/</a>
1(uma) cópia	Declaração por escrito que não se encontra inserido nas vedações da Lei da Ficha Limpa, art. 2º - Lei nº2928, de 19/ 12/2012.	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Declaração que não possui vínculo empregatício.	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Declaração de grau de parentesco.	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Declaração de bens.	Digitalizado do Original
Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais. Os documentos devem ser enviados através de arquivo .pdf com a qualidade legível.		

**20.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente**, podendo, o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Governo do Estado de Rondônia – DER-RO, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

**20.3. O candidato convocado deverá apresentar fotocópias juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.**

20.4. A Coordenadoria de Gestão de Pessoal CGP/DER-RO será responsável pela contratação e analisará as fotocópias e as comparará aos documentos originais, conferindo a sua autenticidade por meio de declaração a ser escrita ou impressa em cada folha de fotocópia e assinada pelo Agente.

**20.5. Após a efetivação da contratação** o candidato deverá se apresentar no local de lotação munido do Termo de apresentação e efetivo exercício de servidor empossado em cargo público, conforme ANEXO V."

5. Informamos que as documentações citadas alhures deverão ser entregues nas regionais de acordo com seu local de vaga, sendo os endereços:

<b>8ªRR RESIDÊNCIA DE JI-PARANÁ - (69) 3416-4822</b>
<b>BR 364 – KM 08 - SETOR RURAL - CEP 76900-000</b>
<b>9ªRR - RESIDÊNCIA DE VILHENA - (69) 3321-2901</b>
<b>AV JO SATO 1280 - BAIRRO: BELA VISTA - CEP</b>
<b>12ªRR RESIDÊNCIA DE JARU - (69) 3521-1553</b>
<b>RUA TAPAJOS 3963 - SETOR 02 - CEP 76890-000</b>

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral Adjunto - DER

Protocolo 0015650962

Portaria nº 57 de 11 de janeiro de 2021

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 113/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ERNANDES DE SOUZA BONFIM Cadastro nº 300114660

CÍCERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJO Cadastro nº 300118113

**ART. 2º** OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS, NO **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.308512/2020-93**.

Porto Velho, 11 de janeiro de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral Adjunto

**BRUNO MESQUITA DOS SANTOS**

Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras- CPPOO/DER/RO

Substituto

Protocolo 0015612921

Portaria nº 60 de 11 de janeiro de 2021

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 122/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

CELSO FELBERG JÚNIOR Cadastro nº 300159179

RODRIGO RODRIGUES MARQUES Cadastro nº 300118681

**ART. 2º** OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS METÁLICO**, NO **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.229921/2020-24**.

Porto Velho, 12 de Janeiro de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral Adjunto

**BRUNO MESQUITA DOS SANTOS**

Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras- CPPOO/DER/RO

Substituto

Protocolo 0015620578

Portaria nº 69 de 12 de janeiro de 2021

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 123/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

LUIZ HENRIQUE RUIZ MOTTACadastro nº 300118152

EMERSON MORENO MACHADO Cadastro nº 300106092

**ART. 2º** OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS**, NO **MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.263546/2020-41**.

Porto Velho, 12 de Janeiro de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral Adjunto

**BRUNO MESQUITA DOS SANTOS**

Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras- CPPOO/DER/RO  
Substituto

Protocolo 0015635743

Portaria nº 70 de 12 de janeiro de 2021

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 132/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ISMAEL MAGALHÃES BRAGA Cadastro nº 300137229

EDILANE IBIAPINA DE MELO Cadastro nº 300156348

**ART. 2º** OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, NO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.354600/2020-67**.

Porto Velho, 12 de Janeiro de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral Adjunto

**BRUNO MESQUITA DOS SANTOS**

Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras- CPPOO/DER/RO  
Substituto

Protocolo 0015637111

Portaria nº 71 de 12 de janeiro de 2021

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 135/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ERNANDES DE SOUZA BONFIM Cadastro nº 300114660

CÍCERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJO Cadastro nº 300118113

**ART. 2º** OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, TERRAPLENAGEM E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.349329/2020-49**.

Porto Velho, 12 de Janeiro de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral Adjunto

**BRUNO MESQUITA DOS SANTOS**

Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras- CPPOO/DER/RO  
Substituto

Protocolo 0015637685

Portaria nº 72 de 12 de janeiro de 2021

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 138/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ISMAEL MAGALHÃES BRAGA Cadastro nº 300137229

EDILANE IBIAPINA DE MELO Cadastro nº 300156348

**ART. 2º** OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADOS, NO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.557411/2019-19**.



Porto Velho, 12 de Janeiro de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral Adjunto

**BRUNO MESQUITA DOS SANTOS**

Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras- CPPOO/DER/RO

Substituto

Protocolo 0015638171

Portaria nº 74 de 12 de janeiro de 2021

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 124/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ERNANDES DE SOUZA BONFIM Cadastro nº 300114660

CÍCERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJO Cadastro nº 300118113

**ART. 2º** OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.302337/2020-21**.

Porto Velho, 12 de Janeiro de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral Adjunto

**BRUNO MESQUITA DOS SANTOS**

Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras- CPPOO/DER/RO

Substituto

Protocolo 0015641656

Portaria nº 2617 de 15 de dezembro de 2020

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 055/2020/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ANTÔNIO ARMANDO COUTO BEM Cadastro nº 300145242

NEWTON HIDEO NAKAYAMA Cadastro nº 300016138

**ART. 2º** OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM SISTEMA DE HIDROJATEAMENTO E SUÇÃO À VÁCUO, 01 SEMI-RE BOLQUE, 01 RETROESCAVADEIRA E 01 CARREGADEIRA DE RODAS, NO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.292922/2020-13**

Porto Velho, 08 de Janeiro de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral Adjunto

**BRUNO MESQUITA DOS SANTOS**

Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras- CPPOO/DER/RO

Substituto

Protocolo 0015247576

Portaria nº 2459 de 01 de dezembro de 2020

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar Portaria nº 1225 de 15 de julho de 2020, a contar de 17 de novembro de 2020, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 007/2018/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO Cadastro nº 300156965

DANIELLE PAGUNG Cadastro nº 300168632

**ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL, NAS ESTRADAS A SEGUIR: LINHA 58 LADO ESQUERDO, KM 5,0 - TRECHO KM 5,0 ATÉ KM 9,70 = 4,70 KM; LINHA 58 LADO ESQUERDO, KM 17,40 - TRECHO KM 17,40 ATÉ KM 21,00 = 3,60 KM; LINHA 58 LADO ESQUERDO, KM 21,40 - TRECHO KM 21,40 ATÉ KM 21,70 = 0,30 KM; LINHA 58 LADO ESQUERDO, KM 30,90 - TRECHO KM 30,90 ATÉ KM 43,016 = 12,1160 KM; LINHA 58 LADO DIREITO, KM 6,30 - TRECHO KM 6,30 ATÉ KM 7,20 = 0,90 KM; LINHA 58 LADO DIREITO, KM 17,60 - TRECHO KM 17,60 ATÉ KM 20,20 = 2,60 KM; LINHA 58 LADO DIREITO, KM 24,50 - TRECHO KM 24,50 ATÉ KM 28,05 = 3,55 KM, TOTALIZANDO 27,776 KM DE EXTENSÃO DE ESTRADAS VICINAIS A SEREM RECUPERADAS NO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.020.263/2018-92.**

Porto Velho, 08 de Janeiro de 2020.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor- Geral Adjunto

**BRUNO MESQUITA DOS SANTOS**

Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras- CPPOO/DER/RO

Substituto

Protocolo 0014977236

## JUCER

Portaria nº 7 de 11 de janeiro de 2021

**O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

### RESOLVE:

Designar o servidor Antonio de Souza Barros Neto, ocupante do cargo de Chefe de Equipe II/CDS-01, Matrícula 300159294, para substituir o servidor **Fábio dos Santos Bezerra**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula 300147177, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações/CDS-03, em virtude de férias do titular no período de 07/01/2021 a 26/01/2021 (Vinte dias).

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

**JOSÉ ALBERTO ANÍSIO**

Presidente/Jucer

Matrícula 300157805

Protocolo 0015613573

Portaria nº 3 de 05 de janeiro de 2021

**O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 98 e 110 a 115 da Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 25.394 de 11/09/2020 que altera, acresce e revoga os dispositivos do Decreto nº 23.273 de 15/10/2020;

### RESOLVE:

Revogar os termos da Portaria 148/2019/JUCER-DRH, publ D.O nº 174 de 17/09/2019 e estabelecer as diretrizes, acerca dos procedimentos relativos à elaboração da escala e da concessão de férias anuais, bem como o pagamento das respectivas vantagens pecuniárias **aos servidores da Junta Comercial do Estado de Rondônia**

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A concessão, o gozo e o pagamento das vantagens pecuniárias decorrentes das férias dos servidores da Junta Comercial do Estado de Rondônia, observarão o disposto nesta Portaria.

### CAPÍTULO II

#### DO DIREITO E DA CONCESSÃO

##### Seção I

##### Disposições Gerais

Art. 2º. O servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias remuneradas, de acordo com escala elaborada no mês de outubro do ano em curso pela Divisão de Recursos Humanos, objetivando sua aplicação no ano seguinte.

§ 1º. O servidor somente adquirirá o direito às primeiras férias após 12 (doze) meses de efetivo exercício, sendo vedado o gozo das férias antes da aquisição desta.

§ 2º. As férias a que se refere o § 1º serão relativas ao exercício em que o período aquisitivo se completar.

§ 3º. Para concessão de férias nos exercícios subsequentes, compreende-se cada exercício como o ano civil, iniciando o período concessivo a partir de 1º de janeiro.

§ 4º. Será suspensa a contagem do efetivo exercício, para os fins de férias, do servidor que se afastar por qualquer hipótese não disposta no artigo 138 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, cuja contagem será retomada a partir da data de retorno.

§ 5º. A JUCER publicará, anualmente, até o dia 30 de novembro, a escala de férias de todos os servidores desta Autarquia, para gozo no exercício seguinte.

§ 6º. Enquanto não usufruído todo o período de 30 (trinta) dias de férias a que se refere o caput deste artigo, não serão concedidas férias relativas a exercícios subsequentes, bem como, não será pago o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração do período de férias.

Art. 3º. O servidor que não tenha completado 12 (doze) meses de efetivo exercício e que entrar em licença por um dos motivos abaixo especificados, terá que completar o referido período quando retornar:

I – para tratamento de saúde de pessoa da família, quando não remunerado;

II – para atividade política, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e à véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral;

III – para tratamento da própria saúde que exceder o prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

IV – por motivo de afastamento do cônjuge;

V – para tratar de interesse particular.

Art. 4º. O servidor que não constar na escala de férias, somente poderá requerer seu gozo com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo constar ciência do presidente da JUCER.

Parágrafo único. O período em que o servidor estiver afastado para aguardar aposentadoria não será contabilizado para fins de aquisição de férias, salvo se este for derivado de invalidez.

Art. 5º. Nos cálculos das verbas rescisórias, as férias serão consideradas a cada 12 (doze) meses de exercício, iniciando a contagem a partir da data de efetivo exercício do servidor.

Parágrafo único. A base de cálculo das férias adquiridas e não gozadas será a remuneração recebida pelo servidor à época do pagamento.

Art. 6º. Durante as férias, o servidor terá direito às vantagens como se estivesse em exercício, excetuando-se os auxílios e outras verbas temporárias de caráter indenizatório, salvo se legalmente autorizados.

Art. 7º. Durante o período de fruição das férias o servidor não poderá participar de eventos de capacitação.

Art. 8º. Será suspensa a contagem do efetivo exercício, para fins de férias, do servidor que se afastar do cargo em virtude de licença sem remuneração, a partir da data de início da licença, cuja contagem será retomada a partir da data de retorno.

## Seção II

### Do Período de Gozo das Férias

Art. 9º. O período de 30 (trinta) dias de férias poderá ser usufruído consecutivamente ou de forma fracionada.

§ 1º. O fracionamento do período de férias de que trata este artigo será contado em dias corridos, sendo em até 03 (três) períodos de no mínimo 10 (dez) dias cada, ou poderá ocorrer da seguinte forma:

I - 03 (três) períodos de 10 (dez) dias consecutivos;

II – 02 (dois) períodos de 15 (quinze) dias consecutivos; e

III – 01 (um) período de 10 (dez) dias consecutivos e outro período de 20 (vinte) dias consecutivos.

§ 2º. Em caso de fracionamento, o servidor receberá o valor do adicional de (1/3 das férias), quando da utilização do primeiro período.

§ 3º. Na hipótese de fracionamento de férias, estas deverão ser usufruídas dentro do período concessivo correspondente, ressalvada a acumulação prevista no artigo 25 desta Portaria.

§ 4º. Os casos de fracionamento de férias, deverão ser indicados pelo servidor, mediante concordância da chefia imediata, em todos os períodos fracionados.

§ 5º. Caso o servidor requeira erroneamente período superior aos 10 (dez), 15 (quinze), 10 (dez) e 20 (vinte) ou 30 (trinta) dias, as férias não serão validadas.

§ 6º. No último ano do mandato do Governador, os servidores ocupantes de cargo exclusivo em comissão só poderão marcar as férias a partir de fevereiro do ano subsequente.

§ 7º. O servidor que optar por receber o abono pecuniário somente poderá optar pelo gozo de 20 (vinte) dias consecutivos ou de 02 (dois) períodos de 10 (dez) dias consecutivos.

## Seção III

### Da Programação

Art. 10º. As férias anuais dos servidores obedecerão à seguinte programação:

I - observado o interesse público, a JUCER, por meio da Divisão de Recursos Humanos, é responsável pela elaboração, modificação e controle da escala de férias dos seus servidores, de acordo com as disposições das Seções III, IV e V deste Capítulo;

II - no período de 1º de setembro até 31 de outubro de cada ano, os servidores públicos efetuarão a marcação do intervalo de férias, relativo ao ano subsequente por meio do Sistema Integrado de Descanso - SID; e

III - no mês de novembro de cada ano, os RHs Setoriais, por meio do SID, deverão gerar a Escala Anual de Férias para o ano seguinte e, através de Portaria única gerada automaticamente no SID, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF, contendo a relação de todos os servidores do órgão ou entidade, constando a sua respectiva programação anual de férias e de abono pecuniário.

§ 1º. Observado o interesse público, bem como as restrições do § 1º do artigo 3º e do inciso II do artigo 10, o servidor gozará férias, preferencialmente, no período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro do exercício relativo às férias."

§ 2º. Os servidores federais à disposição desta JUCER, detentores de cargos comissionados e/ou gratificações pagas por esta Autarquia, deverão marcar as férias neste órgão em período coincidente com aquele marcado no órgão federal, informando à Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no Estado de Rondônia - SAMP/RO.

Art. 11º. A elaboração da escala de férias dos setores, deverá obedecer o limite máximo de 50% de servidores em férias, com o objetivo de manter a capacidade de pleno funcionamento e o bom andamento do serviço.

Art. 12º. Para atender ao limite mencionado no Art. 11º desta Portaria, caso um número maior que 50% de servidores desejem gozar férias no mesmo mês, o chefe imediato, juntamente com os servidores interessados, deverão aplicar, anualmente, o revezamento quanto a escolha do mês de férias, como medida de bom senso, justiça e coleguismo.

I – Servirá como base para o respectivo revezamento, a última escala de férias elaborada no setor.

Art. 13º. Em adequação à disposição contida no artigo 227 da Constituição Federal de 1988, os servidores com filhos na idade escolar, comprovada a matrícula estudantil, terão preferência para programar suas férias em período coincidente às férias escolares.

Art. 14º. As férias referentes a exercícios anteriores não podem ser gozadas depois das férias referentes ao exercício corrente, devendo-se respeitar a ordem aquisitiva das férias.

Art. 15º. O período de gozo de férias será marcado pelo servidor, mediante anuência da chefia imediata, com data de início, preferencialmente, para o primeiro dia útil do mês desejado, vedada a indicação para gozo oportuno.

Art. 16º. O período de gozo das férias poderá, a critério da administração, constituir extensão de licenças, recesso ou folgas compensatórias.

## Seção IV

**Dos Servidores e Empregados Requisitados ou em Retorno**

Art. 18º. Os servidores de outros Poderes ou Esferas cedidos para esta JUCER ou os servidores desta Autarquia cedidos para outros Poderes ou Esferas, em seu retorno a JUCER, tão logo da entrada em exercício, deverão, por meio de certidão ou declaração do órgão cedente ou cessionário, informar as férias já usufruídas e marcadas à esta Autarquia.

Art. 19º. Os servidores cedidos para órgãos de outras Esferas, Poder ou da Administração Direta, ou órgãos não vinculados diretamente ao Poder Executivo de Rondônia, só poderão marcar suas férias após a regularização do seu retorno às atividades, por meio de certidão ou declaração de tempo de serviço, informando o período laborado, as férias e os direitos usufruídos.

**Seção V****Da Alteração do Gozo de Férias**

Art. 20º. As solicitações de alteração de férias serão realizadas por meio do Portal do Servidor, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do período em que se pretende marcar e será autorizada mediante anuência do Chefe Imediato, o qual autorizará a alteração através do SID.

§ 1º. Após a alteração das férias no Sistema Integrado de Descanso - SID, deverá ser expedida Portaria de alteração de férias, publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º. As alterações constantes no caput deste artigo estão limitadas a 2 (duas) por exercício, independente das férias terem sido fracionadas na forma do artigo 9º e seus parágrafos, constantes nesta Portaria.

Art. 21º. Desde que não tenham sido iniciadas, as férias poderão ser alteradas, sem observância do prazo previsto no artigo 20, se o servidor estiver em:

I – licença maternidade;

II – licença paternidade;

III – licença à adotante;

IV – licença para tratamento da própria saúde;

V – licença por motivo de doença em pessoa da família

VI – ausência ao serviço em razão de:

a) casamento; e

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

§ 1º. A alteração do período de gozo das férias não implicará mudança no pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, que permanecerá agendado para a data anteriormente estabelecida.

§ 2º. As alterações que se derem em virtude de licença para tratamento de saúde, devem decorrer exclusivamente de doença funcional e/ou doença comprovadamente adquirida durante o período de efetivo exercício, sendo desprezada qualquer doença adquirida durante a fruição das férias.

Parágrafo único. As licenças referidas nos incisos I a VI poderão ser concedidas no decorrer das férias, quando esta será suspensa e o saldo remanescente agendado para novo período, mediante requerimento do interessado encaminhado a Divisão de Recursos Humanos, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após o início da licença.

Art. 22º. O pedido de alteração das férias, na forma do artigo 21 desta Portaria, deve ser protocolado no prazo máximo de 15 (quinze) dias do fato que ensejou a licença ou afastamento, sob pena de indeferimento.

Art. 23º. A movimentação de servidores entre as unidades da JUCER não produzirá alteração na escala de férias, salvo motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Havendo a premente necessidade, o presidente da JUCER deverá comunicar o adiamento do gozo das férias de servidor a Divisão de Recursos Humanos, apresentando a devida justificativa e indicando a data do período de gozo.

**Seção VI****Da Suspensão das Férias**

Art. 24º. Suspendem o gozo das férias, que será retomado após o retorno às atividades, as seguintes licenças e afastamentos:

I - para atividade política, a partir do registro da candidatura e até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao do pleito, somente pelo período de 3 (três) meses;

II - por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

III - para serviço militar;

IV - para acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde;

V - para tratamento da própria saúde;

VI - à gestante, adotante e paternidade;

VII - por motivo de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda ou tutela e irmão; e

VIII - para participar de curso de formação regularmente instituído.

§ 1º. O pedido do servidor ou o memorando do chefe imediato, requisitando a suspensão das férias referidas nos incisos I, II e III do caput deste artigo, somente poderá ser processado se solicitado no período de 30 (trinta) a 10 (dez) dias de antecedência da época do gozo.

§ 2º. As requisições de suspensão de férias, a que se referem os incisos I, II e III do caput deste artigo, fora do período estipulado no parágrafo anterior, deverão ser indeferidas de plano pela Divisão de Recursos Humanos da JUCER.

§ 3º. As demais hipóteses de suspensões prorrogarão automaticamente as férias, as quais deverão ser na mesma proporção dos dias afastados.

§ 4º. A suspensão das férias não implicará mudança no pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, que permanecerá agendado para a data anteriormente estabelecida.

§ 5º. Fica vedada a alteração das férias para período que não seja o posterior ao motivo que ensejou a suspensão.

§ 6º. Após a publicação da Portaria de suspensão e alteração de férias, o processo administrativo deve ser encaminhado a Divisão de Recursos Humanos para que sejam providenciados os registros necessários.

Art. 25º. As férias somente poderão ser suspensas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para o júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade da administração, decorrente de fato superveniente, impossível de ser previsto no início do afastamento.

§ 1º. Uma vez formalizada a suspensão das férias, na forma prevista no caput deste artigo, não haverá devolução da respectiva remuneração, devendo a chefia imediata e a Divisão de Recursos Humanos/JUCER procederem ao controle do período remanescente de férias, com o devido registro na folha de frequência do servidor e nos seus assentos funcionais.

§ 2º. Não será iniciado o gozo de novo período de férias, sem que tenha sido usufruído o saldo de dias remanescentes do período suspenso.

**Seção VII**

**Da Interrupção das Férias**

Art. 26º. Nos termos do artigo 115 da Lei Complementar nº 68, de 1992, as férias somente serão interrompidas por motivo de:

- I - calamidade pública;
- II - comoção interna;
- III - convocação para júri;
- IV - serviço militar ou eleitoral; e
- V - superior interesse público.

§ 1º. Nos casos de interrupção para convocação de júri, serviço militar ou eleitoral, o ato convocatório deverá ser levado ao conhecimento da Chefia Imediata do servidor e à Setorial de Recursos Humanos do respectivo órgão, o qual providenciará a publicação de Portaria mediante o SID.

§ 2º. Nos casos de interrupção em virtude de calamidade pública ou comoção interna, o órgão/entidade convocador, por intermédio da Setorial de Recursos Humanos, providenciará a publicação de Portaria através do SID, observando a devida justificativa do ato.

§ 3º. O pedido de interrupção por motivo de superior interesse público deve ser acompanhado de ato fundamentado pelo Chefe Imediato e deliberado pelo Titular da Pasta, assim como, da Publicação de Portaria no Diário Oficial do Estado, que ocorrerá através do SID.”

Art. 27º. Nos casos de interrupção das férias, o servidor terá direito de remarcar-las em novo período que não seja necessariamente na seqüência do período interrompido.

**Seção VIII****Da Acumulação das Férias**

Art. 28º. As férias não poderão ser acumuladas por mais de 2 (dois) períodos.

§ 1º. Os servidores que tenham acumulado 2 (dois) períodos serão colocados compulsoriamente em gozo de férias no último mês do terceiro exercício, por ato do Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia.

§ 2º. O servidor que até a época desta Portaria tiver acumulado mais de 2 (dois) períodos de férias deverá gozar imediatamente, sob pena de abertura de sindicância administrativa investigativa em face do servidor e da chefia imediata.

**CAPÍTULO III****DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS****Seção I****Da Remuneração de Férias**

Art. 29º. A remuneração das férias de servidor ocupante de cargo efetivo ou em comissão será composta da remuneração do período de gozo de férias, a qual tomará por base a situação funcional do servidor no respectivo período, inclusive na condição de interino.

§ 1º. O reajuste ou revisão de vencimento ou, ainda, qualquer acréscimo na remuneração do servidor durante o período de gozo das férias incidirá proporcionalmente aos dias de férias do mês e será implantado no sistema de pagamento no mês subsequente.

§ 2º. O pagamento do adicional de férias será efetuado no salário do mês que antecede ao gozo.

Art. 30º. Caso o servidor exerça função gratificada ou cargo em comissão, a respectiva gratificação será considerada no período das férias e no cálculo do adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 31º. O servidor efetivo que não tiver usufruído férias e for dispensado ou exonerado de função comissionada e, simultaneamente, sem quebra de vínculo, for designado ou nomeado para outra, perceberá, como remuneração de férias, valor proporcional ao período em que esteve no exercício de cada função comissionada.

**Seção II****Da Indenização de Férias**

Art. 32º. O servidor exonerado do cargo efetivo, ou exclusivamente em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias e adicional de férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício ou fração superior a 14 (quatorze) dias.

Parágrafo único. Caso o servidor já tenha usufruído parte das férias, a indenização de que trata o caput desta artigo levará em conta apenas os dias remanescentes.

**Seção III****Do Abono Pecuniário**

Art. 33º. Conforme artigo 113 da Lei Complementar nº 68, de 1992, é facultado ao servidor converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, desde que requeira com pelo menos 60 (sessenta dias de antecedência do gozo das férias.

§ 1º. O abono pecuniário deve ser solicitado junto com a marcação da escala anual de férias, conforme estabelecido no artigo 10º desta Portaria e pago no mês que antecede o período vendido.

§ 2º. No cálculo do abono, será considerado o valor constitucional do adicional de férias.

§ 3º. Para fins do prazo de solicitação do caput, considerar-se-à a data de gozo do primeiro período de férias.

§ 4º. No último ano do mandato do Governador, os servidores ocupantes de cargo exclusivamente em comissão só poderão receber o abono pecuniário referente ao exercício subsequente a partir de fevereiro daquele exercício.

Art. 34º. A Divisão de Recursos Humanos, respeitando o cronograma de implantação em folha de pagamento, deverá, mensalmente, atuar processo contendo a relação dos servidores, listados na Portaria de férias da JUCER, que receberão o abono pecuniário no mês de referência.

Parágrafo único. O processo deverá conter, além da relação acima disposta, cópia da Portaria e autorização do ordenador de despesas.

Art. 35º. No pedido de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, deverá o servidor discriminar o período de gozo de férias e o período que será convertido em abono.

Parágrafo único. O pedido de conversão, antes de encaminhado a Divisão de Recursos Humanos, deve ser submetido à ciência da chefia imediata, para fins de organização da escala de férias dos servidores do setor e autorização do ordenador de despesas.

**CAPÍTULO IV****DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 36º. As infrações às disposições desta Portaria são passíveis de abertura de sindicância administrativa e investigativa e serão atuadas individualmente para fins de aplicação das sanções administrativas disciplinares.

**CAPÍTULO V****Disposições Finais**

Art. 37º. As disposições contidas nesta Portaria aplicam-se, no que couber, aos servidores cedidos e aos lotados provisoriamente nesta Autarquia,

cabendo à Divisão de Recursos Humanos as providências que se fizerem necessárias no órgão de origem.

Art. 38º. O servidor da JUCER cedido para prestar serviço em outro órgão terá o órgão cessionário como responsável, enquanto durar a cedência, pelo controle e concessão de férias ao respectivo servidor, comunicando ao órgão de origem todas as ocorrências.

Art. 39º. Os servidores com 02 (dois) ou mais períodos de férias acumulados antes da vigência desta Portaria deverão usufruí-las, no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data de entrada em vigor desta Portaria.

Art. 40º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Geral da JUCER, mediante expressa delegação da Presidência da Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Art. 41º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

**JOSÉ ALBERTO ANÍSIO**

Presidente

Matrícula nº 300157805

Protocolo 0015523612

#### EXTRATO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº008/2018 cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de Água, que entre si celebram Junta Comercial do Estado de Rondônia – Jucer e Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – Caerd, prorrogando a sua vigência por mais 12 (doze) meses a contar de 28 de dezembro de 2020. Signatários: José Alberto Anísio - Presidente/JUCER, Winston Clayton Alves de Lima - Procurador Regional/JUCER, Sérgio Galvão da Silva - Diretor Administrativo e Financeiro/CAERD, José Irineu Cardoso Ferreira - Diretor Presidente/CAERD.

**José Alberto Anísio**

Presidente/JUCER

Mat. nº 300157805

Protocolo 0015540870

#### EXTRATO

Contrato nº 009/2020 cujo objeto é a locação de imóvel no município de São Miguel do Guaporé, que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Rondônia/JUCER e a Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Guaporé-ACISMIG. Vigência: 12(doze) meses a contar de 18/02/2021, no valor anual de R\$ 11.694,60 (onze mil e seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos). As despesas correrão na Fonte de Recurso: 0240, P.A:2087, Elemento Despesa: 3390-39. Signatários: Roger Francis Cardoso Ribeiro -Vice-Presidente/JUCER, Cristiane Pritski da Rocha Mouza/Presidente-ACISMIG, Winston Clayton Alves Lima - Procurador Regional/JUCER.

**JOSÉ ALBERTO ANÍSIO**

Presidente

Matrícula nº 300157805

Protocolo 0015525046

## IPEM

Portaria nº 7 de 11 de janeiro de 2021

**PRESIDENTE do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO**, órgão delegado do INMETRO, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de fevereiro de 2019.

Considerando a necessidade de proceder a **DESTRUIÇÃO DE PRODUTOS APREENDIDOS** em caráter definitivo, de acordo com Portaria nº 70, de 05 de fevereiro de 2014, da DESTINAÇÃO 5.2 Findo o processo administrativo de apuração da infração e sendo aplicada a pena de apreensão definitiva, na forma do artigo 10º da Lei nº 9.933/99, o órgão delegado deve dar início ao processo de destinação do produto, determinando a sua destruição ou doação, na forma deste regulamento.

**RESOLVE:** Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Destruição de Produtos Apreendidos, destinada a viabilizar e acompanhar a destruição de produtos apreendidos em caráter definitivo por este órgão.

RENATA ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 300160986 – Presidente

DANIELLE RHANAY NUNES QUEIROZ, matrícula 300155725– 1º Membro

FREDERICO RIBEIRO DE PAULA, matrícula 300129763 – 2º Membro

ALEXSANDRO BASTOS DE FREITAS, matrícula 300128855 – apoio

Art. 2º. São atribuições da Comissão de Destruição de Produtos Apreendidos

Art. 3º Seguir a orientação da legislação Portaria INMETRO nº 070/14 (que regula o tratamento e destinação dos produtos apreendidos pela Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade) c/c Lei 9.933/99 (que institui competências ao INMETRO) c/c Lei 12.305/10 (que institui diretrizes à política nacional para resíduos sólidos) e demais disposições pertinentes;

Art. 4º Verificar se os produtos apreendidos e considerados aptos a destruição foram elencados pela Assessoria Jurídica do IPEM/RO, e submetidos à apreciação do Dirigente Máximo deste Instituto que expediu a ordem de Apreensão Definitiva e a respectiva Destruição Segura.

Art. 5º A comissão seguirá todas as etapas do processo de destruição conforme Portaria INMETRO nº 070/14, item 6.4 e seguintes.

Art. 6º. Os membros desta Comissão desempenharão concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções sem ônus para a administração pública.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a partir de sua vigência todas as Portarias anteriores e demais disposições em contrário.

Porto Velho - RO, 11 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**AZIZ RAHAL NETO**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8002>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/01/2021, às 12:09

Presidente - IPM/RO

Protocolo 0015622233

## AVISO

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do IPM/RO torna público a quem interessar, o procedimento de contratação via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, nos autos do processo administrativo nº 0017.090145/2020-67, acerca da despesa referente a contratação das Empresas **HOLANDA PAPELARIA EIRELI** - CNPJ nº 63.772.925/0001-70, vencedora dos itens 17, 18, 26, 39, 47 e 49, cujo valor compreende em R\$ 1.161,00 (um mil cento e sessenta e um reais), da **PAPELARIA CAPITAL COMERCIO DE PAPEIS E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº 84.569.250/0001-37, vencedora dos itens 01 e 40, cujo valor compreende em R\$ 31,48 (trinta e um reais e quarenta e oito centavos), da **T.C.C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVIÇO** - CNPJ nº 32.010.011/0001-49, vencedora dos itens 02, 04, 07, 12, 13, 14, 15, 20, 22, 28, 33, 36, 48, 50, 51, 54, 55, 56, 58, 61, 62 e 63, cujo valor compreende em R\$ 4.143,07 (quatro mil cento e quarenta e três reais e sete centavos), da Empresa **BAZAR E LIVRARIA LIDER LTDA - EPP** - CNPJ nº 02.912.510/0001-60, vencedora dos itens 19, 21, 27, 29, 37, 44, 45 e 46, cujo valor compreende em R\$ 1.325,05 (um mil trezentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), da Empresa **MANOEL DA ROCHA MARTINS - ME** - CNPJ nº 29.113.266/0001-22, vencedora dos itens 03, 05, 08, 09, 10, 11, 16, 23, 24, 25, 30, 31, 32, 34, 35, 38, 41, 42, 43, 52, 53, 57, 59 e 60, cujo valor compreende em R\$ 2.465,56 (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), e da Empresa **COLLORMAQ** - CNPJ nº 18.207.729/0001-07, vencedora do item 06, cujo valor compreende em R\$ 2.352,00 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais), para o fornecimento de Materiais de Expediente para a unidade deste IPM/RO.

Porto Velho, 07 de Janeiro de 2021.

**AZIZ RAHAL NETO**  
Presidente/IPM-RO

Protocolo 0015504583

## DETRAN

Portaria nº 14 de 12 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos,

**Resolve:**

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, com fundamento no Art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92, ao servidor **RENAN GOMES DE LIMA**, matrícula **300082196**, agente administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN-RO, no período de **fevereiro de 2021, março de 2021 e abril de 2021**, referente ao 2º quinquênio de 24.12.2013 a 23.12.2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**  
Diretor Geral

Protocolo 0015632136

## EMATER

## TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 002/2020, CELEBRADO ENTRE A **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE RONDÔNIA – EMATER-RO** E A EMPRESA **OI S.A.**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO**, autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Srº. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO e, de outro lado o a EMPRESA **OI S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.535.764/0001-43, com endereço na Rua Do Lavrado, nº 71, 2º Andar – Centro do Rio de Janeiro/RJ, aqui representado por seu Executivo de Negócios, o Sr. **ÁVNER ANDRADE DE SOUZA** portador do CPF/MF nº 940.657.052-15 e RG nº 901393 e a Senhora **KÊNIA GOMES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF nº 584.310.553-91 e RG nº 91002394654 SSP/CE, neste ato designada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** o CONTRATO DE nº 002/2020, oriundo do processo administrativo SEI Nº 0011.307006/2018-13 nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto prorrogar a vigência de que trata a cláusula segunda do contrato nº 002/2020, por 03 (três) meses; ou seja, de 11/02/2021 à 10/05/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto do contrato nº 002/2020, tratados na cláusula terceira, correrão por conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 19.025; Orçamento Programa: 2020/2023; Programa de Trabalho: 19.025.04.122.1015.2087; Fonte de Recursos: 0100 e Elemento de Despesa: 33.90.40-06.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 002/2020.  
Porto Velho/RO, 29 de dezembro de 2020.

**LUCIANO BRANDÃO**  
Diretor Presidente  
**EMATER-RO**  
**OI S.A**

Neste ato representado pelo Sr. **ÁVNER ANDRADE DE SOUZA**

CONTRATADO

O I S.A

Neste ato representado pelo Sra. **KÊNIA GOMES DE OLIVEIRA**

CONTRATADO

Protocolo 0015462745

## CAERD

### EDITAL Nº 2/2021/CAERD-ACM

### EDITAL Nº 01/2020/CAERD-RO

O Diretor Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, Senhor José Irineu Cardoso Ferreira, no uso de suas atribuições legais, conforme os autos do Processo Administrativo nº 388/2020, divulga a **DÉCIMA SEXTA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO**, e apresentação da documentação, conforme anexo II, dos candidatos abaixo relacionados, referente à contratação temporária em caráter emergencial, visando atender, no âmbito da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia-CAERD, às unidades operacionais de todo o Estado, autorizado por meio do Decreto n. 24.887 de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial de Rondônia pela Edição Suplementar 53.1 de 20 de março de 2020, conforme a seguir:

- I. Neste ato fica realizada a CONVOCAÇÃO 02/2021/CAERD dos candidatos identificados dentro das vagas de Contratação Imediata, (CI) **para a entrega dos documentos até o dia 20/01/2021, no horário das 07:30h às 13:30h**, na respectiva sede municipal a qual o candidato se inscreveu e na capital diretamente no setor de Recursos Humanos da Companhia;
- II. A listagem de documentos necessários para a contratação encontra-se especificada no anexo II.

Porto Velho, 13 de janeiro de 2021.

José Irineu Cardoso Ferreira  
Diretor Presidente da CAERD

#### ANEXO I

CI - CONTRATAÇÃO IMEDIATA

#### JARU

NOME DO CANDIDATO	CPF:	PONTO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Guilherme Souza Silva	014.531.152-00	5	03	CI

#### ANEXO II

Listagem da documentação necessária para contratação, devendo ser observado pelo candidato o item 4 do edital, o qual informa os requisitos obrigatórios para a contratação e a não apresentação desses documentos é de caráter eliminatório:

#### DOCUMENTOS

- 1 Cédula de Identidade
- 2 CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
- 3 Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
- 4 Declaração do candidato informando **quenão se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020**.
- 5 Declaração do candidato informando que **não ocupacargo público**.
- 6 Declaração do candidato de **existência ou não** de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (*sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes*).
- 7 Certidão Negativa/ Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (1º e 2º Grau). (*sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes*).
- 8 Certidão de Nascimento ou Casamento
- 9 Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais
- 10 Cartão de Vacina dos Dependentes



- 1  
1 Titulo de Eleitor  
.  
1  
2 Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá  
2 Declarar não ser cadastrado)  
.  
1  
3 Certificado de Reservista (se do sexo masculino)  
.  
1  
4 Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou  
4 se for o caso cópia do contrato de locação).  
.  
1  
5 Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).  
.  
1  
6 Certidão Negativa/ Declaração que está quite com a Justiça Eleitoral.  
.  
1  
7 Certidão/ Declaração de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.  
.  
1  
8 Certidão Negativa/ Declaração expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.  
.  
1  
9 Atestado de Sanidade Física e Mental.  
.  
2  
0 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.  
.  
2  
1 Fotografia 3x4.  
.  
2  
2 Certidão Negativa/ Declaração da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.  
.  
2  
3 Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada por meio de documento oficial.  
.  
2  
4 Carteira de habilitação categoria B  
.

**Atenção:** No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais e cópias.

Protocolo 0015658729

## PREFEITURAS MUNICIPAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, **adjudica e homologa** a despesa por meio da **TOMADA DE PREÇOS N.º 026/2020**, referente ao Processo Administrativo nº 1-530/SEMED/2019, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A “REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.E.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, localizada na Rua Paulo VI com Rio Madeira, Bairro Rota do Sol no município de Alto Paraíso/RO”** no valor Global de R\$ 175.888,43 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos) em

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8002>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/01/2021, às 12:09

favor da empresa **FOCUS SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ:08.304.243/0001-25, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Alto Paraíso-RO, 07 de janeiro de 2021.

HOMOLOGADO  
NA FORMA DA LEI EM:  
JOÃO PAVAN  
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO7141

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/CPL/2020  
Processo Administrativo nº1-320/SEMSAU/2020.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, NOS PACIENTES ACAMADOS, ACOMPANHADOS PELA EQUIPES DO PSF RURAL E URBANO E NOVOS PACIENTES QUE ASSIM NECESSITAREM EM RAZÃO DA BAIXA CONDIÇÃO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZES) MESES**”, devidamente regulamentado pelo Processo Administrativo nº 1-320/SEMSAU/2020. Empresas detentoras: **MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA** CNPJ : 30.511.964/0001-65, detentora dos itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07 e 08, **JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP** CNPJ: 13.287.059/0001-54, detentora do item: 05, acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007** - PMAP, cujo valor global Registrado é de: **R\$ 53.788,00 (cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais)**. A ata na íntegra encontra-se no portal: <http://www.altoparaíso.ro.gov.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código: 35120D79 data de circulação 13/01/2021.

Alto Paraíso - RO, 12 de Janeiro de 2020.

Obs.: ARP assinado nos autos respectivo eletronicamente

Protocolo DO7142

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2019  
CONTRATO N.º013/PJM/2020**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Senhora Helma Santana Amorim, comunica aos interessados que o certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços de nº. 018/CPL/2020, formalizada através do Processo Administrativo nº. 1-1262/2019, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer- SEMTUR, cuja empresa vencedora: **TECNOSOL ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 06.006.830/0001-02** foi declarada vencedora, fica a partir desta data **REVOGADOS**, todos os atos do processo administrativo inclusive o contrato nº013/PJM/2020, conforme o parecer jurídico e baseado no art.49 da Lei 8666/93.

Alto Paraíso – RO, 02 de dezembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM  
Prefeita Municipal

Protocolo DO7143

## MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
AVISO DE SUSPENSÃO  
TOMADA DE PREÇOS N. 043/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-9493/2020/AMT**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Presidente-Pregoeiro, Decreto nº 13.814/2021, torna público para conhecimento dos interessados que. Fica **SUSPENSO “SINE DIE”** a **TOMADA DE PREÇOS nº 043/2020**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para Implantação e Adequação de Estacionamento na Rua 22 de Novembro**, Para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Transito e Transporte de Ji-Parana-AMT, conforme especificações constantes no ANEXO I – PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS. Informações na Av. Ji-Paraná nº 615, Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 78.960-000. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br).

Ji-Paraná, 12 de janeiro de 2021.

**Claudinei Henrique de Oliveira**  
Presidente-Pregoeiro  
Decreto nº 13.814/2021

Protocolo DO7137

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DECISÃO N.º 9/2021**

Processo...: 2828/2019

Assunto...: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

Os autos vieram ao Gabinete para decisão quanto a retomada da obra cujo o objeto CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA SAVANA, localizado na

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8002>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/01/2021, às 12:09

Rua Francisco Sá Oliveira, Lote 01 A, quadra 23, Savana Park, o qual foi firmado com a empresa Candiru Construções e Comercio Eireli - Me.

**CONSIDERANDO** o Ofício 6 de 08/01/2021 (ID 375042) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, o qual solicita a retomada dos serviços para que seja concluída a obra.

**CONSIDERANDO** a manifestação da empresa CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI - ME (ID 375664), o qual informa o total interesse ao retomar a obra para que a mesma seja concluída.

Neste prisma, **DETERMINO** a retomada dos trabalhos do objeto do contrato nº 011/GR/2020, desde a presente data, visto que ambas as partes demonstraram interesse para a retoma e conclusão da obra.

Jaru/RO, 12 de janeiro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo DO7144

## PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2595/20, torna público que a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO SRP Nº 132/2020**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Processo nº 1678/2020 – SEMAD. Foi considerada **DESERTA**. Maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA 5 de janeiro de 2021

**Moises Cazua de Andrade**  
Pregoeiro-Gerente de SRP

Protocolo DO7145

## PREFEITURA DE MONTE NEGRO

### EXTRATO CONTRATO 83/CPL/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2020.

**Processo Administrativo:** Nº 733/2020/SEPAGRI. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - CONVÊNIO Nº 135/PGE-2020. Empresa vencedora: P.D.V. Peças EIRELI - CNPJ: 28.737.608/0001-12. **DO PREÇO:** Valor total de R\$: 64.580,67.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá validade 12 (**doze**) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial. Data de assinatura: 23/11/2020.

Protocolo DO7146

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

- Processo Nº: 7101/2020
- Modalidade: Inexigibilidade n. 12/2021
- Data Homologação: 07/01/2021
- Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM CENTÍMETRO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.
- Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ/CPF: 00.394.585/0001-71

Valor Total Homologado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

CACOAL, 07 de janeiro de 2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
PREFEITO

Protocolo DO7147